SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 02 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3427

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2024

ERRATA Na publicação, no Diário Oficial dos Municípios do estado do Pará – Ano XV N° 3424, página 02, do dia 30 de Janeiro de 2024. Onde se Lê: CONTRATADA: **46.186.909 LUCIVANIA DE SOUSA RIBEIRO**. Leia-se: **CONTRATADA: L S RIBEIRO LTDA.**

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:F4D0C251

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **RAVELL DOS SANTOS OLIVEIRA**, EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que rege o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Resolução n° 007, de 21 de janeiro de 2022 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, atualizada pela Resolução n° 014, de 22 de novembro de 2022 – CMEC;
CONSIDERANDO por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **RAVELL DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n°. 024.***.***-08, no cargo de DIRETOR LEGISLATIVO (CMEC-DAS02).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Eldorado do Carajás/PA, 01 de fevereiro de 2024.

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:51AAEC13

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"Institui a Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de duas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o art. 51, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, não possui servidores efetivos no seu quadro de pessoal, assim como candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade constitucional de garantir a continuidade das atribuições do poder legislativo municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar os processos administrativos licitatórios desta, primando pela fiel execução e gestão de avaliação de documentos e dados;
CONSIDERANDO o princípio da irretroatividade.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos do art. 51 da Lei Federal 8.666/93, composta pelos servidores: Ravell dos Santos Oliveira, inscrito no CPF nº 024.981.272-08, ocupante do cargo comissionado de Diretor Legislativo; Jose Pereira dos Santos, inscrito no 588.003.951-04, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Ouvidoria Legislativa, e Allana Costa Leite, inscrita no CPF nº 036.274.092-56, servidora temporária, encarregados de conduzir os procedimentos e processos de licitações da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás.
§ 1º A Comissão Permanente de Licitação será presidida pelo servidor Ravell dos Santos Oliveira.
§ 2º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, designado pelo Presidente.
Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal n° 8.666/93 e

demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás.
Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação possui a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais e complexas.
Art. 4º A presente portaria terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação, conforme determina o § 4º do art. 51 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 01 de fevereiro de 2024.

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4B5B9680

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-220101

A Agente de Contratação do Município de JURUTI, através da CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOSÉ GLAUBER DE SOUSA ANDRADE, Presidente do legislativo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CMJ-contratação de empresa para execução de serviços de distribuição, manutenção e fornecimento de link dedicado de internet, por meio de tecnologia via fibra óptica, visando o pleno atendimento das unidades administrativas da câmara municipal de juruti. **Contratado:** G B GUIMARAES – ME. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de contratações e ratificada pelo Sr. JOSÉ GLAUBER DE SOUSA ANDRADE.

Publicado por:
Jose Glauber de Sousa Andrade
Código Identificador:2F5EB478

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20249014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-220101. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI. CONTRATADA: G B GUIMARAES – ME. OBJETO: CMJ-contratação de empresa para execução de serviços de distribuição, manutenção e fornecimento de link dedicado de internet, por meio de tecnologia via fibra óptica, visando o pleno atendimento das unidades administrativas da câmara municipal de juruti. VALOR TOTAL: R$ 59.125,00 (cinquenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jose Glauber de Sousa Andrade
Código Identificador:FCD95C1C

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 001/2024
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - Lei nº 14.133/21
CONTRATANTE.....: C MARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA(O).....: COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO CARRETEIRO LTDA. CNPJ Nº 07.366.080/0001-42.
OBJETO.....: Aquisição de combustível tipo gasolina comum e diesel tipo S10 para abastecer os veículos à serviço da Câmara Municipal de Monte Alegre, no exercício 2024.
FUNDAMENTO LEGAL……..Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Presidencial nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.
VALOR TOTAL.....: R$ 56.238.00 (cinquenta e seis mil e duzentos e trinta e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024, Atividade 01 031 0001 2.002 Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos.
VIGÊNCIA.....: 18 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de janeiro de 2024.

JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:7F8E07E4

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023-CMO

Origem: Contrato Nº. 010/2023-CMO
Processo Licitatório: PREGÃO Nº 003-CMO/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ-PA
Contratada: SANTOS & SARUBBI LTDA, inscrita no CNPJ 15.734.197/0002-40.
Objeto: Presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Da dotação orçamentária: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0101.010310003.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.
Do prazo de vigência: presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 30/01/2024 com vigência até o dia 31/12/2024.
Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da assinatura: 15 de janeiro de 2024
Oriximiná-Pa, 15 de janeiro de 2024

MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI
Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Joao Silva Dos Santos
Código Identificador:585A7497

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

SETOR DE LICITAÇOES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Palestina do Pará, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei

14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 001/2024-CMPP, Processo Licitatório n° 004/2024-CMPP
DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ***"Contratação de Pessoa Jurídica, Especializada em fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palestina do Pará/PA no ano de 2024"***
Envio de Propostas pelo e-mail: cmpalestina@gmail.com, entre 31/01/2024 a 04/02/2024.
Informações pelo telefone (94)9 9111-5195 -das 08:00 as 14:00 horas.

GLEICIANE DA CONCEIÇÃO
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Alan Carneiro da Silva
Código Identificador:4CEE3F77

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº061/2023–CMP

Origem:Processo Administrativo nº069/2023-CMP e Inexigibilidade de Licitação nº016/2023-CMP. Objeto:Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº061/2023-CMP, visando a supressão do objeto. Contratada: Asp automação, serviços e produtos de informática Ltda, cnpj 02.288.268/0001-04. Vigência:22/01/2024 a 31/12/2024. Data da assinatura:22/01/2024.

Ordenador Responsável:
EDER RIBEIRO DA SILVA,
Vereador Presidente.

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:499E1456

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 051/2024 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 31 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, no uso das atribuições regimentais e considerando a necessidade de agilizar os processos de contratação pública, nos termos do que dispõe o Ato da Mesa nº 001/2024, que regulamenta a lei 14.133/21 (Nova lei de Licitações e Contratos – NLLC), no âmbito da Câmara Municipal de Santarém;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo citados para desempenhar a função de agente de contratação no âmbito da Câmara Municipal de Santarém:
I. Bruno Machado de Melo (Mat. 120525-0);
II. Lindomar Freire Leão de Andrade (Mat. 120537-4);

Art. 2º Os servidores designados no artigo 1º farão jus a gratificação de que trata o artigo 3º, II, da Lei Municipal nº 22.051, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, Vereador "GODOFREDO MACHADO PORTELA", trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:96E88C17

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 052/2024 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O vereador SILVIO DOS SANTOS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR a pedido a servidora comissionada ROSIDELMA CERQUEIRA DE SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 120784-9, cargo comissionado CONTROLADORA, remuneração enquadrada no nível CNE-09, nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "GODOFREDO MACHADO PORTELA", primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:37BFA103

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 021/2024
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, ALINNE ALLEN ANDRADE DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão – Assessor(a) Parlamentar, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. - Fica concedido a Senhor(a), ALINNE ALLEN ANDRADE DE OLIVEIRA, gratificação de 40% (Quarenta pontos percentuais), a título de dedicação exclusiva para o exercício da função pública, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 01 de Fevereiro de 2024.

HOBERLINDO PEREIRA DE SÁ/VER. HOBERLINDO DE SÁ
Pres./CMT/BIÊNIO – 2023/2024

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:338DC896

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 022/2024
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, BETANIA DA SILVA BARROS, para ocupar o Cargo em Comissão – Assessor(a) Parlamentar, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. - Fica concedido a Senhora, BETANIA DA SILVA BARROS, gratificação de 20% (Vinte pontos percentuais), a título de dedicação exclusiva para o exercício da função pública, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 01 de Fevereiro de 2024.

HOBERLINDO PEREIRA DE SÁ/VER. HOBERLINDO DE SÁ
Pres./CMT/BIÊNIO – 2023/2024

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:AC398312

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 023/2024
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, KÁTIA SILENE SANTOS MILHOMEM, para ocupar o Cargo em Comissão – Assessor(a) Parlamentar, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. - Fica concedido a Senhor(a), KÁTIA SILENE SANTOS MILHOMEM, gratificação de 40% (Quarenta pontos percentuais), a título de dedicação exclusiva para o exercício da função pública, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 01 de Fevereiro de 2024.

HOBERLINDO PEREIRA DE SÁ/VER. HOBERLINDO DE SÁ
PRES./CMT/BIÊNIO – 2023/2024

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:241CFCBA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 024/2024
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, CHIRLY PERPETUA BARBOSA, para ocupar o Cargo em Comissão – Assessor(a) Parlamentar, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. - Fica concedido a Senhor(a), CHIRLY PERPETUA BARBOSA, gratificação de 40% (Quarenta pontos percentuais), a título de dedicação exclusiva para o exercício da função pública, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 01 de Fevereiro de 2024.

HOBERLINDO PEREIRA DE SÁ/VER. HOBERLINDO DE SÁ
Pres./cmt/biênio – 2023/2024

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:C0844B89

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 025/2024
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, JOSÉ ALVES ALEXANDRINO, para ocupar o Cargo em Comissão – Assessor(a) Parlamentar, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. - Fica concedido ao Senhor(a), JOSÉ ALVES ALEXANDRINO, gratificação de 40% (Quarenta pontos percentuais), a título de dedicação exclusiva para o exercício da função pública, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 01 de Fevereiro de 2024.

HOBERLINDO PEREIRA DE SÁ/VER. HOBERLINDO DE SÁ
Pres./cmt/biênio – 2023/2024

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:7E0FF15A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 026/2024
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, CLAUDEMI RIBEIRO DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão – Assessor Parlamentar, lotado no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. - Fica concedido ao Senhor, CLAUDEMI RIBEIRO DA SILVA, gratificação de 20% (Vinte pontos percentuais), a título de dedicação exclusiva para o exercício da função pública, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 01 de Fevereiro de 2024.

HOBERLINDO PEREIRA DE SÁ/VER. HOBERLINDO DE SÁ
Pres./CMT/BIÊNIO – 2023/2024

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:C04ADCD0

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 027/2024
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, LARISSA ALVES DOS SANTOS, para ocupar o Cargo em Comissão – Assessor(a) Parlamentar, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. - Fica concedido a Senhor(a), LARISSA ALVES DOS SANTOS, gratificação de 20% (Vinte pontos percentuais), a título de dedicação exclusiva para o exercício da função pública, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 01 de Fevereiro de 2024.

HOBERLINDO PEREIRA DE SÁ/VER. HOBERLINDO DE SÁ
Pres./CMT/BIÊNIO – 2023/2024

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:D348745B

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 028/2024
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, LEILANE VIRGÍNIA DA SILVA NASCIMENTO, para ocupar o Cargo em Comissão – Assistente do Legislativo, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. - Fica concedido a Senhor(a), LEILANE VIRGÍNIA DA SILVA NASCIMENTO, gratificação de 20% (Vinte pontos percentuais), a título de dedicação exclusiva para o exercício da função pública, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 01 de Fevereiro de 2024.

HOBERLINDO PEREIRA DE SÁ/VER. HOBERLINDO DE SÁ
Pres./CMT/BIÊNIO – 2023/2024

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:94DE7A3D

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 029/2024
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, MANOEL GOMES DE JESUS NETO, para ocupar o Cargo em Comissão – Assessor(a) Parlamentar, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. - Fica concedido ao Senhor(a), MANOEL GOMES DE JESUS NETO, gratificação de 40% (Quarenta pontos percentuais), a título de dedicação exclusiva para o exercício da função pública, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 01 de Fevereiro de 2024.

HOBERLINDO PEREIRA DE SÁ/VER. HOBERLINDO DE SÁ
PRES./CMT/BIÊNIO – 2023/2024

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:2F40477F

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 030/2024
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, RUBENS BEZERRA DOS SANTOS, para ocupar o Cargo em Comissão – Assessor(a) Parlamentar, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. - Fica concedido ao Senhor(a), RUBENS BEZERRA DOS SANTOS, gratificação de 20% (Vinte pontos percentuais), a título de

dedicação exclusiva para o exercício da função pública, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de Fevereiro de 2024.

HOBERLINDO PEREIRA DE SÁ/VER. HOBERLINDO DE SÁ
PRES./CMT/BIÊNIO – 2023/2024

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:F372B7C4

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 031/2024
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, CLEIDINICE SOUSA DOS SANTOS, para ocupar o Cargo em Comissão – Assessor(a) Parlamentar, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. - Fica concedido a Senhor(a), CLEIDINICE SOUSA DOS SANTOS, gratificação de 40% (Quarenta pontos percentuais), a título de dedicação exclusiva para o exercício da função pública, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 01 de Fevereiro de 2024.

HOBERLINDO PEREIRA DE SÁ/VER. HOBERLINDO DE SÁ
PRES./CMT/BIÊNIO – 2023/2024

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:6D0F9931

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 043/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): REGIANE COSTA CARVALHO, cargo/função PMA-CE-AAA-03-AGENTE ADMINISTRATIVO 3/2, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 02/02/2024 - 02/02/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE 180 CÉDULAS DE RG NA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 100,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-AAA-03-AGENTE ADMINISTRATIVO 3/2, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2.014.
Art. 3° - Ao final do referido trabalho, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ABAETETUBA - PA, 01 de fevereiro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:4466298E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 044/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): REGIANE COSTA CARVALHO, cargo/função PMA-CE-AAA-03-AGENTE ADMINISTRATIVO 3/2, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 08/02/2024 - 08/02/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE 180 CÉDULAS DE RG NA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 100,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-AAA-03-AGENTE ADMINISTRATIVO **3/2,** 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2.014.
Art. 3° - Ao final do referido trabalho, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ABAETETUBA - PA, 01 de fevereiro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:0822358F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 045/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): REGIANE COSTA CARVALHO, cargo/função PMA-CE-AAA-03-AGENTE ADMINISTRATIVO 3/2, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 20/02/2024 - 20/02/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE 180 CÉDULAS DE RG NA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 100,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-AAA-03-AGENTE ADMINISTRATIVO 3/2, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2.014.
Art. 3° - Ao final do referido trabalho, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ABAETETUBA - PA, 01 de fevereiro de 2024.
FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:60E63C88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 046/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): REGIANE COSTA CARVALHO, cargo/função PMA-CE-AAA-03-AGENTE ADMINISTRATIVO 3/2, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 29/02/2024 - 29/02/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE 180 CÉDULAS DE RG NA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 100,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-AAA-03-AGENTE ADMINISTRATIVO 3/2, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2.014.
Art. 3° - Ao final do referido trabalho, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ABAETETUBA - PA, 01 de fevereiro de 2024.
FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:A45425B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 047/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): TANIA FERREIRA FONSECA, cargo/função PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 02/02/2024 - 02/02/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE 180 CÉDULAS DE RG NA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 250,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2.014.
Art. 3° - Ao final do referido trabalho, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ABAETETUBA - PA, 01 de fevereiro de 2024.
FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de ABaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:91AEF3EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 048/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÓES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, Iº, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:

Art. lº - Fica o(a) Sr(‘): TANIA FERREIRA FONSECA, cargo/função PMA-CC-AES- OI-ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 08/02/2024 - 0h/02/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE 180 CÉDULAS DE RG NA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 250,00, cada diária.
Art. 2º - Conceder ao PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2.014.
Art. 3º - Ao final do referido trabalho, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 01 de fevereiro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:18EABB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura de Abaetetuba, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023-SRP ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-CPL/SEMEC/PMA REALIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAETETUBA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA REFORMAS PREDIAIS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sendo vencedora a empresa **F DA SILVA FERREIRA LTDA, CNPJ 41.136.186/0001-98**, com Valor Global de R$ 1.402.145,64 (Um milhão, quatrocentos e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Autorizo a Adesão à Ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo. Homologação Assinada em 25 de Janeiro de 2024.
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 2023/1226-001-PMA. Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 019/2023. **OBJETO**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023-SRP ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-CPL/SEMEC/PMA REALIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAETETUBA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA REFORMAS PREDIAIS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: F DA SILVA FERREIRA LTDA, CNPJ 41.136.186/0001-98. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ 15.127.231/0001-38, Contrato Nº **290124-001**, Valor Global de R$ 1.402.145,64. Vigência de 29/01/2024 à 29/01/2025.

JOSIANE DA COSTA BAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F63748FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N. 092/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr. (a) ERON COSTA DOS SANTOS.
Objeto: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de PSICÓLOGO, com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS QUILOMBOLA e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Justificativa: artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal do Brasil c/c art. 89, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba e Lei Municipal nº. 078/93, bem como Art. 1º, §1º da Lei Municipal nº. 116/98.
Vigência: 04 de outubro de 2023 até 04 de outubro de 2024.
Valor: R$ 2.255,54 (Dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 08 244 0902 2.240 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS.
Foro: Comarca de Abaetetuba/PA
Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023.
Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia.

JOSIANE DA COSTA BAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:EF98D73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N. 093/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr. (a) DINAIR DE JESUS NEGRÃO BITENCOURT.
Objeto: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de PSICÓLOGA, com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS ALGODOAL e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Justificativa: artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal do Brasil c/c art. 89, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba e Lei Municipal nº. 078/93, bem como Art. 1º, §1º da Lei Municipal nº. 116/98.
Vigência: 10 de outubro de 2023 até 10 de outubro de 2024.
Valor: R$ 2.255,54 (Dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 08 244 0902 2.240 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS.
Foro: Comarca de Abaetetuba/PA
Data da Assinatura: 10 de outubro de 2023.
Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia.

JOSIANE DA COSTA BAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:5741EBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N. 094/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr. (a) TAFNES PRAXEDES AFONSO.
Objeto: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de PSICÓLOGA, com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS DE BEJA e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Justificativa: artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal do Brasil c/c art. 89, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba e Lei Municipal nº. 078/93, bem como Art. 1º, §1º da Lei Municipal nº. 116/98.
Vigência: 10 de outubro de 2023 até 10 de outubro de 2024.
Valor: R$ 2.255,54 (Dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 08 244 0902 2.240 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS.
Foro: Comarca de Abaetetuba/PA
Data da Assinatura: 10 de outubro de 2023.
Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia.

JOSIANE DA COSTA BAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:D29F9447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N. 095/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr (a). EDINETE PONFILIO DO COUTO.
Objeto: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I/ SERVENTE, com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS QUILOMBOLA e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Justificativa: artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal do Brasil, art. 89, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba e Lei Municipal nº. 078/93, bem como Art. 1º, §1º, da Lei Municipal nº. 116/98.
Vigência: 25 de outubro de 2023 até 25 de outubro de 2024.
Valor: R$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais)
Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Atividade: 08 244 0902 2.240 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 25 de outubro de 2023
Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia
JOSIANE DA COSTA BAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:E760C192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N. 096/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr (a). JONIELSON LOPES TELES.
Objeto: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I/VIGIA, com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS POLO 04 e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Justificativa: artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal do Brasil, art. 89, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba e Lei Municipal nº. 078/93, bem como Art. 1º, §1º, da Lei Municipal nº. 116/98.
Vigência: 29 de novembro de 2023 até 29 de novembro de 2024.
Valor: R$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais)
Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 08 122 0901 2.224 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 29 de novembro de 2023
Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia

JOSIANE DA COSTA BAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:5A422B6E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor SILVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista III, 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí, no dia 31 de janeiro de 2024, conduzindo paciente, usuário do PTFD-Programa de Tratamento Fora do Domicílio, para tratamento oncológico, no Hospital Regional-Tucuruí.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:8EF4F942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor REGINALDO DE JESUS MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista III, 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí, no dia 31 de janeiro de 2024, conduzindo paciente, para procedimento cirugico, no Hospital Regional.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:426DAE15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor MANASSES PEDRO BERNARDO, ocupante do cargo de Motorista III, 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí, no dia 02 de fevereiro de 2024, conduzindo paciente desse município, usuário do PTFD-Programa de Tratamento Fora do Domicílio, para consulta médica em alergologia, no Hospital Regional.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:8ACB9563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0002/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0002/2024
Parte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor PATRICIA LIMA ROCHA para função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
04 123 0003 2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:5861A22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0003/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0003/2023
Parte: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor CLEONICE DE JESUS para função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
04 123 0003 2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:77C4699B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0004/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0004/2024
Parte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidora VIVIAN SILVA RODRIGUES para função de DIGITADOR, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
04 123 0003 2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:48637779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0005/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0005/2024
Parte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidora Samire Vieira de Oliveira para função de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
04 123 0003 2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:29021E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0010/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0010/2024
Parte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor FRANCIO ANTONIO DE OLIVEIRA para função de Vigilante, na Secretaria Municipal Administração e Finanças.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal,

decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
04 123 0003 2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:1E53C0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0011/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0011/2024
Parte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor DORIVALDO JOSÉ DOS SANTOS para função de Vigilante, na Secretaria Municipal Administração e Finanças.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
04 123 0003 2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:419EAF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0019/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0019/2024
Parte: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Terras Patrimoniais.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor EDILSON DOS SANTOS BRITO para função de Operador de Máquinas Pesadas, na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Terras e Patrimoniais.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
20 606 0008 2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:5B4BFC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0020/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0020/2024
Parte: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Terras Patrimoniais.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor CARLOS HENRIQUE MENDES DOS SANTOS para função de Operador de Máquinas Leves, na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Terras Patrimoniais.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
20 606 0008 2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:D3AE395E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0006/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0006/2024
Parte: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor MARIA APARECIDA BENTES AGUIAR para função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
13 695 0005 2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:DBA4F748

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0007/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0007/2024

Parte: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor SERGIO DE JESUS OLIVEIRA para função de Vigilante, na Secretaria Municipal Administração e Finanças.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
13 695 0005 2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:D23F60D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0008/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0008/2024
Parte: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor LUCAS CAVALCANTE DA SILVA para função de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
13 695 0005 2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:FD51AED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0021/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0021/2024
Parte: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor EWERTON DA SILVA RAMOS para função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
18 542 0006 2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:278CBA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0022/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0022/2024
Parte: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor FRANCISCO FIGUEIREDO DA SILVA para função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
18 542 0006 2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:8F3E8B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0023/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0023/2024
Parte: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor IGOR DAMACENA DE ALMEIDA para função de FISCAL, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
18 542 0006 2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:FCFF044F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0024/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0024/2024

Parte: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor WELINTON RIBEIRO DE SOUZA para função de FISCAL, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
18 542 0006 2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:57A325BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0012/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0012/2024
Parte: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS para função de VIGILANTE, na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
04 451 0007 2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:2F121290

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0013/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0013/2024
Parte: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor JOSÉ CARLOS BORGES para função de VIGILANTE, na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
04 451 0007 2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:35DE8878

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0014/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0014/2024
Parte: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor DENILSON PIRES CONCEIÇÃO para função de VIGILANTE, na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
04 451 0007 2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:EDF0C6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0015/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0015/2024
Parte: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor GLICÉRIO PAIXÃO FILHO para função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
04 451 0007 2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:2E67B740

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0016/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0016/2024

Parte: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor Gilberlane Básilio dos Reis para função de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, na Secretaria Municipal de Obras.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
04 451 0007 2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:D27B08E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0017/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0017/2024
Parte: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor CESAR DE SOUZA para função de MECANICO DE MÁQUINAS PESADAS, na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
04 451 0007 2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:60C386F2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA № 014/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

"Transfere o cargo de Presidente da Câmara e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica transferido o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, interinamente no dia 04/02/2024, a partir das 7:00 horas para o Senhor **DENIS PALMEIRA DA SILVA**.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2024.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:9B7D926A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 00015/2024

"Designar Vereador que menciona, concede diárias para viagem e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das
atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) Vereador JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO, matrícula 16, a deslocar-se a cidade de Belém, saindo no dia 04/02/2024 às 07:00:00 e chegando no dia 09/02/2024 às 08:00:00, para Resolver assuntos de interesse do município na ALEPA, concedendo-lhe 5 (cinco) (diárias) para viagem, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme estabelecido na Resolução № 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM - PA.
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta dedotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesasem contrário.
Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 01 de Fevereiro de 2024.

DENIS PALMEIRA DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:1E09AB22

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 00016/2024

"Designar Vereador que menciona, concede diárias para viagem e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) Vereador SILVANO DA SILVA AGUIAR, matrícula 43, a deslocarse a cidade de Belém, saindo no dia 04/02/2024 às 07:00:00 e chegando no dia 09/02/2024 às 08:00:00, para Resolver assuntos de interesse do município, na ALEPA, concedendo-lhe 5 (cinco) (diárias) para viagem, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme estabelecido na Resolução № 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM - PA.
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.
Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 01 de Fevereiro de 2024.

DENIS PALMEIRA DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:9A19B5FC

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240058

CONTRATO Nº.....: 20240058

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 064/2022-000038

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS ELETRICAS PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DA REDE PUBLICA DE FUNDAMENTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 119.549,30 (cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0802.123610004.8.026 Manutenção da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB 30%) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 119.549,30

VIGÊNCIA.....: 11 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:E7AA6F2E

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240059

CONTRATO Nº.....: 20240059

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 064/2022-000038

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: JOÃO DIAS CUNHA EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS ELETRICAS PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DA REDE PUBLICA DE FUNDAMENTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 58.135,00 (cinquenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0802.123610004.8.026 Manutenção da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB 30%) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 58.135,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:B9518BF9

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240060

CONTRATO Nº.....: 20240060

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 064/2022-000038

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: NORTE SUL COM. DE PEÇAS E SERV.DE AUTOMOTORES EIRELI EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS ELETRICAS PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DA REDE PUBLICA DE FUNDAMENTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 64.880,96 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0802.123610004.8.026 Manutenção da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB 30%) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 64.880,96

VIGÊNCIA.....: 30 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:A54FCC5A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 27/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): BRASILIO GOIAS DE ALMEIDA, cargo/função MOTORISTA, autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 26/01/2024 - 26/01/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Transportar usuário acompanhado pela unidade do CRAS, Sr Diego Almeida de Freitas para realizar pericia medica, sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 25 de janeiro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:3EE58444

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 28/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS PIRES, cargo/função SEC. ADJUNTO (A), autorizado a viajar para o Município de MARABA-PA no período: 26/01/2024 - 26/01/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Acompanhar usuário em situação de vulnerabilidade, sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 25 de janeiro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:2B41E227

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 31/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): BRASILIO GOIAS DE ALMEIDA, cargo/função MOTORISTA, autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 01/02/2024 - 01/02/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Transportar usuário acompanhado pela unidade do CRAS, Sr. Jose Joaquim Pina e acompanhante para realizar avaliação social no INSS, sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 31 de janeiro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:1AF5216F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 004/2024

Água Azul do Norte- PA 30 de janeiro de 2024.

Torna pública conforme a determinação legal e deliberação do referido Conselho, determina o pagamento pelo FIA, do valor de R$ 5.500,00 para Capacitação dos membros do Conselho Tutelar e Sistema de Garantia de Direitos.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal Nº426/2015, de caráter e de composição paritárias entre Governo e Sociedade Civil.

Considerando; A reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Azul do Norte-PA, realizada no dia 19 de janeiro de 2024.

Considerando; A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovou conforme determinação legal, o pagamento pelo FIA do valor de R$ 5.500,00 para Capacitação dos membros do Conselho Tutelar e Sistema de Garantia de Direitos.

ART. 1º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

CARMENICE DA SILVA
Presidente do CMDCA
Decreto N°0115/GPMAAN/2022

Conselheiros:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:94F91FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/GPMAAN/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art.85, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando n° 048/GAB/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 010/2024 - PJAAN;

R E S O L V E:
Artigo 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Maternidade a **ELUIVIA DE MATOS MONTEIRO,** matrícula nº 002255-2, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com base nas Leis Municipais nº 025/1993 e 249/2007, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), compreendendo no período de 10 de Janeiro de 2024 a 08 de julho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 10 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 01 fevereiro 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:F833C0DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/GPMAAN/2024

DECRETO nº. 011/GPMAAN/2024, **Água Azul do Norte-PA,** de 01 de fevereiro de 2024.

"EXONERA DO CARGO DE VICE-DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA NONATO DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 36 da Lei nº 483 de 16 de abril de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerada a Srª **ARILENE DIAS SOUSA**, do cargo de **Vice-Diretor** do Centro Municipal de Educação Infantil Vitória Nonato da Rocha.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 01 de fevereiro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:F37B1CBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/GPMAAN/2024

DECRETO nº. 012/GPMAAN/2024, Água Azul do Norte-PA, de 01 de fevereiro de 2024.

"EXONERA DO CARGO DE VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÁGUA AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 36 da Lei nº 483 de 16 de abril de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerado o Srº. **JIMMY CLEITON MONTELES ALVES**, do cargo de **Vice-Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da assinatura.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 01 de fevereiro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:7F7B4652

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/GPMAAN/2024

DECRETO nº. 013/GPMAAN/2024, **Água Azul do Norte-PA, de** 01 de fevereiro de 2024.

EXONERA DO CARGO DE COORDENADORA DO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 429/2015 de 15 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 79/SEMAS/2024 recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerada a Srª. **ELIANE DA SILVA PEREIRA PAIXÃO**, do cargo de **Coordenadora do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da assinatura.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 01 de fevereiro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:BA5E57F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023-000042

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE informa o RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 059/2023.000042, **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de material permanente para atender as necessidades das secretarias, vinculadas a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte - Pa. **Vencedor: HD SAT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI.**

WESLLEY SOARES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:338731EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023-000042

No dia 01/02/2024 foi adjudicado e no dia 01/02/2024 homologado o **Pregão Eletrônico nº 059/2023-000042**, **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de material permanente para atender as necessidades das secretarias, vinculadas a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA. **Vencedor: HD SAT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI,** no valor de R$ 466.844,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

WESLLEY SOARES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:67DE121E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023-000042

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE. FINALIDADE: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de material permanente para atender as necessidades das secretarias, vinculadas a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **PREÇOS:** Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 059/2023-000042, conforme abaixo:
Empresa: HD SAT COM DE EQUIP ELETRON EIRELI; C.N.P.J. nº 20.486.284/0001-85, estabelecida à RUA NOVE,228, CENTRO, Rio Maria PA, representada neste ato pelo Sr(a). VIUMONES BATISTA SANTANA, C.P.F. nº 794.150.672-68, R.G. nº 4739996 2VIA PA, no Valor Total de R$ 466.844,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro).
A Ata de Registro de Preços na integra está disponível no Portal da Transparência e no Mural de Licitações do TCM.

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:219B5519

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 001/2024 SEMAD-PMA.

PORTARIA N° 001/2024 SEMAD-PMA.

"Dispõe sobre a designação da Equipe/Comissão de Planejamento, conforme previsto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no Município de Anapu/PA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o teor do artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 075/2023, especialmente artigos 9º e 10º;
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe/Comissão fixa de Planejamento de Contratação do Município de Anapu.

Parágrafo único: a Equipe/Comissão fixa de Planejamento de Contratação poderá convocar servidores com capacidade técnica pertinente da Prefeitura Municipal e das Secretarias e Fundos para auxiliar no planejamento das contratações, caso necessário.

Art. 2º - A Equipe/Comissão fixa de Planejamento de Contratação terá como atribuições desenvolver as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

Art. 3º - Ficam nomeados, para compor a Equipe/Comissão de Planejamento de Contratação, os seguintes agentes públicos:

I – **ROSENI MORAIS DOS SANTOS** – matrícula: 02276
II – **TAINARA ABREU SILVEIRA** – matrícula: 01976
II – **MARILSA SILVA DA CRUZ** - matrícula: 03660

§1º A Presidência a Comissão caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, ao segundo nomeado.

§2º Os membros da Comissão terão mandato com duração de 1 (um) ano, contado da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu/PA, em 03 de janeiro de 2024

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:FEC44282

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 002/2024 SEMAD-PMA.

PORTARIA N° 002/2024 SEMAD-PMA.
Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, previstas na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Anapu/PA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Contratação do município de Altamira (PA), de caráter permanente, composta por 3 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para licitações que envolvam **bens e serviços especiais.**

Art. 2º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:

I – **MELÂNIA DE PAULA SANTOS** – matrícula: 01100
II – **CICERA MARIA BEZERRA DA SILVA** – matrícula: 03293
III - **CLEITON FREITAS LIRA** – matrícula:03509

§1º A Presidência da Comissão caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, ao segundo nomeado.

§2º Os membros da Comissão terão mandato com duração de 1 (um) ano, contado da publicação desta Portaria.

Art. 3º Fica nomeado, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agentes de contratação, o seguinte servidor:

I – **RONIELE PEREIRA BARBOSA** – matrícula: 03774

§1º O agente de contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º O agente de contratação designado terá mandato com duração de 1 (um) ano, contado da publicação desta portaria.

§3º Nas licitações na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

Art. 4º Ficam nomeados, para compor a Equipe de Apoio, os agentes públicos a seguir delineados:

I – **LUCIENE BARBOSA DOS SANTOS** – matrícula:10267
II – **ÉDIO CORRÊA DOS SANTOS** – matrícula: 03725
III – **ERIKA JORDANA DE MORAIS SOUZA** – matrícula: 04105

Art. 5º Os agentes públicos nomeados nos artigos anteriores estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§3º A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu/PA, em 03 de janeiro de 2024

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:3A952472

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 063/2024 SEMAD/PMA,

PORTARIA N° 063/2024 SEMAD/PMA,

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o servidor **JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal de Contrato do Processo de licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 030/2023 FME**, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 31 de janeiro de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:DBFA7F6E

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 054/2024 SEMAD/PMA,

PORTARIA N° 054/2024 SEMAD/PMA,

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o servidor **FÁBIO DA SOLIDADE BRITO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal de Contrato do Processo de licitatório **CONCORRENCIA Nº 002/2023-03 FME**, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PARA ATENDER CRIANÇAS DE ZERO ATRÊS ANOS DE IDADE, NO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 29 de janeiro de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:DABF790D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 014-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 014-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ -PA.

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2024 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** E T MARQUES LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240011 **– VALOR:** R$ 32.569,92 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 24/01/2024 a 31/12/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ torna público que foi Adjudicado e Homologado o PREGÃO Nº 014-2023, cujo Objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ -PA. Tendo como Vencedora a Empresa, E T MARQUES LTDA Aurora do Pará, 27 de Fevereiro de 2022.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA –
Prefeita Municipal de Aurora do Pará.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:45EDC525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 025-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 025-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE USO GERAL, ESPECIAL E CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE AURORA DO PARÁ-PA.

PROGRAMA DE TRABALHO:
Exercício 2024 Atividade 1001.103030108.2.057 Manutenção do Programa Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, Exercício 2024 Atividade 1001.103020108.2.068 Manutenção do Bloco de média e alta complexidade em saúde - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** E T MARQUES LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240012 **– VALOR:** R$ 61.755,00 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 29/01/2024 a 31/12/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ torna público que foi Adjudicado e Homologado o PREGÃO Nº 025-2023, cujo Objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE USO GERAL, ESPECIAL E CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE AURORA DO PARÁ-PA. Tendo como Vencedora a Empresa, E T MARQUES LTDA Aurora do Pará, 27 de Março de 2022.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA –
Prefeita Municipal de Aurora do Pará.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:70AE5A0A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20240037. PREGÃO ELETRONICO: 024/2023. CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Aveiro, **CNPJ nº 04.542.916/0001-24.** Objeto: **Registro de preços para aquisição de material hospitalar e de laboratório para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aveiro/PA. VENCEDOR:** F CARDOSO & CIA LTDA**. CNPJ** Nº 04.949.905/0001-63**, vencedora do item**: 2, 20, 35, 57, 81 com o valor de R$ **de 18.539,00 (dezoito mil e quinhentos e trinta e nove reais). VIGÊNCIA:** 01/02/2025. Aveiro-PA. **Vilson Gonçalves.** Ordenador de despesas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20240038. PREGÃO ELETRONICO: 024/2023. CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Aveiro, **CNPJ nº 04.542.916/0001-24.** Objeto: **Registro de preços para aquisição de material hospitalar e de laboratório para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aveiro/PA. VENCEDOR**: E DE A CAVALCANTE E CIA LTDA. **CNPJ** 34.915.637/0001-20**, vencedora do item**: 55, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 116, 121,130, 141, 149 com o valor de R$ **de 278.664,00 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA:** 01/02/2025. Aveiro-PA. **Vilson Gonçalves.** Ordenador de despesas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20240039. PREGÃO ELETRONICO: 024/2023. CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Aveiro, **CNPJ nº 04.542.916/0001-24.** Objeto: **Registro de preços para aquisição de material hospitalar e de laboratório para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aveiro/PA. VENCEDOR: C J A PARENTE. CNPJ**: 83.646.307/0001-91**, vencedora do item**: : 1, 5, 22, 23, 25, 28, 29, 41, 42, 50, 56, 59, 60, 61, 64, 66, 73, 74, 75 com o valor de R$ **de 204.778,50 (duzentos e quatro mil e setecentos esetenta e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA:** 01/02/2025. Aveiro-PA. **Vilson Gonçalves.** Ordenador de despesas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20240040. PREGÃO ELETRONICO: 024/2023. CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Aveiro, **CNPJ nº 04.542.916/0001-24.** Objeto: **Registro de preços para aquisição de material hospitalar e de laboratório para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aveiro/PA. VENCEDOR:** CRISTALFARMA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**. CNPJ**: 05.003.408/0001-30**, vencedora do item**: 4, 10, 12, 13, 18, 19, 21, 30, 31, 32, 38, 39, 44, 46, 49, 62, 78, 147, 148 com o valor de R$ de **171.435,70 (cento e setenta e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). VIGÊNCIA:** 01/02/2025. Aveiro-PA. **Vilson Gonçalves.** Ordenador de despesas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20240041. PREGÃO ELETRONICO: 024/2023. CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Aveiro, **CNPJ nº 04.542.916/0001-24.** Objeto: **Registro de preços para aquisição de material hospitalar e de laboratório para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aveiro/PA. VENCEDOR:** HIPERMED MEDICAMENTOS LTDA**. CNPJ**: 48.883.478/0001-33**, vencedora do item**: 7, 9, 16, 17, 34, 37, 40, 51, 58, 91, 92, 111 com o valor de R$ de **317.378,00 (trezentos e dezessete mil e trezentos e setenta e oito reais). VIGÊNCIA:** 01/02/2025. Aveiro-PA. **Vilson Gonçalves.** Ordenador de despesas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20240042. PREGÃO ELETRONICO: 024/2023. CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Aveiro, **CNPJ nº 04.542.916/0001-24.** Objeto: **Registro de preços para aquisição de material hospitalar e de laboratório para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aveiro/PA. VENCEDOR:** GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**. CNPJ**: 20.352.354/0001-02**, vencedora do item**: 33, 45, 77, 117,118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 150, 151 com o valor de R$ **de 154.951,50 (cento ecinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA:** 01/02/2025. Aveiro-PA. **Vilson Gonçalves.** Ordenador de despesas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20240043. PREGÃO ELETRONICO: 024/2023. CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Aveiro, **CNPJ nº 04.542.916/0001-24.** Objeto: **Registro de preços para aquisição de material hospitalar e de laboratório para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aveiro/PA. VENCEDOR:** HEALTH CARE & DUBEBE

COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS EPERFUMARIA EIRELI**. CNPJ**: 18.252.904/0001-70**, vencedora do item:** 54 com o valor de R$ de **890,00 (oitocentos e noventa reais).VIGÊNCIA:** 01/02/2025. Aveiro-PA. **Vilson Gonçalves.** Ordenador de despesas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20240044. PREGÃO ELETRONICO: 024/2023. CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Aveiro, **CNPJ nº 04.542.916/0001-24.** Objeto: **Registro de preços para aquisição de material hospitalar e de laboratório para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aveiro/PA. VENCEDOR:** CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ**: 32.534.969/0001-39**, vencedora do item**: 3, 6, 8, 11, 14, 15, 24, 26, 27, 36,43, 47, 48, 52, 53, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76 com o valor de R$ **de 114.523,60 (cento e quatorze mil e quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA:** 01/02/2025. Aveiro-PA. **Vilson Gonçalves.** Ordenador de despesas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20240045. PREGÃO ELETRONICO: 024/2023. CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Aveiro, **CNPJ nº 04.542.916/0001-24.** Objeto: **Registro de preços para aquisição de material hospitalar e de laboratório para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aveiro/PA. VENCEDOR:** WAMA PRODUTOS PARALABORATÓRIO LTDA**. CNPJ**: 66.000.787/0001-08**, vencedora do item**: 133 com o valor de R$ **de 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). VIGÊNCIA:** 01/02/2025. Aveiro-PA. **Vilson Gonçalves.** Ordenador de despesas.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:A737C179

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 014 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art.33 da Lei Municipal nº 388/2022, que versa sobre os Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º FICA EXONERADA Sra. **MARCIANE MACEDO DE SOUSA**, do cargo em Comissão de Assessor Especial III – DAS-1, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 01 de fevereiro de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 001/2023

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:EA5399E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 015 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art.33 da Lei Municipal nº 388/2022, que versa sobre os Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º FICA NOMEADO Sr. **JOSÉ VALTER FREITAS PEREIRA**, para o cargo em Comissão de Assessor Especial III – DAS-1, lotado na Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 01 de fevereiro de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 001/2023

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:B602B1F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 016 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art.33 da Lei Municipal nº 388/2022, que versa sobre os Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º FICA EXONERADO o Sr**. ANDERSON DOS SANTOS COSTA**, do Cargo de Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo, lotado na Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo -SEMAT.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 01 de fevereiro de 2024.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 001/2023

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:9C134C55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art.33 da Lei Municipal nº 388/2022, que versa sobre os Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º FICA NOMEADO o Sr**. YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA**, para o Cargo de Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo, lotado na Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo -SEMAT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 01 de fevereiro de 2024.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 001/2023

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:698A27C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art.33 da Lei Municipal nº 388/2022, que versa sobre os Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. FICA EXONERADA a Sra**. LAYANE MINELY COSTA SILVA,** do Cargo de Coordenadora Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo**,** lotada na Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo –SEMAT.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 01 de fevereiro de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 001/2023

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:4E981C3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art.33 da Lei Municipal nº 388/2022, que versa sobre os Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas deste Município.
DECRETA:

Art. 1º. FICA NOMEADA a Sra**. HADASSA REBECA RIBEIRO DIAS,** para o Cargo de Coordenadora Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo**,** lotada na Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo –SEMAT.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 01 de fevereiro de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 001/2023

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:801B18BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 020 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art.33 da Lei Municipal nº 388/2022, que versa sobre os Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. FICA NOMEADA a Sra**. LAYANE MINELY COSTA SILVA,** para o Cargo de Coordenadora Municipal do Turismo, lotada na Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo - SEMAT.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 01 de fevereiro de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 001/2023

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:C641697C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art.33 da Lei Municipal nº 388/2022, que versa sobre os Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas deste Município.
DECRETA:
Art. 1º FICA EXONERADA a Sra**. ANDRESSA NIELLE MOTA FIALHO**, do Cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização de Meio Ambiente**,** lotada na Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente -SEMAT.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 01 de fevereiro de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 001/2023

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:9495679F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024.

A Divisão de Demarcação e Titulação de Terras nos âmbitos de uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei Municipal nº 252/2017, Decreto Municipal Nº 84/2018. FAZ SABER, aos que do presente Edital vierem a tornar conhecimento ou dele tiverem notícias que por **SILVIA RAQUEL DE OLIVEIRA PIMENTEL**, residente e domiciliado na Rua Belém, nº 338, Bairro: Prainha, Cidade de Santarém - PA, está sendo requerido nas áreas de terras do Patrimônio Municipal, com limites e demais características assim descritas: um terreno com medidas regulares situado na: **Rua Piacá, Bairro: Jurubeba, Quadra 063, Lote 0118, Unidade 001**, medindo **15** metros de frente por **50** metros de comprimento; ao **Norte**: confinando com **terras devolutas do município, medindo 15 metros**; ao **Sul**: confinando com **Rua Piacá, medindo 15 metros,** ao **Leste**: confinando com **terras devolutas do munícipio, medindo 50**; ao **Oeste**: confinando com **Eli, medindo 50 metros**; numa **área total de 750.00 m²,** sendo que o terreno é regular. E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado com o pedido de Alienação de Bem Imóvel, a apresentar suas reclamações por escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente, findo o qual, não serão mais aceitas reclamações. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no Quadro de Avisos da Divisão de Demarcação e Titulação de Terras e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Belterra – PA, 01 de fevereiro de 2024.
Atenciosamente

MARION LUCELIA RABELO DE LIMA
Chefe de Divisão de Demarcação e Titulação de Terras
Decreto n° 45/2023
Prefeitura Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:B6739952

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS 036/2024 PE Nº 006/2023

SECRETARIA MUNICIPAL de OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATOS 036/2024 PE Nº 006/2023

Origem: PE Nº006/2023. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível e derivados com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, para atender a secretaria municipal de educação, cultura e desporto SEMEDD e o fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação- FUNDEB, secretaria municipal de obras, viação e infraestrutura, secretaria municipal de agricultura e abastecimento, secretaria municipal da gestão do meio ambiente, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de trabalho e promoção social**. Empresa ALFA AUTO POSTO BELTERRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA** e nome Fantasia: ALFA AUTO POSTO BELTERRA, inscrita no CNPJ sob o nº40.895.501/0001-06. **Valor total do contrato: R$381.724,00**. DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024. VIGÊNCIA: 23/01/2024 a 31/12/2024.

Belterra (PA), 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUIZ CASTRO DA SILVA
SEMOVI

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:BEB8B413

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONT.010/2024 INEX 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS
EXTRATO DO CONT.010/2024 INEX 005/2024
Origem: **INEXIGIBILIDADE** 005/2024– Semteps, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS, inscrita no CNPJ Nº 18.148.649/0001-10**. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE BELTERRA**
CONTRATADO: ANA ELOISA LOPES DA ROCHA CPF: 040.899.742-75 VALOR **R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).** VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 01.02.2024

Belterra (PA), 01 de fevereiro de 2024

HERICA SANTOS BECHARA
SEMTEPS

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:D5DDB3D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PE Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DO PE Nº 027/2023
Origem: PE 027/2023. OBJETO: **registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais semaf, semsa, semteps, semagri, semovi, semat, semed e fundeb do municipo de belterra-pa. CONTRATO 038/2024: Empresa U. F. AGUIAR ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 63.833.883/0001-30, **Valor total do contrato: R$1.176,00. CONTRATO 039/2024: Empresa COMPANHIA DO PAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.496.459/0001-06, **Valor total do contrato: R$2.155,82. CONTRATO 040/2024: EDINHO SILVA DE AGUIAR-EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº48.471.301/0001-20, **Valor total do contrato: R$10.370,53. CONTRATO 041/2024: ALMEIDA MAXIMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.511.474/0001-76, **Valor total do contrato: R$9.801,98.** DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024. VIGÊNCIA: 24/01/2024 a 31/12/2024.

Belterra (PA), 01 de fevereiro de 2024.

HERICA SANTOS BECHARA
SEMTEPS

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:44F9699D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 050/2024 PE Nº 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL- SEMTEPS
EXTRATO DE CONTRATO 050/2024 PE Nº 016/2023
Origem: PE Nº016/2023. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de 13kg, botija de gás 13kg, recarga de agua mineral de 20l e galão de agua mineral de 20l e agua mineral em copinho de 200ml para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e desporto-semed e o fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação- fundeb, secretaria municipal da gestão do meio ambiente e turismo, secretaria municipal de saude, secretaria municipal de agricultura e abastecimento, secretaria municipal de trabalho e promoção social, secretaria municipal de obras, viação e infraestrutura e secretaria municipal de administração finanças e planejamento**. Empresa S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA** CNPJ nº26.969.797/0001-23. **Valor total do contrato: R$ 17.522,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte e dois reais)** DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024. VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 31/12/2024.
Belterra (PA), 01 de fevereiro de 2024.

HERICA SANTOS BECHARA
SEMTEPS

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:B81E64FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PE Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DO PE Nº 027/2023
Origem: PE 027/2023. OBJETO: **registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais semaf, semsa, semteps, semagri, semovi, semat, semed e fundeb do municipo de belterra-pa. CONTRATO 009/2024: Empresa A. P. C. BONA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.147.595/0001-27, **Valor total do contrato: R$200,00. CONTRATO 010/2024: Empresa GLOBAL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.080.508/0001-73, **Valor total do contrato: R$725,40. CONTRATO 011/2024: U. F. AGUIAR ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 63.833.883/0001-30, **Valor total do contrato: R$3.555,00. CONTRATO 012/2024: COMPANHIA DO PAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.496.459/0001-06, **Valor total do contrato: R$4.065,40. CONTRATO 013/2024: LUCAS DAMASCENO DE AZEVEDO 02667204204**, inscrita no CNPJ sob o Nº48.471.301/0001-20, **Valor total do contrato: R$529,00. CONTRATO 014/2024: EDINHO SILVA DE AGUIAR-EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.471.301/0001-20**, Valor total do contrato: R$7.802,33. CONTRATO 027/2024: ALMEIDA MAXIMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.511.474/0001-76**, Valor total do contrato: R$6.410,92.** DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024. VIGÊNCIA: 19/01/2024 a 31/12/2024.
Belterra (PA), 01 de fevereiro de 2024.

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:37E78AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMED** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS, GERENCIAMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DA HOME - PAGE (PÁGINA DA PREFEITURA COM TEXTOS E DADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS) E SISTEMA (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a , mediante emissão de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Belterra-PA, 01 de fevereiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA.
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 003/2023

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:2607A71C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2024 Em, 29 janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º - RESOLVE conceder a senhora **CRISTIELE DE SOUZA CUNHA,** DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo **2018/2023** no período de 02/02/2024 a 02/05/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2024.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Coelho Covre
Código Identificador:37A44FE8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- FMS J.D ARIZA

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20216666, proveniente do Processo Licitatório 152/2021/FMS que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE e J. D. ARIZA BOLANO, CONTRATADA (O). Prestação de serviços médicos complementares a rede pública de saúde, em diversas especialidades, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.transparenciacanaa.com.br. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:D780A79F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- FMS MED RABELO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20216667, proveniente do Processo Licitatório 152/2021/FMS que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE MED RABELO SERV MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME, CONTRATADA (O). Prestação de serviços médicos complementares a rede pública de saúde, em diversas especialidades, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos

interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.transparenciacanaa.com.br. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:7E79C851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -FMS MILA M.FREITAS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20216668, proveniente do Processo Licitatório 152/2021/FMS que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e MILA M.FREITAS EIRELI, CONTRATADA (O). Prestação de serviços médicos complementares a rede pública de saúde, em diversas especialidades, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.transparenciacanaa.com.br. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:2757951F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- FMS CLINICA ARAGUAIA

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20216669, proveniente do Processo Licitatório 152/2021/FMS que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e CLINICA ARAGUAYA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-ME, CONTRATADA (O). Prestação de serviços médicos complementares a rede pública de saúde, em diversas especialidades, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:87098921

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -FMS FLORIANO E CIA

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20216671, proveniente do Processo Licitatório 152/2021/FMS que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e FLORIANO E CIA LTDA, CONTRATADA (O). Prestação de serviços médicos complementares a rede pública de saúde, em diversas especialidades, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.transparenciacanaa.com.br. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:AA8FFB6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- FMS J. M. SERVIÇOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20216672, proveniente do Processo Licitatório 152/2021/FMS que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e J. M. SERVIÇOS MEDICOS, CONTRATADA (O). Prestação de serviços médicos complementares a rede pública de saúde, em diversas especialidades, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.transparenciacanaa.com.br. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:600E35B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- FMS A B ROSSI

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20216673, proveniente do Processo Licitatório 152/2021/FMS que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e A B ROSSI EIRELI, CONTRATADA (O). Prestação de serviços médicos complementares a rede pública de saúde, em diversas especialidades, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.transparenciacanaa.com.br. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:FF0E86E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- FMS CENTRAL-MED

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20216674, proveniente do Processo Licitatório 152/2021/FMS que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e CEMTRAL MED - CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CONTRATADA (O). Prestação de serviços médicos complementares a rede pública de saúde, em diversas especialidades, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.transparenciacanaa.com.br. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:138DB962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- FMS URSA

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20216675, proveniente do Processo Licitatório 152/2021/FMS que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e URSA SERVIÇOS EIRELI, CONTRATADA (O). Prestação de serviços médicos complementares a rede pública de saúde, em diversas especialidades, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Contrato encontra-se

disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.transparenciacanaa.com.br. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:BDC769ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- FMS L CASTRO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20216676, proveniente do Processo Licitatório 152/2021/FMS que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e L CASTRO SOUSA E CIA LTDA, CONTRATADA (O). Prestação de serviços médicos complementares a rede pública de saúde, em diversas especialidades, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.transparenciacanaa.com.br. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:8FB3EAB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- FMS T C DE LIMA

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20216677, proveniente do Processo Licitatório 152/2021/FMS que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e T C DE LIMA CEZAR AUGUSTO MEDICINA EIRELI, CONTRATADA (O). Prestação de serviços médicos complementares a rede pública de saúde, em diversas especialidades, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.transparenciacanaa.com.br. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:7898857A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- FMS SEMETRA

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20216678, proveniente do Processo Licitatório 152/2021/FMS que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e SEMETRA CLINICA DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CONTRATADA (O). Prestação de serviços médicos complementares a rede pública de saúde, em diversas especialidades, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.transparenciacanaa.com.br. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:A10DD9E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRAO-PMCC

CONTRATO Nº: 20231676
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 238-2023-PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): QUALIGESTÃO CONSULTORIA LTDA, OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços em consultoria, voltados para a gestão pública em serviços na área da saúde, no ambiente da qualidade e implementação de sistemas de gestão para resultados, com expertise em planejamento estratégico, gestão por processo, gestão de contratos (metodologia), gerenciamento de riscos, gestão de qualidade e assistência segura, gestão por indicadores de desempenho, auditorias e formação de auditores interno e treinamentos, conforme os requisitos da ABNT NBR ISO 9001:2015, no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 21 de Dezembro de 2023 a 21 de Dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:DFFFBEE8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.415/2024

DECRETO N.º 1.415, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

***JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;*
***CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º da Lei de Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que preconiza sobre a limitação de empenho e movimentação financeira, quando constatado a possibilidade de descumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;*
***CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal n.º 1072, de 14 de julho de 2023, que preconiza sobre a limitação de empenho e movimentação financeira, quando constatado a possibilidade de descumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;*
***CONSIDERANDO** o desempenho deficitário apurado na arrecadação geral do município no último exercício fiscal de 2023, com destaque para fonte de recurso da compensação financeira pela exploração mineral – CFEM e a atual conjuntura do mercado externo com relação ao minério de ferro para 2024;*
***CONSIDERANDO** a redução de 27% do índice de cota parte ICMS para 2024, em relação a 2023, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 3.353, de 25 de setembro de 2023;*
***CONSIDERANDO** a grande representatividade das fontes da ICMS e CFEM no lastro de receitas, e concomitantemente sua vinculação em diversas despesas correntes e de capital no orçamento de 2024;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de se garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município durante o corrente exercício de 2024;*
DECRETA:
Art. 1º Fica fixado o limite de 30% (trinta pontos percentuais) de contingenciamento nas despesas corrente e de capital, que estão financiadas pela fonte de recurso 17080000 - Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM, e 15000000 – Recursos Ordinários.
Art. 2º O Secretário Municipal de Planejamento poderá, a qualquer tempo até o final do exercício de 2024, contingenciar recursos orçamentários disponíveis para garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Canaã dos Carajás, bem como para compatibilizar a execução de despesas com fontes de receitas específicas à efetiva entrada dos recursos, conforme disposto no artigo 54 da Lei Municipal n.º 1.072, de 14 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo único. Eventuais pedidos de descontingenciamento de recursos orçamentários deverão ser encaminhados para análise junto à Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, acompanhados de

planilha consolidando os compromissos do Órgão com os respectivos cronogramas de desembolso, bem como a evolução da liquidação das despesas empenhadas.
Art. 3º Não serão objeto de contingenciamento as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais, conforme disposto no artigo 54 da Lei Municipal n.º 1.072, de 14 de julho de 2023.
Art. 4º No decorrer da execução orçamentaria e diante de uma movimentação que não apresente dinâmica deficitária na fonte de receita da CFEM e Recurso Ordinário, sendo restabelecido o equilíbrio orçamentário e financeiro, ainda que parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações contingenciadas.
Art. 5º Compete ao Secretário Municipal de Planejamento expedir os atos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto e disciplinar as questões omissas.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:F50B430C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 90/2024-GP

Portaria nº 90/2024-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2024, firmados pela Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.´
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ROBSON FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 942.xxx.xxx-82, Matricula: 0101256, cargo/função: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos referentes serviços de locação de software para automação de tarefas que integram os serviços de arrecadação no exercício de 2024, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará ; Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica financeira e tributaria, os serviços de planejamento, organização e controle de arrecadação própria e dos repasses (VAF e FMP) ao município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, compreendendo suporte tributário aos auditores fiscais e a equipe de fiscalização, com ênfase principalmente nos grandes contribuintes, que se utilizam de mecanismos de elisão fiscal nos seus complexos controles contábeis com a utilização de offshore, transferência de preços, sub capitalização e utilização de contas em paraísos fiscais, visando a redução dos seus custos fiscais, praticando elisão fiscal internacional, bem como suporte jurídico tributário aos auditores do município na fiscalização de bancos, cartão de crédito e débito, leasing e assessoria tributaria para cobrança de alvarás de construção, preços públicos e taxas municipais, assim como cobrança da dívida ativa, e revisão da Legislação Tributária Municipal.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2024 firmados pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CANAA DOS CARAJAS, ESTADO DO PARÁ, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 30 dia do mês de janeiro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, ROBSON FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 942.XXX.XXX-82, Matricula: 0101256, cargo/função: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos referentes serviços de locação de software para automação de tarefas que integram os serviços de arrecadação no exercício de 2024, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará ; Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica financeira e tributaria, os serviços de planejamento, organização e controle de arrecadação própria e dos repasses (VAF e FMP) ao município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, compreendendo suporte tributário aos auditores fiscais e a equipe de fiscalização, com ênfase principalmente nos grandes contribuintes, que se utilizam de mecanismos de elisão fiscal nos seus complexos controles contábeis com a utilização de offshore, transferência de preços, sub capitalização e utilização de contas em paraísos fiscais, visando a redução dos seus custos fiscais, praticando elisão fiscal internacional, bem como suporte jurídico tributário aos auditores do município na fiscalização de bancos, cartão de crédito e débito, leasing e assessoria tributaria para cobrança de alvarás de construção, preços públicos e taxas municipais, assim como cobrança da dívida ativa, e revisão da Legislação Tributária Municipal. , aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o firmado pela Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

ROBSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato
Port. 90/2024-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:06105AC7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 89/2024-GP

Portaria nº 89/2024-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2024,firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.´
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) HEYDE DO ESPIRITO SANTO SILVA DE AMORIM, CPF nº 651.XXX.XXX-53 , Matricula: 0232170, cargo/função: Gestor de Coordenação - Superior, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2024 de firmados pelo Fundo Municipal de Assistência, secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente as aquisições , obras, material permanente, serviços e locação de imóvel.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2024, firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 30 dia mês janeiro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, HEYDE DO ESPIRITO SANTO SILVA DE AMORIM, CPF nº 651.XXX.XXX-53 , Matricula: 0232170, cargo/função: Gestor de Coordenação - Superior, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2024 de firmados pelo Fundo Municipal de Assistência, secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente as aquisições , obras, material permanente, serviços e locação de imóvel, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o firmados pelo Fundo Municipal de Assistência, secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA de Canaã dos Carajás, de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

HEYDE DO ESPIRITO SANTO SILVA DE AMORIM
Fiscal de Contrato
Port. 89/2024-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:175CEF03

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240113

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com vistas à prestação de serviços advocatícios especializados dentro da área específica da Administração Pública, a serem prestados exclusivamente ao Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA
Processo Administrativo: n.º 0006/2024-IDURB
Inexigibilidade: n.º 002/2024
Contratante: Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.
Contrato: nº 20240113
Empresa: MANNA, MELO & BRITO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Valor Mensal R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).
Valor Global: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais).
Data da Assinatura: 19/01/2024

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:5EDC8F8B

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024

RATIFICAÇÃO
O SENHOR ALISSON BARBOSA MILHOMEM, Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021. **RATIFICA** os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº. 002/2024, referente ao Processo Administrativo nº. 0006/2021-IDURB, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº. 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, na **Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com vistas à prestação de serviços advocatícios especializados dentro da área específica da Administração Pública, a serem prestados exclusivamente ao Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA.**

E, considerando, também, o grau de confiabilidade do profissional, em decorrência de estudos em nível de especialização, vasta experiência por conta de desempenho de atividades similares em diversas Municipalidades, ao longo de anos, autoriza o empenho da despesa no valor mensal de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), sendo o valor global considerando 12 (doze) meses R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais), em favor da empresa **MANNA, MELO & BRITO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **18.912.413/0001-08**, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da Lei.

Canaã dos Carajás – PA, 17 de Janeiro de 2024.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB
Portaria–GP nº 267/2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:A87A86F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

TERMO DE FOMENTO FMDCA N. 008/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDCA 003/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E AEEC – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ELEUTÉRIO COMBAT, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME EDITAL CMDCA 003/2023.

Pelo presente Instrumento de Fomento, o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direitos público interno, inscrito no CGC/MF sob o número 01.613.321/0001 – 24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Agna Maria da Silva Ferreira, Portaria 038/2023 GP, e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representado pelo presidente Sr. Joatan Torres Carvalho Junior, inscrito no CPF n.º 036.054.173-96, e de outro lado a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ELEUTÉRIO COMBAT, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 37.571.543/0001-79, com sede Rua Amazonas nº 470, Park Shalon, nesta Cidade, representado neste ato por seu Presidente o Sr. Marcelo Rodrigues Eleutério, inscrito no CPF: 713.713.033-04, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma do direito celebrar o presente **Termo de Fomento**, de acordo com as leis vigentes que regem o assunto e mediante Clausulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME
1.1 Este **Termo de Fomento**, para fins legais, rege-se pelas regras instituídas pelas Leis Federais nº 13.019 de 31 de julho de 2014, nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Instrução Normativa nº 001/2014 do Tribunal Regional de Contas do Pará – TCM/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente **Termo de Fomento,** vinculado à chamada pública nº003/2023 – CMDCA, tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de repasse financeiro do **MUNICÍPIO**, aprovado pelo CMDCA para a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ELEUTÉRIO COMBAT **/ PROJETO Jiu – Jitsu Superar**, nos termos e vinculado ao plano de trabalho (Anexo I), através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1 DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

3.1.1 Conceder o aporte no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que será pago de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA; a partir da 3ª parcela em diante será paga mediante emissão de relatório parcial bimestral de execução do projeto;

3.1.2 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
3.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

3.1.4 Caberá ao CMDCA realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, sendo a referida avaliação qualitativa em relação às metas físico financeiras do plano de trabalho e qualitativas, no que diz respeito ao atendimento dos objetivos descritos nos itens 2 e 3 do Edital da Chamada Pública, bem como ao cumprimento das ações prioritárias do Plano de Ação do CMDCA;
3.1.5 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
3.1.6 Revogar ou rescindir unilateralmente este ajuste em caso de descumprimento de quaisquer de suas clausulas ou da legislação em vigor.
3.2 DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ELEUTÉRIO COMBAT
3.2.1 Prestar adequadamente os serviços de atendimento previsto no Plano de Trabalho do projeto Jiu-Jitsu Superar.
3.2.2 Aplicar corretamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste instrumento;
3.2.3 Prestar contas detalhadas dos recursos repassados ao Município de Canaã dos Carajás, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como, ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, após conclusão das ações previstas Plano de Ação do projeto Jiu-Jitsu Superar.
3.2.4 A ausência da prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada ao ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.
3.2.5 Administrar recursos públicos de forma a garantir que os serviços sejam utilizados em benefício único e exclusivo do público alvo deste projeto;
3.2.6 Permitir o acompanhamento dos trabalhos por representantes do Poder Público, CMDCA e membros do Ministério Público mediante fornecimento prévio de identificação;

3.2.7 Assumir os tributos de sua respectiva responsabilidade legal, ficando o Município autorizado a reter e recolher todos os tributos a que esteja obrigado pela legislação em vigor, descontando tais valores de eventuais quantias por força deste **Termo de Fomento**;
3.2.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais exigências da legislação social ou de qualquer regime jurídico, decorrente da contratação de profissionais, funcionários e/ou empregados contratados para a execução do objeto deste **Termo de Fomento**, que não terão vinculo de qualquer natureza com o **Município** e não poderão demandar quaisquer pagamentos deste;
3.2.9 Responsabilizar-se pela plena divulgação do financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em todas as divulgações ou informe publicitário relativo ao objeto de presente Termo.
3.2.10 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.
3.2.11 Qualquer importância acrescentada à conta específica somente poderá ser utilizada no objeto, devendo constar da prestação de contas do mesmo.
3.2.12 Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da **conclusão** do objeto ou extinção deste termo de Fomento através deposito na conta do FMDCA.
3.2.12 Emissão de relatório parcial mensal de execução do projeto, referido no item 3.1.1, até o 5 dia útil do mês seguinte, condicionante para o pagamento da 2ª parcela em diante.

3.3 DO GESTOR DA PARCERIA:
3.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.3.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Leí nº 13.019, de 2014;

3.3.4 Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.
3.3.5 Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.
Parágrafo Primeiro. Considera-se o administrador do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
Parágrafo Segundo. É vedada, na execução do presente termo de fomento, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIO

4.1 Os recursos para execução do presente Termo de Parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 1418 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Dotação Orçamentária: 08. 422 1364 2.148 – Realizar Convênio/Cooperação Técnica entre entes públicos e privados e entidades governamentais
Elemento de Despesa: 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de imposto

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O presente Termo de Fomento terá duração de 18 (dezoito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante consenso dos participantes por meio de Termo Aditivo.
5.2 A execução do plano de trabalho aprovado pelo CMDCA deverá ser inicializada no máximo em 60 dias após o recebimento dos recursos pela entidade;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 As partes convenentes, de comum acordo e mediante termos aditivos, poderão prorrogar o prazo de vigência ou alterar clausula do presente Termo, em virtude de causa superveniente, motivo de força maior, conveniência administrativa ou ordem legal, que o torne impraticável, devendo a parte interessada solicitar a medida com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO

7.1 As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovado pelos participes, o qual passa a integrar este CONVÊNIO, independentemente da transcrição.
7.2 Excepcionalmente, admitir-se-á a propositura de reformulação do Plano de Trabalho, por qual quer uma das partes, que será previamente apreciada pelo CMDCA e setor técnico jurídico da administração e submetida à aprovação das partes, mediante a

formalização de Termo Aditivo a este instrumento, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
8.1 O presente **Termo de Fomento** ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, na inobservância de qualquer de suas condições por desvio de finalidade, falência ou concordata e demais hipótese previstas em lei.
8.2 O presente **Termo de Fomento** poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.
8.3 Havendo pendências, as partes definirão, através de termo de encerramento do Fomento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.
8.4 Ocorrendo à denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste **Termo de Fomento** ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente aos benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 O presente Termo de Fomento será publicado em até 10 dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §, 5º da Constituição do estado do Pará, sendo que o Município providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo do presente **Termo de Fomento.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO
10. 1 O não exercício de qualquer direito que assista os participes não será interpretado como renuncia e nem importará em novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado, podendo ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II
§ 1oAs sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;

§ 2oPrescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3oA prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás, Estado do Pará para dirimir quais controvérsias oriundas da execução do presente **Termo de Fomento.**

E assim, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente **Termo de Fomento** em três vias de igual valor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás-PA, 19 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fmdca
SRA. AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria 038/2023 GP

_____
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR

_____
Associação Esportiva Eleutério Combat

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:DFBD1495

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

TERMO DE FOMENTO FMDCA N. 009/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDCA 003/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E AENHCC- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NOVO HORIZONTE DE CANAA DOS CARAJAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME EDITAL CMDCA 003/2023.

Pelo presente Instrumento de Fomento, o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direitos público interno, inscrito no CGC/MF sob o número 01.613.321/0001 – 24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Agna Maria da Silva Ferreira, Portaria 038/2023 GP, e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representado pelo presidente Sr. Joatan Torres Carvalho Junior, inscrito no CPF n.º 036.054.173-96, e de outro lado a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NOVO HORIZONTE DE CANAA DOS CARAJAS, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 39231.285/0001-07, com sede na Rua Parana nº 144, Novo Horizonte, nesta Cidade, representado neste ato por seu Presidente o Sr. Beltran Teixeira Santos , inscrito no CPF: 024.380.782-19, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma do direito celebrar o presente **Termo de Fomento**, de acordo com as leis vigentes que regem o assunto e mediante Clausulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME
1.1 Este **Termo de Fomento**, para fins legais, rege-se pelas regras instituídas pelas Leis Federais nº 13.019 de 31 de julho de 2014, nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Instrução Normativa nº 001/2014 do Tribunal Regional de Contas do Pará – TCM/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente **Termo de Fomento,** vinculado à chamada pública nº003/2023 – CMDCA, tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de repasse financeiro do **MUNICÍPIO**, aprovado pelo CMDCA para a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NOVO HORIZONTE DE CANAA DOS CARAJAS **/ PROJETO Novo Horizonte Extensão**, nos termos e vinculado ao plano de trabalho (Anexo I), através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1 DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
3.1.1 Conceder o aporte no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) que será pago de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA; a partir da 3ª parcela

em diante será paga mediante emissão de relatório parcial bimestral de execução do projeto;

3.1.2 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
3.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

3.1.4 Caberá ao CMDCA realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, sendo a referida avaliação qualitativa em relação às metas físico financeiras do plano de trabalho e qualitativas, no que diz respeito ao atendimento dos objetivos descritos nos itens 2 e 3 do Edital da Chamada Pública, bem como ao cumprimento das ações prioritárias do Plano de Ação do CMDCA;
3.1.5 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
3.1.6 Revogar ou rescindir unilateralmente este ajuste em caso de descumprimento de quaisquer de suas clausulas ou da legislação em vigor.
3.2 DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NOVO HORIZONTE DE CANAA DOS CARAJAS
3.2.1 Prestar adequadamente os serviços de atendimento previsto no Plano de Trabalho do projeto Novo Horizonte Extensão.
3.2.2 Aplicar corretamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste instrumento;
3.2.3 Prestar contas detalhadas dos recursos repassados ao Município de Canaã dos Carajás, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como, ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, após conclusão das ações previstas Plano de Ação do projeto Novo Horizonte Extensão.
3.2.4 A ausência da prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada ao ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.
3.2.5 Administrar recursos públicos de forma a garantir que os serviços sejam utilizados em benefício único e exclusivo do público alvo deste projeto;
3.2.6 Permitir o acompanhamento dos trabalhos por representantes do Poder Público, CMDCA e membros do Ministério Público mediante fornecimento prévio de identificação;

3.2.7 Assumir os tributos de sua respectiva responsabilidade legal, ficando o Município autorizado a reter e recolher todos os tributos a que esteja obrigado pela legislação em vigor, descontando tais valores de eventuais quantias por força deste **Termo de Fomento**;
3.2.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais exigências da legislação social ou de qualquer regime jurídico, decorrente da contratação de profissionais, funcionários e/ou empregados contratados para a execução do objeto deste **Termo de Fomento**, que não terão vinculo de qualquer natureza com o **Município** e não poderão demandar quaisquer pagamentos deste;
3.2.9 Responsabilizar-se pela plena divulgação do financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em todas as divulgações ou informe publicitário relativo ao objeto de presente Termo.
3.2.10 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.
3.2.11 Qualquer importância acrescentada à conta específica somente poderá ser utilizada no objeto, devendo constar da prestação de contas do mesmo.
3.2.12 Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da **conclusão** do objeto ou extinção deste termo de Fomento através deposito na conta do FMDCA.
3.2.12 Emissão de relatório parcial mensal de execução do projeto, referido no item 3.1.1, até o 5 dia útil do mês seguinte, condicionante para o pagamento da 2ª parcela em diante.

3.3 DO GESTOR DA PARCERIA:
3.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.3.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Leí nº 13.019, de 2014;

3.3.4 Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.
3.3.5 Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.
Parágrafo Primeiro. Considera-se o administrador do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
Parágrafo Segundo. É vedada, na execução do presente termo de fomento, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIO

4.1 Os recursos para execução do presente Termo de Parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 1418 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Dotação Orçamentária: 08. 422 1364 2.148 – Realizar Convênio/Cooperação Técnica entre entes públicos e privados e entidades governamentais
Elemento de Despesa: 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de imposto

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O presente Termo de Fomento terá duração de 18 (dezoito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante consenso dos participantes por meio de Termo Aditivo.
5.2 A execução do plano de trabalho aprovado pelo CMDCA deverá ser inicializada no máximo em 60 dias após o recebimento dos recursos pela entidade;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 As partes convenentes, de comum acordo e mediante termos aditivos, poderão prorrogar o prazo de vigência ou alterar clausula do presente Termo, em virtude de causa superveniente, motivo de força maior, conveniência administrativa ou ordem legal, que o torne impraticável, devendo a parte interessada solicitar a medida com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO

7.1 As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovado pelos participes, o qual passa a integrar este CONVÊNIO, independentemente da transcrição.
7.2 Excepcionalmente, admitir-se-á a propositura de reformulação do Plano de Trabalho, por qual quer uma das partes, que será previamente apreciada pelo CMDCA e setor técnico jurídico da administração e submetida à aprovação das partes, mediante a formalização de Termo Aditivo a este instrumento, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 O presente **Termo de Fomento** ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, na inobservância de qualquer de suas condições por desvio de finalidade, falência ou concordata e demais hipótese previstas em lei.
8.2 O presente **Termo de Fomento** poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.
8.3 Havendo pendências, as partes definirão, através de termo de encerramento do Fomento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.
8.4 Ocorrendo à denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste **Termo de Fomento** ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente aos benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 O presente Termo de Fomento será publicado em até 10 dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §, 5º da Constituição do estado do Pará, sendo que o Município providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo do presente **Termo de Fomento.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO
10. 1 O não exercício de qualquer direito que assista os participes não será interpretado como renuncia e nem importará em novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado, podendo ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II
§ 1oAs sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;

§ 2oPrescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3oA prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás, Estado do Pará para dirimir quais controvérsias oriundas da execução do presente **Termo de Fomento.**

E assim, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente **Termo de Fomento** em três vias de igual valor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás-PA, 21 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fmdca

SRA. AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria 038/2023 GP

_____

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR

_____

Associação Esportiva Novo Horizonte de Canaa Dos Carajas

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:1C622333

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

TERMO DE FOMENTO FMDCA N. 007/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDCA 003/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E ASBGCC – ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE BUCAL EM GERAL DE CANAA DOS CARAJAS-PA, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME EDITAL CMDCA 003/2023.

Pelo presente Instrumento de Fomento, o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direitos público interno, inscrito no CGC/MF sob o número 01.613.321/0001 – 24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Agna Maria da Silva Ferreira, Portaria 038/2023 GP, e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representado pelo presidente Sr. Joatan Torres Carvalho Junior, inscrito no CPF n.º 036.054.173-96, e de outro lado a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE BUCAL EM GERAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 43.666.559/0001-68, com sede Rua Cirio de Nazaré,601 -Centro, nesta Cidade, representado neste ato por seu Presidente o Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Dias, inscrito no CPF:022.855.612-02, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma do direito celebrar o presente **Termo de Fomento**, de acordo com as leis vigentes que regem o assunto e mediante Clausulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME
1.1 Este **Termo de Fomento**, para fins legais, rege-se pelas regras instituídas pelas Leis Federais nº 13.019 de 31 de julho de 2014, nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Instrução Normativa nº 001/2014 do Tribunal Regional de Contas do Pará – TCM/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente **Termo de Fomento,** vinculado à chamada pública nº003/2023 – CMDCA, tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de repasse financeiro do **MUNICÍPIO**, aprovado pelo CMDCA para a ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE BUCAL EM GERAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA / **PROJETO Roda e Cirandas da Alegria**, nos termos e vinculado ao plano de trabalho (Anexo I), através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1 DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
3.1.1 Conceder o aporte no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que será pago de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA; a partir da 3ª parcela em diante será paga mediante emissão de relatório parcial bimestral de execução do projeto;

3.1.2 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
3.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

3.1.4 Caberá ao CMDCA realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, sendo a referida avaliação qualitativa em relação às metas físico financeiras do plano de trabalho e qualitativas, no que diz respeito ao atendimento dos objetivos descritos nos itens 2 e 3 do Edital da Chamada Pública, bem como ao cumprimento das ações prioritárias do Plano de Ação do CMDCA;
3.1.5 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
3.1.6 Revogar ou rescindir unilateralmente este ajuste em caso de descumprimento de quaisquer de suas clausulas ou da legislação em vigor.
3.2 DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE BUCAL EM GERAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
3.2.1 Prestar adequadamente os serviços de atendimento previsto no Plano de Trabalho do projeto Roda e Cirandas da Alegria.
3.2.2 Aplicar corretamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste instrumento;
3.2.3 Prestar contas detalhadas dos recursos repassados ao Município de Canaã dos Carajás, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como, ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, após conclusão das ações previstas Plano de Ação do projeto Roda e Cirandas da Alegria.
3.2.4 A ausência da prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada ao ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.
3.2.5 Administrar recursos públicos de forma a garantir que os serviços sejam utilizados em benefício único e exclusivo do público alvo deste projeto;
3.2.6 Permitir o acompanhamento dos trabalhos por representantes do Poder Público, CMDCA e membros do Ministério Público mediante fornecimento prévio de identificação;

3.2.7 Assumir os tributos de sua respectiva responsabilidade legal, ficando o Município autorizado a reter e recolher todos os tributos a que esteja obrigado pela legislação em vigor, descontando tais valores de eventuais quantias por força deste **Termo de Fomento**;
3.2.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais exigências da legislação social ou de qualquer regime jurídico, decorrente da contratação de profissionais, funcionários e/ou empregados contratados para a execução do objeto deste **Termo de Fomento**, que não terão vinculo de qualquer natureza com o **Município** e não poderão demandar quaisquer pagamentos deste;
3.2.9 Responsabilizar-se pela plena divulgação do financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em todas as divulgações ou informe publicitário relativo ao objeto de presente Termo.
3.2.10 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.
3.2.11 Qualquer importância acrescentada à conta específica somente poderá ser utilizada no objeto, devendo constar da prestação de contas do mesmo.
3.2.12 Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da **conclusão** do objeto ou extinção deste termo de Fomento através deposito na conta do FMDCA.
3.2.12 Emissão de relatório parcial mensal de execução do projeto, referido no item 3.1.1, até o 5 dia útil do mês seguinte, condicionante para o pagamento da 2ª parcela em diante.
3.3 DO GESTOR DA PARCERIA:
3.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.3.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Leí nº 13.019, de 2014;

3.3.4 Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.
3.3.5 Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.
Parágrafo Primeiro. Considera-se o administrador do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
Parágrafo Segundo. É vedada, na execução do presente termo de fomento, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIO

4.1 Os recursos para execução do presente Termo de Parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 1418 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Dotação Orçamentária: 08. 422 1364 2.148 – Realizar Convênio/Cooperação Técnica entre entes públicos e privados e entidades governamentais
Elemento de Despesa: 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de imposto

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O presente Termo de Fomento terá duração de 18 (dezoito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante consenso dos participantes por meio de Termo Aditivo.
5.2 A execução do plano de trabalho aprovado pelo CMDCA deverá ser inicializada no máximo em 60 dias após o recebimento dos recursos pela entidade;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 As partes convenentes, de comum acordo e mediante termos aditivos, poderão prorrogar o prazo de vigência ou alterar clausula do presente Termo, em virtude de causa superveniente, motivo de força maior, conveniência administrativa ou ordem legal, que o torne impraticável, devendo a parte interessada solicitar a medida com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO

7.1 As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovado pelos participes, o qual passa a integrar este CONVÊNIO, independentemente da transcrição.
7.2 Excepcionalmente, admitir-se-á a propositura de reformulação do Plano de Trabalho, por qual quer uma das partes, que será previamente apreciada pelo CMDCA e setor técnico jurídico da administração e submetida à aprovação das partes, mediante a formalização de Termo Aditivo a este instrumento, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 O presente **Termo de Fomento** ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, na inobservância de qualquer de suas condições por desvio de finalidade, falência ou concordata e demais hipótese previstas em lei.

8.2 O presente **Termo de Fomento** poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.
8.3 Havendo pendências, as partes definirão, através de termo de encerramento do Fomento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.
8.4 Ocorrendo à denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste **Termo de Fomento** ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente aos benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 O presente Termo de Fomento será publicado em até 10 dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §, 5º da Constituição do estado do Pará, sendo que o Município providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo do presente **Termo de Fomento.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO
10. 1 O não exercício de qualquer direito que assista os participes não será interpretado como renuncia e nem importará em novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado, podendo ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II
§ 1oAs sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;

§ 2oPrescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3oA prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás, Estado do Pará para dirimir quais controvérsias oriundas da execução do presente **Termo de Fomento.**

E assim, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente **Termo de Fomento** em três vias de igual valor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás-PA, 22 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fmdca
SRA. AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria 038/2023 GP

_____
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR

_____
Associação de Saúde Bucal em Geral de Canaã Dos Carajás – Pa

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:45AA417A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

TERMO DE FOMENTO FMDCA N. 010/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDCA 003/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E ACIACCA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPASTORIL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME EDITAL CMDCA 003/2023.

Pelo presente Instrumento de Fomento, o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direitos público interno, inscrito no CGC/MF sob o número 01.613.321/0001 – 24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Agna Maria da Silva Ferreira, Portaria 038/2023 GP, e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representado pelo presidente Sr. Joatan Torres Carvalho Junior, inscrito no CPF n.º 036.054.173-96, e de outro lado a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPASTORIL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 04.198.600/0001-67, com sede Rua do Bosque, quadra 15, lote 09, s/n, Parque dos Ipês, nesta Cidade, representado neste ato por seu Presidente o Sr. Wender Damasceno ribeiro, inscrito no CPF: 805.404.571-91, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma do direito celebrar o presente **Termo de Fomento**, de acordo com as leis vigentes que regem o assunto e mediante Clausulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME
1.1 Este **Termo de Fomento**, para fins legais, rege-se pelas regras instituídas pelas Leis Federais nº 13.019 de 31 de julho de 2014, nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Instrução Normativa nº 001/2014 do Tribunal Regional de Contas do Pará – TCM/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente **Termo de Fomento,** vinculado à chamada pública nº003/2023 – CMDCA, tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de repasse financeiro do **MUNICÍPIO**, aprovado pelo CMDCA para a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPASTORIL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA **/ PROJETO Carteira Branca**, nos termos e vinculado ao plano de trabalho (Anexo I), através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1 DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
3.1.1 Conceder o aporte no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) que será pago de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA; a partir da 3ª parcela em diante será paga mediante emissão de relatório parcial bimestral de execução do projeto;

3.1.2 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação

designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
3.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

3.1.4 Caberá ao CMDCA realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, sendo a referida avaliação qualitativa em relação às metas físico financeiras do plano de trabalho e qualitativas, no que diz respeito ao atendimento dos objetivos descritos nos itens 2 e 3 do Edital da Chamada Pública, bem como ao cumprimento das ações prioritárias do Plano de Ação do CMDCA;
3.1.5 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
3.1.6 Revogar ou rescindir unilateralmente este ajuste em caso de descumprimento de quaisquer de suas clausulas ou da legislação em vigor.
3.2 DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPASTORIL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
3.2.1 Prestar adequadamente os serviços de atendimento previsto no Plano de Trabalho do projeto carteira branca.
3.2.2 Aplicar corretamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste instrumento;
3.2.3 Prestar contas detalhadas dos recursos repassados ao Município de Canaã dos Carajás, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como, ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, após conclusão das ações previstas Plano de Ação do projeto carteira branca.
3.2.4 A ausência da prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada ao ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.
3.2.5 Administrar recursos públicos de forma a garantir que os serviços sejam utilizados em benefício único e exclusivo do público alvo deste projeto;
3.2.6 Permitir o acompanhamento dos trabalhos por representantes do Poder Público, CMDCA e membros do Ministério Público mediante fornecimento prévio de identificação;

3.2.7 Assumir os tributos de sua respectiva responsabilidade legal, ficando o Município autorizado a reter e recolher todos os tributos a que esteja obrigado pela legislação em vigor, descontando tais valores de eventuais quantias por força deste **Termo de Fomento**;
3.2.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais exigências da legislação social ou de qualquer regime jurídico, decorrente da contratação de profissionais, funcionários e/ou empregados contratados para a execução do objeto deste **Termo de Fomento**, que não terão vinculo de qualquer natureza com o **Município** e não poderão demandar quaisquer pagamentos deste;
3.2.9 Responsabilizar-se pela plena divulgação do financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em todas as divulgações ou informe publicitário relativo ao objeto de presente Termo.
3.2.10 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.
3.2.11 Qualquer importância acrescentada à conta específica somente poderá ser utilizada no objeto, devendo constar da prestação de contas do mesmo.
3.2.12 Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da **conclusão** do objeto ou extinção deste termo de Fomento através deposito na conta do FMDCA.
3.2.12 Emissão de relatório parcial mensal de execução do projeto, referido no item 3.1.1, até o 5 dia útil do mês seguinte, condicionante para o pagamento da 2ª parcela em diante.

3.3 DO GESTOR DA PARCERIA:
3.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.3.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Leí nº 13.019, de 2014;

3.3.4 Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.
3.3.5 Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.
Parágrafo Primeiro. Considera-se o administrador do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
Parágrafo Segundo. É vedada, na execução do presente termo de fomento, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIO

4.1 Os recursos para execução do presente Termo de Parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 1418 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Dotação Orçamentária: 08. 422 1364 2.148 – Realizar Convênio/Cooperação Técnica entre entes públicos e privados e entidades governamentais
Elemento de Despesa: 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de imposto

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O presente Termo de Fomento terá duração de 18 (dezoito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante consenso dos participantes por meio de Termo Aditivo.
5.2 A execução do plano de trabalho aprovado pelo CMDCA deverá ser inicializada no máximo em 60 dias após o recebimento dos recursos pela entidade;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 As partes convenentes, de comum acordo e mediante termos aditivos, poderão prorrogar o prazo de vigência ou alterar clausula do presente Termo, em virtude de causa superveniente, motivo de força maior, conveniência administrativa ou ordem legal, que o torne impraticável, devendo a parte interessada solicitar a medida com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO

7.1 As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovado pelos participes, o qual passa a integrar este CONVÊNIO, independentemente da transcrição.
7.2 Excepcionalmente, admitir-se-á a propositura de reformulação do Plano de Trabalho, por qual quer uma das partes, que será previamente apreciada pelo CMDCA e setor técnico jurídico da administração e submetida à aprovação das partes, mediante a formalização de Termo Aditivo a este instrumento, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 O presente **Termo de Fomento** ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, na inobservância de qualquer de suas condições por desvio de finalidade, falência ou concordata e demais hipótese previstas em lei.

8.2 O presente **Termo de Fomento** poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.
8.3 Havendo pendências, as partes definirão, através de termo de encerramento do Fomento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.
8.4 Ocorrendo à denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste **Termo de Fomento** ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente aos benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 O presente Termo de Fomento será publicado em até 10 dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §, 5º da Constituição do estado do Pará, sendo que o Município providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo do presente **Termo de Fomento.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO
10. 1 O não exercício de qualquer direito que assista os participes não será interpretado como renuncia e nem importará em novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado, podendo ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II
§ 1oAs sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;

§ 2oPrescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3oA prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás, Estado do Pará para dirimir quais controvérsias oriundas da execução do presente **Termo de Fomento.**

E assim, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente **Termo de Fomento** em três vias de igual valor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás-PA, 21 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fmdca
SRA. AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria 038/2023 GP

_____
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR

_____
Associação Comercial, Industrial, Agropastoril de Canaã Dos Carajás – Pa

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:28DDA291

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

TERMO DE FOMENTO FMDCA N. 006/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDCA 003/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E - ASSOCIAÇÃO CANAENSE DE ESPORTES RADICAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME EDITAL CMDCA 003/2023.

Pelo presente Instrumento de Fomento, o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direitos público interno, inscrito no CGC/MF sob o número 01.613.321/0001 – 24, com sede na Rua América, Bairro Novo Horizonte III, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Agna Maria da Silva Ferreira, Portaria 038/2023 GP, e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representado pelo presidente Sr. Joatan Torres Carvalho Junior, inscrito no CPF n.º 036.054.173-96, e de outro lado a organização da sociedade civil denominada ASSOCIACAO CANAENSE DE ESPORTES RADICAIS ASCER MOTOCROSS, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 36.581.219/0001-79, com sede Av. Minas Gerais, nº224, Bairro: Novo Brasil nesta Cidade, representado neste ato por sua Presidente a Sra. Vanessa Francisca da Silva, inscrita no CPF: 021.184.061-00, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma do direito celebrar o presente **Termo de Fomento**, de acordo com as leis vigentes que regem o assunto e mediante Clausulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME
1.1 Este **Termo de Fomento**, para fins legais, rege-se pelas regras instituídas pelas Leis Federais nº 13.019 de 31 de julho de 2014, nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Instrução Normativa nº 001/2014 do Tribunal Regional de Contas do Pará – TCM/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente **Termo de Fomento,** vinculado à chamada pública nº003/2023 – CMDCA, tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de repasse financeiro do **MUNICÍPIO**, aprovado pelo CMDCA para a ASSOCIAÇÃO CANAENSE DE ESPORTES RADICAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS– PA / **PROJETO "PodCross da Ascer"**, nos termos e vinculado ao plano de trabalho (Anexo I), através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1 DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
3.1.1 Conceder o aporte no valor de R$ 199.802,40 (cento e noventa e nove mil oitocentos e dois reais e quarenta centavos) que será pago de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA; a partir da 3ª parcela em diante será

paga mediante emissão de relatório parcial bimestral de execução do projeto;
3.1.2 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
3.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
3.1.4 Caberá ao CMDCA realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, sendo a referida avaliação qualitativa em relação às metas físico financeiras do plano de trabalho e qualitativas, no que diz respeito ao atendimento dos objetivos descritos nos itens 2 e 3 do Edital da Chamada Pública, bem como ao cumprimento das ações prioritárias do Plano de Ação do CMDCA;
3.1.5 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
3.1.6 Revogar ou rescindir unilateralmente este ajuste em caso de descumprimento de quaisquer de suas clausulas ou da legislação em vigor.
3.2 DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CANAENSE DE ESPORTES RADICAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
3.2.1 Prestar adequadamente os serviços de atendimento previsto no Plano de Trabalho do projeto PodCross da ASCER.
3.2.2 Aplicar corretamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste instrumento;
3.2.3 Prestar contas detalhadas dos recursos repassados ao Município de Canaã dos Carajás, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como, ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, após conclusão das ações previstas Plano de Ação do projeto PodCross da Ascer.
3.2.4 A ausência da prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada ao ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.
3.2.5 Administrar recursos públicos de forma a garantir que os serviços sejam utilizados em benefício único e exclusivo do público alvo deste projeto;
3.2.6 Permitir o acompanhamento dos trabalhos por representantes do Poder Público, CMDCA e membros do Ministério Público mediante fornecimento prévio de identificação;

3.2.7 Assumir os tributos de sua respectiva responsabilidade legal, ficando o Município autorizado a reter e recolher todos os tributos a que esteja obrigado pela legislação em vigor, descontando tais valores de eventuais quantias por força deste **Termo de Fomento**;
3.2.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais exigências da legislação social ou de qualquer regime jurídico, decorrente da contratação de profissionais, funcionários e/ou empregados contratados para a execução do objeto deste **Termo de Fomento**, que não terão vinculo de qualquer natureza com o **Município** e não poderão demandar quaisquer pagamentos deste;
3.2.9 Responsabilizar-se pela plena divulgação do financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em todas as divulgações ou informe publicitário relativo ao objeto de presente Termo.
3.2.10 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.
3.2.11 Qualquer importância acrescentada à conta específica somente poderá ser utilizada no objeto, devendo constar da prestação de contas do mesmo.
3.2.12 Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da **conclusão** do objeto ou extinção deste termo de Fomento através deposito na conta do FMDCA.
3.2.12 Emissão de relatório parcial bimestral de execução do projeto, referido no item 3.1.1.
3.3 DO GESTOR DA PARCERIA:
3.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.3.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Leí nº 13.019, de 2014;
3.3.4 Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.
3.3.5 Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.
Parágrafo Primeiro. Considera-se o administrador do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
Parágrafo Segundo. É vedada, na execução do presente termo de fomento, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIO

4.1 Os recursos para execução do presente Termo de Parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 1418 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Dotação Orçamentária: 08. 422 1364 2.148 – Realizar Convênio/Cooperação Técnica entre entes públicos e privados e entidades governamentais
Elemento de Despesa: 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de imposto

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O presente Termo de Fomento terá duração de 18 (dezoito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante consenso dos participantes por meio de Termo Aditivo.
5.2 A execução do plano de trabalho aprovado pelo CMDCA deverá ser inicializada no máximo em 60 dias após o recebimento dos recursos pela entidade;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 As partes convenentes, de comum acordo e mediante termos aditivos, poderão prorrogar o prazo de vigência ou alterar clausula do presente Termo, em virtude de causa superveniente, motivo de força maior, conveniência administrativa ou ordem legal, que o torne impraticável, devendo a parte interessada solicitar a medida com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO

7.1 As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovado pelos participes, o qual passa a integrar este CONVÊNIO, independentemente da transcrição.
7.2 Excepcionalmente, admitir-se-á a propositura de reformulação do Plano de Trabalho, por qual quer uma das partes, que será previamente apreciada pelo CMDCA e setor técnico jurídico da administração e submetida à aprovação das partes, mediante a formalização de Termo Aditivo a este instrumento, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 O presente **Termo de Fomento** ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, na inobservância de qualquer de suas condições por desvio de finalidade, falência ou concordata e demais hipótese previstas em lei.

8.2 O presente **Termo de Fomento** poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.
8.3 Havendo pendências, as partes definirão, através de termo de encerramento do Fomento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.
8.4 Ocorrendo à denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste **Termo de Fomento** ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente aos benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 O presente Termo de Fomento será publicado em até 10 dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §, 5º da Constituição do estado do Pará, sendo que o Município providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo do presente **Termo de Fomento.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO
10. 1 O não exercício de qualquer direito que assista os participes não será interpretado como renuncia e nem importará em novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado, podendo ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II
§ 1oAs sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;
§ 2oPrescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3oA prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás, Estado do Pará para dirimir quais controvérsias oriundas da execução do presente **Termo de Fomento.**

E assim, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente **Termo de Fomento** em três vias de igual valor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás-PA, 21 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fmdca
SRA. AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria 038/2023 GP

_____
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR

_____
Associacao Canaense de Esportes Radicais Ascer Motocross

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:F177DE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
PANIFICADORA PÃO CROCANTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.171.342/0001-51, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA DA TORRE, nº 495, CENTRO, neste ato representado por KAROLAYNE GUEDES, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n° 049.417.312-20 e RG n° 7928356/PC/PA, residente e domiciliada na TRAVESSA DA TORRE, n° 512, Centro, Município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 055/2023, protocolado junto ao FMDS em: 31/10/2023
CONTRATO: 003/2024
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 55/2023 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que necessita de recurso para aquisição de equipamentos para ampliação da empresa. Os itens solicitados irão ajudar a empresa a oferecer um serviço com maior agilidade e conforto aos clientes, o que ajudará a aumentar o faturamento e a produtividade da empresa.
01 UN CAIXA ATENDIMENTO;
01 UN FUNDO DE CAIXA;
01 UN PASSA PÃO COM 3 CAÇAMBAS;
02 UN ILHA DE CENTRO MDF;
01 UN ILHA DE TORTA;
01 UN EXPOSITOR 2 PORTAS;
01 UN MESA AUTOATENDIMENTO;
01 UN EXPOSITOR PARA PÃES;
02 UN EXPOSITOR 3 PORTAS;
02 UN EXPOSITOR PARA EMBALADOS.
CLÁUSULA 3ª.

O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "d" - Moderniza Canaã - empréstimo reembolsável em até 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com exceção dos microempreendedores individuais, para aquisição de bens, limitado ao financiamento de até 80% (oitenta por cento) do valor dos bens ou do valor máximo de até 24.716 (vinte e quatro mil setecentos e dezesseis) UFM, com garantia pelos próprios bens objetos do financiamento ou por garantia real de bens imóveis e carência de 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VI do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 21,17 (Vinte e um reais e dezessete centavos).

DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

CLÁUSULA 4ª.

Pelas normas da modalidade MODERNIZA CANAÃ, o Contratado financiará até 80,00% do valor dos bens ou o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 281.000,00 (Duzentos e oitenta e um mil reais), que corresponde a 70,25% (setenta e vinte e cinco décimos por cento) do valor do bem(ns) solicitado(s), que é de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), restando o valor de R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021.

CLÁUSULA 5ª.

O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto ao fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 003/1899 FMDS e Processo nº 55/2023", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.

CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 5.992,51 (Cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/12/2024 e da última parcela em 15/02/2029, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

O vencimento das parcelas ocorrerá todo dia 15 (quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincida com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 60 (sessenta) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1328/2023, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física do(s) sócio(s) ou proprietário(s) e da transferência fiduciária da propriedade dos bens móveis que serão adquiridos neste contrato, especificados em sua Cláusula 2ª, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art.1.361 ao 1.3168-B.

CLÁUSULA 18ª.

A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MODERNIZA CANAÃ conforme Cláusula 3ª, permite garantia com os Próprios bens adquiridos, para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante, que declara aqui o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal 753/2016, trata em seu Art. 6º que em seu §3º, que as garantias na forma de bens móveis somente serão aceitos em garantia com apólice de seguro

vigente e que sejam passíveis de alienação fiduciária e, em seu §4º, em que o Contratante fica estabelecido contratualmente como fiel depositário dos bens e deverá mantê-los, durante a vigência deste Contrato, manter o bem coberto por seguro contra roubo, danos naturais, cobertura de sinistros e incêndio, sendo vetado, conforme estabelecido na referida Lei, em seu Art. 5º, § 10º a liberação de recursos anterior a confirmação dos gravame e comprovação de faturamento dos respectivos bens.

CLÁUSULA 19ª.

O Contratante aliena fiduciariamente em garantia e fica estabelecido como fiel depositário, objetos deste Contrato, conforme Cláusula 2ª. dos seguinte(s) bem(ns) móvel(is):

01 UN CAIXA ATENDIMENTO;
01 UN FUNDO DE CAIXA;
01 UN PASSA PÃO COM 3 CAÇAMBAS;
02UN ILHA DE CENTRO MDF;
01 UN ILHA DE TORTA;
01 UN EXPOSITOR 2 PORTAS;
01 UN MESA AUTOATENDIMENTO;
01 UN EXPOSITOR PARA PÃES;
02 UN EXPOSITOR 3 PORTAS;
02 UN EXPOSITOR PARA EMBALADOS.

CLÁUSULA 20ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO RODRIGO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 023.860.242-70 e CNH n° 05684744773/DETRAN-PA, residente e domiciliada na Rua Bahia, 145, Bairro Novo Horizonte, Município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 21ª.

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 22ª.

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 23ª.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 24ª.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 25ª.

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.

CLÁUSULA 26ª.

Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 27ª.

Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA

CLÁUSULA 28ª.

A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.

CLÁUSULA 29ª.

Caso o Contratante altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, ou o endereço de utilização do bem(ns), objetos e garantia deste Contrato, previsto na Cláusula 2ª , deve apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do novo endereço, para que seja procedida apreciação pelo Conselho do FMDS e o respectivo aditivo contratual, sob pena de responder pelo desvio do bem objeto do Contrato.

CLÁUSULA 30ª.

Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:

30.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.

30.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;

30.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;

30.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 27ª.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 31ª.

Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.

CLÁUSULA 32ª.

Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º, serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias relativas ao processo.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 1 DE FEVEREIRO DE 2024
CONTRATADO
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80
CONTRATANTE
PANIFICADORA PÃO CROCANTE LTDA
CNPJ: 41.171.342/0001-51
AVALISTAS:
KAROLAYNE GUEDES
CPF: 049.417.312-20

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:88F3A7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC

EDITAL DOS BOX DISPONIVEIS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO BENEDITO NORONHA NETO“MAZAROPE” DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Errata nº 01/2024

RETIFICA O EDITAL Nº 01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO –SEMDEC em 01/02/2024, informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 01/2024, referente ao processo seletivo Dos Box Disponíveis Na Praça De Alimentação BENEDITO NORONHA NETO "MAZAROPE", publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 18/01/2024. Edição 3416

Na Clausula 06 do edital, onde se lia:

6 DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DO PLANO DE VIABILIDADE

6.1. A classificação dos habilitados dar-se-á em função da pontuação alcançada pelos documentos apresentados, atribuindo a pontuação conforme descrito abaixo.

Documentos relacionados no Item 5.1	Eliminatório
Documentos relacionados no Item 5.2 (se for o caso)	Eliminatório
Tempo de atividade no seguimento pretendido (comprovada)	02 (Dois) por ano limite de 10 (Dez) pontos
Cursos Certificados na área de atuação	02 (Dois) por curso limite de 10 (Dez) pontos
Baixa Renda	10 (Dez) Pontos
Tempo de residência em Canaã Dos Carajás	02 (Dois) por ano limite de 20 (Vinte) pontos
Tempo em associação ou cooperativa no seguimento alimentício (Comprovada)	02 (Dois) por ano limite de 20 (Vinte) pontos

leia-se

6 DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DO PLANO DE VIABILIDADE

6.1. A classificação dos habilitados dar-se-á em função da pontuação alcançada pelos documentos apresentados, atribuindo a pontuação conforme descrito abaixo.

Documentos relacionados no Item 5.1	Eliminatório
Documentos relacionados no Item 5.2 (se for o caso)	Eliminatório
Tempo de atividade no seguimento pretendido (comprovada)	02 (Dois) por ano limite de 10 (Dez) pontos
Cursos Certificados na área de atuação	02 (Dois) por curso limite de 10 (Dez) pontos
Baixa Renda	10 (Dez) Pontos
Tempo de residência em Canaã Dos Carajás	02 (Dois) por ano limite de 20 (Vinte) pontos
Tempo em associação ou cooperativa no seguimento alimentício (Comprovada)	02 (Dois) por ano limite de 20 (Vinte) pontos

6.2. O edital prevê os critérios de desempate, na classificação final, dentre os candidatos com igual número de pontos. Após a aplicação destes critérios será estabelecida a ordem de posicionamento de cada um e a limitação do número de aprovados, bem como aos suplentes.

6.2.1. Critérios para desempate:
01 – Tempo de atividade comprovada, ao Box pretendido;
02 – Tempo de residência comprovada em Canaã Dos Carajás.

Na Clausula Nona do edital, onde se lia:

"Período de avaliação da documentação comprobatória 07/022024 a 16/02/2024;
Divulgação dos resultados preliminares da relação de inscritos aprovados 17/02/2024;
Prazo para interposição de Recursos junto a Comissão Organizadora 18/02/2024 a 22/02/2024;
Divulgação dos resultados definitivos da relação de inscritos aprovados 24/02/2024".

leia-se
"Período de avaliação da documentação comprobatória 07/022024 a 26/02/2024;
Divulgação dos resultados preliminares da relação de inscritos aprovados 27/02/2024;
Prazo para interposição de Recursos junto a Comissão Organizadora 28/02/2024 a 22/03/2024;
Divulgação dos resultados definitivos da relação de inscritos aprovados 04/03/2024".

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria 007/2021 GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:6475F7B3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais e, principalmente, considerando o que dispõe o Art.037, *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil:

DECRETA:

Art. 1º – **TORNAR FACULTATIVO,** o expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Autárquica do Município de Capanema, nos seguintes dias:

DATA	DISCRIMINAÇÃO
12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira)	Carnaval
14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira)	Quarta-feira de Cinzas – até 12h00

Art. 2º - Na data a que se refere o artigo anterior, serão elaboradas escalas de serviço de servidores a fim de atender as áreas de Saúde Pública, Defesa Social, Sec. de Obras, Agricultura, Trânsito e Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:4C26BE5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- EXONERAR a servidora senhora **MARIA ROSEMARY MELO LOBO DE FIQUEIREDO**, portadora do CPF/MF nº 779.700.472-20 e RG nº 4264402, do cargo em Comissão de Assessor Especial III, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 29 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 29 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:1678AF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 043, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO ofício nº 007/2024-CMAS, advindo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de 23 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- FICA HOMOLOGADA a substituição do conselheiro titular, abaixo discriminado, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
Em substituição ao Conselheiro Suplente representante do **Grupo Cultural os Timbiras**, senhor **JORGE ARLEY OLIVEIRA DOS SANTOS**, fica nomeado o senhor **RAIMUNDO NAZARENO DE OLIVEIRA GLINS**.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 25 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 25 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E11BE337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 051, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 089/2024-SEMAS/GAB, de 25 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR, em consonância com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, a **Portaria nº 338,** de 15 de julho de 2021**,** que designa a servidora **SÔNIA MARIA COSTA NASCIMENTO,** matrícula nº 143609-0, portadora do CPF/MF nº 617.873.612-68 e RG nº 2711728 PC/PA, para exercer a Coordenação do Abrigo Provisório Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 25 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 25 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6C3ED3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 6.072, de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer nº 12/2023/CEP - Comissão Eleitoral Permanente da **EMEIF EUCLIDES CUMARU**, de 17 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 033/2024-SEMED, de 02 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do art. 16, da Lei n° 4.790, de 03 de julho de 1999, a servidora efetiva **ANA CRISTINA DOS SANTOS CUNHA**, Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 010296-2, portadora do CPF/MF n° 677.225.632-87 e RG n° 2850928 SSP/PA, para exercer o cargo de Diretora da EMEIF EUCLIDES CUMARU, exercendo o mandato no biênio 2024-2026.

Art. 2º- CONCEDER a referida servidora, na forma do art. 3°, da Lei Municipal nº 6.072, de 03 de julho de 2003, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Função sobre o vencimento base.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 11 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:9B77BFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 6.072, de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer nº 13/2023/CEP - Comissão Eleitoral Permanente da **EMEIF JÚLIA GUERREIRO ROCHA**, de 22 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 035/2024-SEMED, de 02 de janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do art. 16, da Lei n° 4.790, de 03 de julho de 1999, a servidora efetiva **SUZANA LIMA DE MENEZES**, Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 010510-4, portadora do CPF/MF n° 640.050.622-53 e RG n° 2750402 SSP/PA, para exercer o cargo de Diretora da EMEIF JÚLIA GUERREIRO ROCHA, exercendo o mandato no biênio 2024-2026.

Art. 2º- CONCEDER a referida servidora, na forma do art. 3°, da Lei Municipal nº 6.072, de 03 de julho de 2003, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Função sobre o vencimento base.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 11 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6BA0F9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 6.072, de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer nº 14/2023/CEP - Comissão Eleitoral Permanente da **EMEIF INÁCIO FERREIRA DA SILVA**, de 22 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 037/2024-SEMED, de 02 de janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do art. 16, da Lei n° 4.790, de 03 de julho de 1999, a servidora efetiva **MARIA IVANEIDE SILVA SOUSA**, Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 010348-9, portadora do CPF/MF n° 380.460.672-53 e RG n° 2218751 SSP/PA, para exercer o cargo de Diretora da EMEIF INÁCIO FERREIRA DA SILVA, exercendo o mandato no biênio 2024-2026.

Art. 2º- CONCEDER a referida servidora, na forma do art. 3°, da Lei Municipal nº 6.072, de 03 de julho de 2003, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Função sobre o vencimento base.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 11 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E4AE003D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 6.072, de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer nº 15/2023/CEP - Comissão Eleitoral Permanente da **EMEIF JOAQUIM DA COSTA MELO**, de 22 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 039/2024-SEMED, de 02 de janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do art. 16, da Lei n° 4.790, de 03 de julho de 1999, a servidora efetiva **VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA**, Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 010277-6, portadora do CPF/MF n° 256.419.722-15 e RG n° 1402519 SSP/PA, para exercer o cargo de Diretora da EMEIF JOAQUIM DA COSTA MELO, exercendo o mandato no biênio 2024-2026.

Art. 2º- CONCEDER a referida servidora, na forma do art. 3°, da Lei Municipal nº 6.072, de 03 de julho de 2003, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Função sobre o vencimento base.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 11 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:24BABC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 021, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 6.072, de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer nº 16/2023/CEP - Comissão Eleitoral Permanente da **EMEIF LUCINDO JOSÉ MOREIRA**, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 041/2024-SEMED, de 02 de janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do art. 16, da Lei n° 4.790, de 03 de julho de 1999, a servidora efetiva **SOLANGE SILVA CUNHA**, Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 010508-2, portadora do CPF/MF n° 693.981.782-49 e RG n° 3823734 SSP/PA, para exercer o cargo de Diretora da EMEIF LUCINDO JOSÉ MOREIRA, exercendo o mandato no biênio 2024-2026.

Art. 2º- CONCEDER a referida servidora, na forma do art. 3°, da Lei Municipal nº 6.072, de 03 de julho de 2003, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Função sobre o vencimento base.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 11 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A3E208A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 022, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 6.072, de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer nº 17/2023/CEP - Comissão Eleitoral Permanente da **EMEIF D-14 ANTÔNIO DE LIMA RODRIGUES**, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 043/2024-SEMED, de 02 de janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do art. 16, da Lei n° 4.790, de 03 de julho de 1999, a servidora efetiva **EDILENE CARVALHO REIS COSTA**, Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 010516-3, portadora do CPF/MF n° 743.512.652-72 e RG n° 3823654 SSP/PA, para exercer o cargo de Diretora da EMEIF D-14 ANTÔNIO DE LIMA RODRIGUES, exercendo o mandato no biênio 2024-2026.

Art. 2º- CONCEDER a referida servidora, na forma do art. 3°, da Lei Municipal nº 6.072, de 03 de julho de 2003, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Função sobre o vencimento base.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 11 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:EBE9DD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 6.072, de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer nº 018/2023/CEP - Comissão Eleitoral Permanente da **EMEIF RAIMUNDO RODRIGUES MOREIRA**, de 24 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 045/2024-SEMED, de 02 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do art. 16, da Lei n° 4.790, de 03 de julho de 1999, a servidora efetiva **MARIA ROSIMAR SANTOS DE SIQUEIRA**, Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 010411-6, portadora do CPF/MF n° 430.865.192-15 e RG n° 2457815 SSP/PA, para exercer o cargo de Diretora da EMEIF RAIMUNDO RODRIGUES MOREIRA, exercendo o mandato no biênio 2024-2026.

Art. 2º- CONCEDER a referida servidora, na forma do art. 3°, da Lei Municipal nº 6.072, de 03 de julho de 2003, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Função sobre o vencimento base.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 11 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E107373F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 6.072, de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer nº 19/2023/CEP - Comissão Eleitoral Permanente da **EMEIF FREI HERMES RECANATTI**, de 24 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 047/2024-SEMED, de 02 de janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do art. 16, da Lei n° 4.790, de 03 de julho de 1999, a servidora efetiva **SILVANA DE SOUZA FÉLIX**, Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 010405-1, portadora do CPF/MF n° 486.747.962-49 e RG n° 2732446 SSP/PA, para exercer o cargo de Diretora da EMEIF FREI HERMES RECANATTI, exercendo o mandato no biênio 2024-2026.

Art. 2º- CONCEDER a referida servidora, na forma do art. 3°, da Lei Municipal nº 6.072, de 03 de julho de 2003, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Função sobre o vencimento base.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 11 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:937B3C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 032, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 110/2023-ASSJUR-PMC, de 18 de dezembro de 2023 e ofício nº 004/2024 – DRH/SMS, de 18 janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ALINE QUEIROZ DE ALMEIDA DE AGUIAR**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula nº 141690-1, portadora do CPF/MF nº 007.590.482-90 e RG nº 6379575 PC/PA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de Licença sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do Art. 117, "caput", da Lei nº 4.790, de 03 de julho de 1990.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024 até 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 18 / 01 / 2024

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:8D38F1D7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
CONTRATO Nº 003/2024 – PMC
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual para Aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos, para o ano letivo de 2023, em

atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE que serão diretamente empregados na alimentação escolar no Município de Colares – PA.
Contrato Nº 003/2024- PMC
Valor total de R$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais)
Data da assinatura: 31 de janeiro de 20224.
Vigência: 31 de janeiro de 2024 até 31 maio de 2024
Contratado: **3E SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS**
CNPJ: 33.734.346/0001-72
CONTRATANTE**:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDENADORA: Álvaro Nazareno Oliveira da Silva– Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:4C10890A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
CONTRATO ADITIVADO Nº 015/2021 – PMC.
OBJETO: **Locação de um imóvel para funcionar a Estratégia Saúde da Família da Orla – ESF**, localizado na Rua do Rosário, s/nº, Bairro Centro, Colares - Estado do Pará.
Valor do Termo Aditivo: R$ 2.929,36 (dois mil e novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) e o valor total passa a ser de R$ 35.152,32 (trinta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Data de assinatura do contrato: 12/01/2024 – Vigência: --14/01/2024 a 13/01/2025.
Data de assinatura do Termo Aditivo: 04/03/2022 - Vigência: 04/03/2022 até o dia 08/07/2022
Contratado: **MANOEL FRANCISCO DE MENDONÇA FAVACHO**
CPF nº 056.085.542-72
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora: **PATRÍCIA MONTEIRO VILELA** – Secretária de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:BB6CEACE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 032/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Art. 1º - Designar a servidora **GEDIANI SEGATO**, Engenheira Civil, CREA 950233-PA., matricula nº 12.27001, para acompanhar a execução da obra do Processo 2023/847673, em conformidade com convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, cujo objeto versa sobre a Revitalização da Av. JK, Centro comercial da cidade, troca do pavimento intertravado sextavado da Av. JK e parte da Av. Intendente Norberto Lima; construção de estacionamento; reabertura de via na Av. Intendente, plantio de árvores ornamentais e acessibilidade, no Município de Conceição do Araguaia- PA.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 01 de fevereiro de 2024.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:1885D1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
PORTARIA DE FISCAL Nº 001/2024 CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III c/c art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestora e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo nº 0898/2024 - Referente ao Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

Gestor: Neilton da Silva Araújo – **Portaria nº 087/2023**

Fiscal: Diorgenes Mateus Pereira Rodrigues **- Matrícula: nº 1226112**

Fiscal Sup.: Jacson Rodrigues Alves – **Matrícula: nº 1227050**

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os

incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia-PA, 01 de fevereiro de 2024.

NEILTON DA SILVA ARAÚJO
Secretário Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio.
Portaria nº 087/2023

Publicado por:
Carol Silva do Nascimento
Código Identificador:6900C5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
PORTARIA DE FISCAL Nº 002/2024 CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III c/c art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestora e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo nº 1147/2024 - Referente ao Objeto: AQUISIÇÃO DE MILHO HÍBRIDO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

Gestor: Neilton da Silva Araújo – **Portaria nº 087/2023**

Fiscal: Wellingthon Lima Santos **- Matrícula: nº 1227151**

Fiscal Sup.: Edson Lima Abreu – **Matrícula: nº 1227154**

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia-PA, 01 de fevereiro de 2024.

NEILTON DA SILVA ARAÚJO
Secretário Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio.
Portaria nº 087/2023

Publicado por:
Carol Silva do Nascimento
Código Identificador:C3B24555

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
PORTARIA DE FISCAL Nº 003/2024 CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III c/c art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestora e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo nº 1140/2024 - Referente ao Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

Gestor: Neilton da Silva Araújo – **Portaria nº 087/2023**

Fiscal: Wellingthon Lima Santos **- Matrícula: nº 1227151**

Fiscal Sup.: Edson Lima Abreu – **Matrícula: nº 1227154**

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia-PA, 01 de fevereiro de 2024.

NEILTON DA SILVA ARAÚJO
Secretário Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio.
Portaria nº 087/2023

Publicado por:
Carol Silva do Nascimento
Código Identificador:970FD417

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
PORTARIA DE FISCAL Nº 004/2024 CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III c/c art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestora e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo nº 1143/2024 - Referente ao Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

Gestor: Neilton da Silva Araújo – **Portaria nº 087/2023**

Fiscal: Edson Lima Abreu **- Matrícula: nº 1227154**

Fiscal Sup.: Wellingthon Lima Santos – **Matrícula: nº 1227151**

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia-PA, 01 de fevereiro de 2024.

NEILTON DA SILVA ARAÚJO
Secretário Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio.
Portaria nº 087/2023

Publicado por:
Carol Silva do Nascimento
Código Identificador:5A51495D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
PORTARIA DE FISCAL Nº 05/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestora e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo nº 699/2024- Referente ao Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ACEROLA, MUDAS DE GOIABA, MUDAS DE MANGA E MUDAS DE PITAIA ROSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME CONVÊNIO N.º 945296/2023 – SEDAP.
Gestor: Neilton da Silva Araújo – **Portaria nº 087/2023;**

Fiscal: Hyandra Rodrigues **– Portaria: nº 0184 /2023;**

Fiscal Sup.: Daniel Pereira Lins Ribeiro – **Portaria: nº 0182/2023.**

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia, dia 01 de Fevereiro de 2024.

NEILTON DA SILVA ARAÚJO
Secretário Mun. de Agricultura, Ind. e Comércio.
Portaria nº 087/2023

Publicado por:
Carol Silva do Nascimento
Código Identificador:31D4104B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 012

PORTARIA Nº 012/2024.
Conceição do Araguaia – Pará, 22 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 5, (cinco diárias e meia) no valor de R$ 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais) em favor do servidor municipal, **DIOGO IKARO DE ANDRADE FIGUEIREDO**, **Matricula:15028 CPF: 029.418.101-61**, com o cargo de SUPERINTENDENTE NÍVEL I, para que o mesmo possa se deslocar para **a CAPITAL BELÉM - PÁ,** durante o período de **22/01 a 27/01/2024**, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Parágrafo único: O deslocamento acontecerá em virtude de que o mesmo irá participar de esclarecimento da documentação do programa **Creche por todo o Pará**.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 22 de janeiro de 2024.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:435E907C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 121/2021

Prefeitura de Curuá
Extrato de 3º Termo Aditivo
PROCESSO Nº: 059/2023
Contrato 121/2021. Objeto: TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, COM A FINALIDADE DE RENOVAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024, COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93. Contratante: Secretaria Municipal Saúde, Contratada: J. RAMOS ASSESSORIA CONTABIL, CNPJ: 41.425.046/0001- 30. Amparo Legal: art. 57, II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024, Valor: 61.215,48 (sessenta e um mil duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

ALDENIZE FERREIRA RIBEIRO.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:09AFC30E

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 022/2021

Prefeitura de Curuá
Extrato de 3º Termo Aditivo
PROCESSO Nº: 062/2023
Contrato 022/2021. Objeto: TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, COM A FINALIDADE DE PRORROGAR SUA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024, COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, Contratada: MARJEAN MONTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 28.985.655/0001-85. Amparo Legal: art. 57, II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024, Valor: R$ 92.825,76 (noventa e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

ALDENIZE FERREIRA RIBEIRO.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:E3D88F59

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 032/2021

Extrato de 3º Termo Aditivo
PROCESSO Nº: 063/2023
Contrato 035/2021. Objeto: TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, PARA RENOVANDO DE SUA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024, COM FULCRO NO CAPUT DO ART. 57, §2 DA LEI FEDERAL Nº8.666/93. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, Contratada: ALBANICE BATISTA MOREIRA, CPF: 357.471.372-04. Amparo Legal: art. 57, §2 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024, Ordenador de Despesas ALDENIZE FERREIRA RIBEIRO.

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:EB06AB75

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 067/2021

Prefeitura de Curuá
Extrato de 1º Termo Aditivo
PROCESSO Nº: 067/2023
Contrato 125/2023. Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DO CONTRATO Nº125/2023, DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DR. ALMIR GABRIEL, PRORROGANDO SUA DURAÇÃO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, COM BASE NO ART. 57, §1 INCISO III DA LEI 8.666/93. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, Contratada: N. L. E. BERTINO LTDA – ME, CNPJ: 26.410.933/0001-40. Amparo Legal: art. 57, §1º, III da lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 01/01/2024 até 30/04/2024,.

Ordenador de Despesas
ALDENIZE FERREIRA RIBEIRO.

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:C7C3C980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 001/2021

Prefeitura de Curuá
Extrato de 3º Termo Aditivo
PROCESSO Nº: 062/2023
Contrato 001/2021. Objeto: TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, COM A FINALIDADE DE PRORROGAR SUA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024, COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Contratada: MARJEAN MONTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 28.985.655/0001-85. Amparo Legal: art. 57, II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024, Valor: R$ 92.825,76 (noventa e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

MANOEL OVÍDIO NETO.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:B9E9D5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 060/2021

Prefeitura de Curuá
Extrato de 3º Termo Aditivo
PROCESSO Nº: 060/2023
Contrato 006/2021. Objeto: TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, COM A FINALIDADE DE RENOVAR (PRORROGANDO) SUA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024, COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Contratada: R. J. DA S. SOUSA EIRELI, CNPJ: 32.997.976/0001-77. Amparo Legal: art. 57, II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024, Valor: R$ 152.886,00 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais). Ordenador de Despesas MANOEL OVÍDIO NETO.

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:4C5537B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 032/2021

Prefeitura de Curuá
Extrato de 3º Termo Aditivo
PROCESSO Nº: 061/2023
Contrato 032/2021. Objeto: TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, A FIM DE RENOVAR SUA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024, COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Contratada: LIMA BRITO FERREIRA E PIAZZA ADVOGADOS E ASSOCIADOS, CNPJ: 31.417.848/0001-44. Amparo Legal: art. 57, II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024, Valor: R$ 92.825,76 (noventa e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos centavos).

MANOEL OVÍDIO NETO.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:378E8C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 007/2021

Prefeitura de Curuá
Extrato de 3º Termo Aditivo
PROCESSO Nº: 060/2023
Contrato 007/2021. Objeto: TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, COM A FINALIDADE DE RENOVAR (PRORROGANDO) SUA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024, COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Contratada: R. J. DA S. SOUSA EIRELI, CNPJ: 32.997.976/0001-77. Amparo Legal: art. 57, II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024, Valor: R$ 91.731,48 (noventa e um mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:7568E58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 050/2021

Prefeitura de Curuá
Extrato de 3º Termo Aditivo
PROCESSO Nº: 061/2023
Contrato 050/2021. Objeto: TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, A FIM DE RENOVAR SUA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024, COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Contratada: LIMA BRITO FERREIRA E PIAZZA ADVOGADOS E ASSOCIADOS, CNPJ: 31.417.848/0001-44. Amparo Legal: art. 57, II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024, Valor: R$ 92.825,76 (noventa e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:34367E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 122/2021

Prefeitura de Curuá
Extrato de 3º Termo Aditivo
PROCESSO Nº: 059/2023
Contrato 122/2021. Objeto: TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, COM A FINALIDADE DE RENOVAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024, COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93. Contratante: Secretaria Municipal Assistênia Social, Contratada: J. RAMOS ASSESSORIA CONTABIL, CNPJ: 41.425.046/0001- 30. Amparo Legal: art. 57, II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024, Valor: R$ 45.911,64 (quarenta e cinto mil novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

Ordenador de Despesas
FRANCIMARE SAMPAIO DE RAMOS MARINHO.

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:E4B55A3E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2024/GP

DECRETO Nº 100/2024/GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios sem paridade mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Dom Eliseu - PA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, Estado do **PARÁ,** no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, Decreto nº 11.864 de 27/12/2023, Decreto nº 3.048 de 06/05/1999 e Lei Federal nº 14.663 de 28/08/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 2 de 11 de janeiro de 2024, do Ministério de Estado da Previdência Social e Fazenda, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e aplicado aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem paridade;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte **sem paridade**, pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento) para aqueles que recebem acima do valor do salário mínimo nacional.
§ 1º Os benefícios pagos pelo RPPS, com data de início a partir de 1º janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.
§ 2º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2024, o salário mínimo do município e o salário de benefício não poderão ser inferiores a R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2024, é de R$ 62,04 (sessenta e dois reais e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.819,26 (hum mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2024, será devido aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado que não receber remuneração da empresa e nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária, pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência em serviço que, no mês de recolhimento à prisão tenha renda igual ou inferior a R$ 1.819,26 (hum mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas, observado o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 01 de fevereiro de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:1AD9453F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/2024/GP

Portaria n° 004/2024/GP de 01 de fevereiro 2024.

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da obra do contrato nº 20230207 da Secretaria Municipal de Administração de Dom Eliseu - PA.

O Sr. **GERSILON SILVA DA GAMA**, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando que os contratos devem ser executados com o devido acompanhamento e fiscalização a cargo de um Representante da Administração especialmente designado para esse fim, conforme exigido pelo art. 67 da Lei n.º 8.666/93

Considerando que no contrato administrativo de n.º 20220520, em sua cláusula quinta, dispõe que a administração pública "indicara um profissional de seu quadro técnico para atuar na fiscalização" da execução do contrato;

Considerando que de fato, um servidor foi designado para acompanhar a execução do contrato, contudo, sua respectiva portaria de nomeação foi publicado no quadro de avisos da prefeitura municipal de Dom Eliseu-PA;

Considerando na ausência de dano ao interesse público, não prejudicando terceiros e o vício for sanável, a autoridade competente pode convalidar o ato, permitindo que ele continue a produzir efeitos e validar os fatos já ocorridos.

Considerando que a convalidação é o ato administrativo que suprime um defeito de ato administrativo anteriormente editado, retroagindo seus efeitos a partir da data da edição do ato administrativo convalidado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**, ELIAS GLEIZER DE ANDRADE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 2205-7**, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra do **CONTRATO Nº 20230207**, referente ao **Processo Licitatório Nº 003/2022-181101**, tendo como

objeto a **Recuperação de 72,74km de Estradas Vicinais de Acesso aos Projetos de Assentamentos Alto Bonito e Rio Acampamento,** localizado na zona rural de Dom Eliseu.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 02 de janeiro de 2024.

Dom Eliseu, 01 de fevereiro de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:7A4E75A8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Eletrônico 9/2023/039. Espécie: Ata de Registro de Preço nº 20240086. Empresas vencedoras: COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI, CNPJ: 33.190.948/0001-06 , Valor Global R$: 427.450,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais); L B DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 41.126.148/0001-54, Valor Global R$: 215.310,00 (duzentos e quinze mil, trezentos e dez reais); M R SANDES EIRELI, CNPJ: 07.938.982/0001-06, Valor Global R$ 1.136.636,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais); Nova vida supermercados, CNPJ: 05.493.646/0001-71, Valor Global R$ 650.571,90 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos); SABORE FRIOS EIRELI, CNPJ: 26.544.524/0001-37, Valor Global R$ 2.034.341,40 (dois milhões, trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). Objeto da Licitação: Sistema de registro de preço para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos alunos matriculados na Creche, Pré-escola, AEE, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e os Ensino Médio, conforme as especificações contidas no termo e as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás representando a Entidade Executora. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.892/2013. Vigência: 31 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025. Data de assinatura: 31 de janeiro de 2024.

SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO MACEDO.
Secretário de Educação.

Pregão Eletrônico: 9/.2023-042. Espécie: Ata de Registro de Preço nº 20240080. Empresas vencedoras: CONTROLE TOTAL EM GESTAO MUNICIPAL LTDA, CNPJ: 45.550.659/0001-50, Valor Global: R$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil reais). Objeto da Licitação: Sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de licença de uso de software para a gestão digital de processos administrativos para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e diversos fundos municipais, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.892/2013. Vigência: 31 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025. Data de assinatura: 31 de janeiro de 2024.

IARA BRAGA MIRANDA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:8E2716F6

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 542, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da educação pública de Eldorado do Carajás e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.ª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:
Art. 1º Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos no cargo de PROFESSOR (magistério) da educação pública de Eldorado do Carajás, no percentual de 3,62% (três inteiro e sessenta e dois décimos por cento).
Art. 2º Fica ainda, concedido reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos nos cargos descritos abaixo, no percentual de 4,62% (quatro inteiro e sessenta e dois décimos por cento):
I - secretário escolar;
II - assistente administrativos l e ll;
III - motorista;
IV - monitor de Informática;
V - instrutor de Informática;
VI - bibliotecário;
VII - inspetor escolar;
VIII - digitador;
IX - nutricionista;
X - psicólogo.
Parágrafo único. Os cargos descritos nesta Lei são ligados ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Pública Municipal de Eldorado do Carajás.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.
Eldorado do Carajás, Pará, 01 de fevereiro de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:D7E96BF7

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 543, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a denominação da Unidade de Saúde da Família João Alves Carneiro e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.ª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da

Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado "Unidade de Saúde da Família João Alves Carneiro" a Unidade de Saúde da Família, localizada à Rua São Francisco, nº 26, Bairro: Abaeté, Km 02, CEP.: 68.524-000, Eldorado do Carajás/PA.
Parágrafo único. O nome abreviado será U.S.F. João Alves Carneiro.
Art. 2º A denominação é uma homenagem póstuma ao ilustre João Alves Carneiro que contribuiu significativamente para o desenvolvimento deste Município.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Eldorado do Carajás, Pará, 01 de fevereiro de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:A53580C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
DECRETO Nº 038/2024 – GP/PMI, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. EDER MARCOS HABIB DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Diretor Geral do Hospital Maternidade "José Bernardo da Silveira", na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADO,** o Sr. **EDER MARCOS HABIB DA SILVA, CPF**: ***.691.922-**, RG: **078** PC/PA**,** para o Cargo em Comissão de Diretor Geral do Hospital Maternidade "José Bernardo da Silveira", na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Açu.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 01 de fevereiro de 2024.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene de Almeida Gueirreiro
Código Identificador:D941A1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
DECRETO Nº 039/2024 – GP/PMI, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. RENATA CASTRO DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assessora Técnica, na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA,** a Sra. **RENATA CASTRO DA SILVA, CPF**: *****.236.107-**, RG: **58037**,** para o Cargo em Comissão de Assessora Técnica, na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igarapé-Açu.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 01 de fevereiro de 2024.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene de Almeida Gueirreiro
Código Identificador:F17F8AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
DECRETO Nº 040/2024 – GP/PMI, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. SIMONE PEREIRA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Tesoureira, na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA,** a Sra. **SIMONE PEREIRA DA SILVA, CPF**: *****.536.632-**, RG: **666**,** para o Cargo em Comissão de Tesoureira, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Açu.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 178/2022-GP/PMI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 01 de fevereiro de 2024.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene de Almeida Gueirreiro
Código Identificador:2B8FBB1D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2024 – Edital de Abertura, destinado ao preenchimento de vagas do quadro efetivo da Prefeitura. O edital de Abertura está disponível na página oficial do Concurso no portal da Fadesp (https://portalfadesp.org.br), Instituição organizadora.

Igarapé-Miri - PA, 02 de fevereiro de 2024

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:9CBCF57F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços 004/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para o Serviço de Reforma e Ampliação das E.M.E.I.F. Arajó na Zona Rural e E.M.E.I.F. Patauateua, no Município de Inhangapi, Contrato 01/2024_G-FORTE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ nº 07.873.283/0001-25, no valor R$-1.252.775,28 (hum milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Vigência: da assinatura do contrato de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 02 15 Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desporto – SEMED. 02 15 01 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto. 12 361 0401 1004 0000 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares. 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Data de assinatura: 26.01.2024. Ordenador Responsável: Ertonilson Carvalho Rocha. Secretário Municipal de Educação de Inhangapi/PA.

Publicado por:
Raphael Moreira Sabbá
Código Identificador:0DF3EC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
A **Prefeitura Municipal de Inhangapi**, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, torna público o julgamento de habilitação da **Chamada Pública nº 002/2023**: Fica INABILITADA a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIAR E PRODUTORES RURAIS DE INHANGAPI – CAFPRI, CNPJ: 37.714.114/0001-03, pelos seguintes motivos: 1 – Está sendo usado uma DAP física com o valor R$ 80.000,00 com marido e mulher, ou seja, 2 pessoas, incompatível com o edital que diz que tem que ser valor máximo de R$ 40.000,00 por agricultor familiar; 2 – O sindicato que emite a DAP, tem como emissor o presidente da cooperativa, sendo proibido conforme Decreto-Lei n° 7.038/1944; 3 – No projeto de venda tem 2 pessoas que não existem; 4 - Foi identificado que alguns agricultores estão com problema em sua DAP.
Designo o dia 05 de fevereiro de 2024, às 10h00 para abertura dos envelopes habilitação e projeto de venda, da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTURES CURUCUAENSE DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ: 52.180.488/0001-80, para análise em sessão pública.
Inhangapi-PA, 01 de fevereiro de 2024.

MIDORI OKI IGACIHALAGUTI.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Raphael Moreira Sabbá
Código Identificador:87AB90BC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão nº 002-2023-PE-NL. Objeto: Aquisição de Urnas Funerárias adultas e infantil, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaituba-PA. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato nº: 20240004. Contratada: J G O Servicos Postumos LTDA. Valor total: R$ 237.250,00. Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 22 de Janeiro de 2025. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:AF1C6D87

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230362

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230362, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLCIA Nº 005/2023 – CP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA.

O Município de Itaituba através da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Trav. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Itaituba - PA, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representada por seu Secretária Municipal de Educação, Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, residente e domiciliado neste município e **MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.910.330/0001-21, estabelecida à Francisco Macedo, nº 935, Santo Antônio, Itaituba – PA, CEP: 68180-610, neste ato representada pelo Sr. José James Silva Nascimento, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, vem, consoante disposição do art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, lavrar o presente Termo de Apostilamento, conforme cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por finalidade a correção de erro material de digitação de valores apresentados na carta proposta, alterando-se a Cláusula Primeira – Do Objeto (itens 089188 e 089189) e Cláusula Terceira – Dos Valores.

1.2. Cláusula Primeira:
Onde se lê: Item 089188 valor total R$ 179.594,89. **Leia-se**: Item 089188 valor total R$ 178.594,89

Onde se lê: Item 089189 valor total R$ 179.594,89. **Leia-se**: Item 089189 valor total R$ 178.594,89

Onde se lê: Valor global R$ 789.925,82. **Leia-se**: Valor global R$ 787.925,82

1.3. Cláusula Terceira:
Onde se lê: O valor total deste Contrato é R$ 789.925,82 (setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos). **Leia-se**: O valor total deste Contrato é R$ 787.925,82 (setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitarem com este Apostilamento, que doravante passa a integrar o Contrato nº 20230362, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itaituba-PA, 23 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:D096DB32

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230214
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – TP

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Clímaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.910.330/0001-21, estabelecida à Francisco Macedo, nº 935, Santo Antônio, Itaituba – PA, CEP: 68180-610, neste ato representada pelo Sr. José James Silva Nascimento, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 004/2023- TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE
1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término do 3º Termo Aditivo de Execução, 18 de janeiro de 2024.

3.1.1. O prazo de execução será por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 19 de janeiro de 2024 e finalizando-se em **18 de março de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo **nº 04**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 17 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:4D2D175C

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230318
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – CP
Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Clímaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.910.330/0001-21, estabelecida à Francisco Macedo, nº 935, Santo Antônio, Itaituba – PA, CEP: 68180-610, neste ato representada pelo Sr. José James Silva Nascimento, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 004/2023- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término do 1º termo aditivo, dia 25 de janeiro de 2024.

3.1.1. O prazo de execução será por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 26 de janeiro de 2024 e finalizando-se em **25 de março de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo **nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 22 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:139D77CC

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

22º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180286 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 – CP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. Valmir Clímaco de Aguiar, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, com CNPJ nº 08.489.964/0001-57, com sede à Av. Assis de Vasconcelos, nº 763, Sala – A, Campina, no Município de Belém-PA, neste ato representada pelo Sr. Naor Guimarães Falcão Neto, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 004/2018-CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quarta do Contrato nº 20180286.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula do prazo de execução do Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre a contratação de serviços especializados em engenharia civil para pavimentação de vias urbanas no Município de Itaituba – PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo o prazo de execução que se encerra dia 07 de dezembro de 2023 fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até **07 de março de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo **nº 22**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 06 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:E46191AC

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220035 – Nº 002/2022 DL

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 23.792.525/0001-02, estabelecida à Av. Senador Lemos, nº 791, Sala 210, Edifício Sin., Umarizal Belém, Belém - PA, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Fernandes da Fonseca Junior, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na Dispensa de Licitação nº 002/2022-DL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1**.** O presente termo aditivo objetiva a prorrogação da vigência do contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência que se encerra dia 08 de fevereiro de 2024, fica prorrogado pelo período de um ano**, finalizando-se em 08 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.
Itaituba-PA, 12 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:16B81F19

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 017/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Designa, no âmbito Administração Pública Municipal, a Equipe de Planejamento de Contratação Anual.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**, senhor **BENJAMIN TASCA** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 14.133/2021, e tendo em vista o disposto no artigo 18 da Legislação mencionada, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir indicados para atuar como membros da Equipe de Planejamento de Contratação Anual:

I.	Eddie Louson Luz de Souza - Cargo: Diretor do departamento de compras;
II.	Valdinete Sousa de Almeida Lima - Cargo: Coordenadora de compas;
III.	Cheyla Silva Mota - Cargo: Coordeandora de contratos.

Art. 2º Aos servidores designados para a Equipe de Planejamento de Contratação Anual que atuarem na fase preparatória fica vedado o desempenho, na respectiva licitação, das atribuições como agente de contratação ou como membro de comissão de contratação.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º A designação de que trata o artigo 1º terá validade pelo período de um ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:45E098C8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jacareacanga, torna público que Adjudicou e Homologou processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico: nº 030/2023/PMJ/SRP/PE, Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA.** CONTRATADOS: **A K BELLO DOS SANTOS LTDA**, **CNPJ: 09.484.602/0001-36** com valor total de R$ 275.259,00 (Duzentos e Setenta e Cinco mil Duzentos e Cinquenta e Nove reais **D A MACHADO SPORTS LTDA**, **CNPJ: 09.666.893/0001-83** com valor total de **R$ 314.085,35** (Trezentos e Quatorze mil, Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco centavos), **F M PORTELA LTDA**, **CNPJ: 17.635.827/0001-74** com valor total de **R$ 149.265,00** (Cento e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais**), R F DOS SANTOS LTDA CNPJ:** 12.841.017/0001-50 com valor total de **R$ 1.971.939,25** (Um Milhão Novecentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos). Acima classificados e vencedores do certame, para realizar o objeto desta Licitação.
Jacareacanga - PA, 22/01/2024.

ASS SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Jacareacanga, torna público que Adjudicou e Homologou processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico: nº 036/2023/PMJ/SRP/PE, Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas pesadas, assistência de socorro mecânico, na frota municipal da Prefeitura de Jacareacanga-PA. CONTRATADOS: J GUAJARINO SILVA SANTOS LTDA**, **CNPJ: 26.342.788/0001-08**, com valor total de **R$ 364.905,00** (Trezentos e Sessenta Quatro mil Novecentos e Cinco reais)**, JANAINA SERRA**, **CNPJ: 49.116.302/0001-19** com valor total de **R$ 5.528.840,00** (Cinco milhões, Quinhentos e Vinte Oito mil, Oitocentos e Quarenta reais), **MAPICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 46.211.072/0001-89** com valor total de **R$ 1.328.816,50 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos)**. Acima classificados e vencedores do certame, para realizar o objeto desta Licitação.
Jacareacanga - PA, 18/01/2024.

ASS SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Jacareacanga, torna público que Adjudicou e Homologou processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico: nº 038/2023/PMJ/SRP/PE, Objeto**: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Pneus, Câmaras e Baterias, para atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.** CONTRATADOS: **COSTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, **CNPJ: 33.508.337/0001-63, com valor total de R$ 238.793,11** (Duzentos e Trinta e Oito mil Setecentos e Noventa e Três reais e Onze Centavos)**, DIGITAL ARTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ: 45.516.833/0001-48**, com valor total de **R$ 278.711,14** (Duzentos e Setenta e Oito mil, Setecentos e Onze Reais e Quatorze centavos), **JANAINA SERRA**, **CNPJ: 49.116.302/0001-19,** com valor total de **R$ 235.640,00** (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais**), MAPICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 46.211.072/0001-89,** com valor total de **R$ 123.443,99** (Cento e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos) **e a empresa S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ: 19.140.528/0001-94** com valor total de **R$ 468.239,00** (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais). Acima classificados e vencedores do certame, para realizar o objeto desta Licitação.
Jacareacanga - PA, 19/01/2024.

ASS SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Jacareacanga, torna público que Adjudicou e Homologou processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico: nº 040/2023/PMJ/SRP/PE, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES PARA O PAISAGISMO, ARBORIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO E ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA NO MUNICIPIO DE JACAREACANGA/PA. CONTRATADOS: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FRUTOS DA AMAZONIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.003.212/0001-35**, com valor total de R$ 81.660,00** (Oitenta e um mil seiscentos e sessenta reais)**, VIVEIRO SANTA LUZIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.496.926/0001-24**, com valor total de R$ 1.116.137,50** (Um milhão, cento e dezesseis mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Acima classificados e vencedores do certame, para realizar o objeto desta Licitação.
Jacareacanga - PA, 04/01/2024.

ASS SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:0423CEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0126001/2024
ORIGEM: PE nº 030/2023/PMJ/SRP/PE, Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA.** CONTRATADOS: **A K BELLO DOS SANTOS LTDA**, **CNPJ: 09.484.602/0001-36** itens: 27, 32, 35, 42, 55 e 98 com valor total de R$ 275.259,00 (Duzentos e Setenta e Cinco mil Duzentos e Cinquenta e Nove reais **D A MACHADO SPORTS LTDA**, **CNPJ: 09.666.893/0001-83** itens: 10, 11, 12, 13, 20, 22, 24, 25, 31, 41, 68, 77, 78, 87, 94, 101, 106, 109, 120 e 132,com valor total de **R$ 314.085,35** (Trezentos e Quatorze mil, Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco centavos), **F M PORTELA LTDA**, **CNPJ: 17.635.827/0001-**74 itens: 44, 61, 62, 64, 65 e 96 com valor total de R$ 149.265,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais**), R F DOS SANTOS LTDA CNPJ:** 12.841.017/0001-50 itens: 01, 02, 03, 04 05, 06, 07, 08, 09,

14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 71, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 e 140 com valor total de **R$ 1.971.939,25** (Um Milhão Novecentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos). Acima classificados e vencedores do certame, para realizar o objeto desta Licitação.
Jacareacanga - PA, 26/01/2024.
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0119001/2024
ORIGEM: PE nº 036/2023/PMJ/SRP/PE, Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas pesadas, assistência de socorro mecânico, na frota municipal da Prefeitura de Jacareacanga-PA. CONTRATADOS: J GUAJARINO SILVA SANTOS LTDA**, **CNPJ: 26.342.788/0001-08**, itens: 08, 09, 10, 42, 43, 45, 46, 47 e 48 com valor total de **R$ 364.905,00** (Trezentos e Sessenta Quatro mil Novecentos e Cinco reais)**, JANAINA SERRA**, **CNPJ: 49.116.302/0001-19**, itens: 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 30, 31, 32, 33 e 34 com valor total de **R$ 5.528.840,00** (Cinco milhões, Quinhentos e Vinte Oito mil, Oitocentos e Quarenta reais), **MAPICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 46.211.072/0001-89 itens:** 01, 02, 03, 04, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 com valor total de **R$ 1.328.816,50 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos)**.
Vigência: a partir da assinatura e duração de 01 ano.
Jacareacanga – PA, 19/01/2024.
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0122001/2024
ORIGEM: PE nº 038/2023/PMJ/SRP/PE, Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Pneus, Câmaras e Baterias, para atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.** CONTRATADOS: **COSTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, **CNPJ: 33.508.337/0001-63, itens: 29, 30, 36, 37,39 e 41 com valor total de R$ 238.793,11** (Duzentos e Trinta e Oito mil Setecentos e Noventa e Três reais e Onze Centavos)**, DIGITAL ARTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ: 45.516.833/0001-48**, itens: 33,34,35, 38, 40 e 42 com valor total de **R$ 278.711,14** (Duzentos e Setenta e Oito mil, Setecentos e Onze Reais e Quatorze centavos), **JANAINA SERRA**, **CNPJ: 49.116.302/0001-19, itens: 31 e 32** com valor total de **R$ 235.640,00** (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais**), MAPICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 46.211.072/0001-89,** itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 com valor total de **R$ 123.443,99** (Cento e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos) **e a empresa S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ: 19.140.528/0001-94,** itens: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 com valor total de **R$ 468.239,00** (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Trintae Nove Reais).
Vigência: a partir da assinatura e duração de 01 ano.

Jacareacanga – PA, 22/01/2024.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0119002/2024
ORIGEM: PE nº 040/2023/PMJ/SRP/PE, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES PARA O PAISAGISMO, ARBORIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO E ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA NO MUNICIPIO DE JACAREACANGA/PA**. CONTRATADO: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FRUTOS DA AMAZONIA**, inscrita no CNPJ nº 43.003.212/0001-35, Itens: 07, 15 e 16, com valor total de **R$ 81.660,00** (Oitenta e um mil seiscentos e sessenta reais), **VIVEIRO SANTA LUZIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.496.926/0001-24, Itens: 01, 04, 05, 06, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 32, 34, 39, 40, 41 e 42, com valor total de **R$ 1.116.137,50** (Um milhão, cento e dezesseis mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: a partir da assinatura e duração de 01 ano.

Jacareacanga – PA, 19/01/2024.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:2BEEFE1F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2023-042-PE
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, comunica que nenhum licitante se habilitou no processo Nº 9-2023-042 - PMJ, ocasionando assim uma licitação fracassada.

DAVI SILVA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:C6E6D1FD

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240187

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 0.2023-014-PMJ

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

CONTRATADA(O).....: MEDEIROS & SARTI EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RETIRADA, MANUTENÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE BOMBA DE POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

VALOR TOTAL.....: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0505.041220002.2.029 Secretaria de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 17.000,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 29 de Fevereiro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:EA347B57

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA 3/2023-002-PMJ Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE FORMA PARCELADO NO MUNICIPIO DE JACUNDÁ - PA Vencedor CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONCALVES LTDA, CNPJ Nº 10.173.858/0001-01 com o valor total de R$ 13.436.683,37 (treze milhões quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) .

Jacundá/PA, 01 de fevereiro de 2024.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:94B6704A

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240188

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-009-PMJ

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

CONTRATADA(O).....: M RODRIGUES LIMA FILHO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

VALOR TOTAL.....: R$ 25.477,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1212.278120027.2.121 Apoio a Realização de Eventos Desportivos (Contrapartida) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 25.477,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 30 de Junho de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:9B061C6D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
DESPACHO

DESPACHO

Objeto: Ratificação de dispensa de licitação fundamentada na Lei nº11.947/09 de 16 de junho de 2009, resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e suas alterações, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e Art. 14, $ 1º(chamada publica), da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação das empresas: **Cooperativa de Produção e Comercialização dos Agricultores Familiares - COOPROCOFAM, CNPJ nº32.916.754/0001-82,** no valor de R$1.735.490,20. E a **Cooperativa Mista da Agricultura Familiar – COOPER-AGRO**, CNPJ nº 31.534.476/0001-36, no valor de R$735.474,90. Ambas, referente à Chamada Publica nº 7/2023-018, cujo objeto é: Chamada Publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Mãe do Rio – PA, para o ano letivo de 2024. Ratifico conforme prescreve o Art. 26 do estatuto das licitações, o despacho do Ilmo. Sr. **João Victor da Silva Castro**, presidente da Comissão de Licitação, em 19 de Janeiro de 2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:B7A3E4F9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE

MARABÁ - IPASEMAR
EDITAL

APOSTILAMENTO A PORTARIA N° 1255 DE 20/12/2019 – CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE em favor do requerente o senhor OSVALDO FERREIRA DE SOUSA, em decorrência do falecimento da servidora RAIMUNDA DO SOCORRO DA SILVA SOUSA, conforme Acórdão nº 44.144 de 24/11/2023, que determina constar na portaria a referência ao art. 40, § 7º, inciso I da CF/88. Valor da pensão 2.137,08 (dois mil cento e trinta e sete reais e oito centavos). Data do início do benefício 01/01/2020. Marabá/PA, 01/02/2024 –

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES –
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:39071D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 3925/2023-GP, que concede Licença para
Qualificação Profissional - Mestrado ao Sr. FELIPE LOPES SOARES,
publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP,
veiculada na Edição nº 3407, na página 50 do dia 05.01.2024.

Onde se lê:
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo n° 33475/2023, firmado pelo
servidor FELIPE LOPES SOARES, que requer Licença para Aprimoramento Profissional – Mestrado.
Leia – se:
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo n° 33016/2023, firmado pelo
servidor FELIPE LOPES SOARES, que requer Licença para Aprimoramento Profissional – Mestrado.
Onde se lê:
RESOLVE:
Conceder ao servidor FELIPE LOPES SOARES, matricula nº 54521, portador do CPF nº 863.199.062-00, concursado no cargo de Professor C.I,
lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença para
Qualificação Profissional – Mestrado, pelo período de 08.12.2023 a 29.02.2024, na forma estabelecida da Lei Municipal de n° 17.474/2011.
Leia – se:
Conceder ao servidor FELIPE LOPES SOARES, matricula nº 54521, portador do CPF nº 863.199.062-00, concursado no cargo de Professor C.I,
lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença para
Qualificação Profissional – Mestrado, pelo período de 08.12.2023 a 29.02.2025, na forma estabelecida da Lei Municipal de n° 17.474/2011.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3FDD00FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 316/2024-GP

PORTARIA Nº 316/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO: O Memorando n° 1188/2018 – DRH/SEMED de 14 de Março

de 2018.
Os termos do requerimento, conforme Processo n° 35948/2023, firmado pela servidora GABRIELLE JANAINA BARROS DE MENEZES, que requer Licença para Aprimoramento Profissional – Doutorado.

O Oficio n° 049/2024/GS e o Memorando n° 052/2024 – DRH/SEMED.

CONSIDERANDO:

Parecer nº 001/2024 – CPNAP/DRH/SEMED.

RESOLVE:

Conceder a servidora GABRIELLE JANAINA BARROS DE MENEZES, matricula nº 32423, portadora do CPF nº 849.926.972-91, concursada no cargo de Professor C.I,
lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença para Qualificação Profissional – Doutorado (Educação em Ciências e Matemáticas), pelo período de 01.02.2024 a 28.02.2028, na forma estabelecida da Lei Municipal de n° 17.474/2011 e sua alteração a Lei de n° 17.782/2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1969584E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 576/2024 – SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 2534/2024, firmado pela servidora LUDIMILA DE ARCANJO LIMA, portador do CPF nº 961.196.912-00, matricula nº 61393, concursada no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia – Zona Urbana, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. LUDIMILA DE ARCANJO LIMA,
do cargo de Professor Licenciado em Pedagogia – Zona Urbana, a contar de 30 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 1 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E084E3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 577/2024-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 2488/2024, firmado pela servidora LIDIA CARVALHO E SILVA, matricula n° 61681, portadora do CPF nº 026.880.112-60, concursado no cargo de Cuidador
de PcD – Zona Urbana e Zona Rural, lotado junto a Secretaria Municipal
de Educação – SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. LIDIA CARVALHO E SILVA, do cargo de
Cuidador de PcD – Zona Urbana e Zona Rural, a partir de 01 de

fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6D69E77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 582/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 582/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): NATAL SANTOS DE SOUZA, concursado(a) no cargo de AG PORT, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2018/2019.
PERÍODO: De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3EB50807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 579/2024-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 2298/2024, firmado pela servidora MAYARA LIMA SILVA, matricula n° 58517, portadora do
CPF nº 020.942.712-42, concursada no cargo de Cuidador, lotado junto a
Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. MAYARA LIMA SILVA, do cargo de

Cuidador, a partir de 29 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:95AC1F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 578/2024-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 2506/2024, firmado pelo servidor COLEMAR PEREIRA DE SOUSA, matricula n° 61235,
portadora do CPF nº 759.695.302-63, concursado no cargo de Professor
Licenciado em Pedagogia – Zona Urbana, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. COLEMAR PEREIRA DE SOUSA, do cargo
de Professor Licenciado em Pedagogia – Zona Urbana, a partir de 29 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E2A8F2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 164/2024-GP

PORTARIA Nº 164/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR a Sra. EVA DE VASCONCELOS CAETANO, brasileira,
portadora do CPF nº 036.481.552-37, da função de COORDENADOR I, junto a
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, a partir de 16.01.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:93E63A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 580/2024-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 2514/2024, firmado pela servidora JEANE LEMOS DOS SANTOS, matricula n° 1863, portadora do CPF nº 020.942.712-42706.264.212-68, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais – Zona Urbana, lotado junto a Controladoria Geral do Município - PROGEM.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. JEANE LEMOS DOS SANTOS, do cargo
de Agente de Serviços Gerais – Zona Urbana, a partir de 30 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8A13F65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 566/2024-SEMAD

PORTARIA Nº 566/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 2218/2024, requerimento de Licença
Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea
''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade
provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora INGRID DA SILVA COELHO, servidora
contratada no cargo de Professor C I, matricula nº 61288, CPF nº 017.769.722-95,
lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença Maternidade,
pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, que está sendo usufruído no
período de 23.01.2024 a 20.07.2024, em decorrência do nascimento de sua filha,
Mariane Coelho da Silva, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6F7F007D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 570/2024 – SEMAD

PORTARIA Nº 570/2024 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 2584/2024, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de
2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora MIRIA DA SILVA CARVALHO, concursada no cargo de Assistente Administrativo, matricula nº 33409, CPF nº 003.035.872-88, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que está sendo usufruído no período de 21.01.2024 a 18.07.2024, conforme Atestado Médico.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E8BD2521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 575/2024-SEMAD

PORTARIA Nº 575/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 2964/2024, requerimento de Licença para
Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora NUBIA MARTINS LIMA, concursada no cargo
de Professor C I, matricula nº 7649, CPF nº 515.538.483-49, lotada junto a Secretaria

Municipal de Educação – SEMED, Licença por motivo de doença em pessoa da
família, para acompanhar sua mãe, a Sra. Nelcina Martins Lima, pelo período de 30
(trinta) dias, a contar do dia 30.01.2024 a 28.02.2024, com base no Art. 99, da Lei
nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e Declaração de Acompanhamento.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:44E49A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 574/2024-SEMAD

PORTARIA Nº 574/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 2624/2024, requerimento de Licença
Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020,
o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora JUSCELIA PAES DOS SANTOS LIMA,
concursada no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, matricula nº29745, CPF nº
943.696.822-15, lotada junto a Secretaria Municipal de Segurança Institucional/DMSP, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias)
consecutivos, que esta sendo usufruído no período de 21.12.2023 a 17.06.2024 em
decorrência do nascimento de seu filho, Gideão Paes dos Santos Cruz, conforme
Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1E05ABBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 261/2024-GP

PORTARIA Nº 261/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

O Oficio nº 15/2024 – GB, que coloca a disposição da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e o Memorando nº 0264/2024 – SEMAD que encaminha a servidora AGNES ROCHA PINHEIRO, concursada no cargo de Assistente Administrativo, matricula nº 57911,
CPF nº 001.774.022-37.

RESOLVE:
Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 1859/2023 – GP, de Cedência, para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará –Comarca de Marabá – Diretoria do FÓRUM, concedida em 06 de junho de 2023, a contar de 25.01.2024.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E6AF82D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Aron Ramon Rodrigues Matos de Sales , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de
Identidade n.º 6414393 PC-PA e do CPF nº 00840133200 , residente e domiciliado(a), á Av Deodoro n°
1960 Kit Net D - Maraba - Marabá , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo

e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D19F748A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

12ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE, CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ABAIXO ESPECIFICADOS A COMPARECEREM NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H E 14H ÀS 18H PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

DE ACORDO COM O ITEM 2.5.1 DO EDITAL QUE REGE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUE OS CANDIDATOS POSSUEM OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ SOLICITADA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CANDIDATO.

RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SENDO UMA DELAS COLORIDA:
CÉDULA DE IDENTIDADE – RG
NIT/PIS/PASEP, CONFORME INSS
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, CPF (INDEPENDENTE DA IDADE DOS MESMOS) E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DAS ÚLTIMAS 03 (TRÊS) ELEIÇÕES OU CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
DIPLOMA E HISTORICO QUE ABILITA LEGALMENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSOS ESPECÍFICOS)
01 FOTO 3X4
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO I

Nome	Classificação
EUMARA MARQUES NASCIMENTO	8
SUEDE ROSA VIEIRA	9
MARIA DE JESUS BAIA FIGUEIREDO	10
GLAUCE CARLA DUARTE DE ALMEIDA	11
PATRICIA NASCIMENTO SILVA	12
KEILA MARIA COSTA SANTOS	13
ROSANGILA RAMALHO DA SILVA	14

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO II

Nome	Classificação
ELIENE SILVA DE ALMEIDA	20
RENATA SOARES DA SILVA	21
KALINE SILVA ARAÚJO	22
LEIDIANA ARAÚJO LIMA DA SILVA	23
RAYARA ANUSKA RIBEIRO MASCARENHAS	24
ELEN JUSSARA PINTO BRITO	25

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO III

Nome	Classificação
YAGO DANTAS DA SILVA	13

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO IV

Nome	Classificação
CAMILA NUNES MURICI SOARES	9
CLECIMAR SAMINEZ ARAUJO RAMOS	10
ELIZABETH BEZERRA DA SILVA	11

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL: MARGEM DA FERROVIA E SÃO FÉLIX

Nome	Classificação
ERICA TAMIRES PEREIRA ARAÚJO	23
MÁRCIA SOUSA ALMEIDA PAULO	24

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL: POLO PARAUAPEBAS

Nome	Classificação
MAURISAN COLARES DE OLIVEIRA	10
SIMONE WELMA PATRICIO PEREIRA	11

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO III

Nome	Classificação
NEUZA PEPEIRA DE SOUZA	1

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL: MARGEM DA FERROVIA E SÃO FÉLIX

Nome	Classificação
JABSON SOUSA DE OLIVEIRA	6
JAFIA DE OLIVEIRA REIS	7

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA – ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO IV

Nome	Classificação
FELICIANO RIBEIRO CALDAS NETO	2

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO III

Nome	Classificação
JOSIANNE DA SILVA SOARES	6

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO IV

Nome	Classificação
SIMONE CARDOSO DA COSTA	5

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL: MARGEM DA FERROVIA E SÃO FÉLIX

Nome	Classificação
FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS	4
YURE DE SOUZA	5

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL: POLO PARAUAPEBAS

Nome	Classificação
JUDSON AVINTE DE SOUSA	2

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) – ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO I

Nome	Classificação
AILTON LIMA BRITO	1
JHONATAS DE SOUZA MONTEIRO	2

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) – ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO II

Nome	Classificação
WERMERSOM FERNANDES SILVA	1

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO I

Nome	Classificação
FRANCISCA GOMES DA SILVA PEREIRA	10

LUCILENE ROCHA SOUZA	11
ELIZIANE SOUSA SOARES	12
JANAINA PAIVA DOS SANTOS	13
IEDA RODRIGUES DE AQUINO	14
LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA	15
ANTÔNIA DEUVIANE MOURA	16
MARLY DOS SANTOS RODRIGUES	17

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO II

Nome	Classificação
JHULLIA DE SOUSA LUCAS	4
FABIANA ALVES DA SILVA	5
AYLA DA SILVA RODRIGUES	6
GEOVANE CONCEIÇÃO	7
CRISTIANE SILVA E SILVA	8
DENIZIA RIBEIRO DE SOUZA	9

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO III

Nome	Classificação
HILDA PEREIRA DA SILVA	9
WERICA SILVA PEREIRA	10
MARIA RAIMUNDA ALVES VIANA DOS SANTOS	11
DAIANA PEREIRA DE LIMA	12

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO IV

Nome	Classificação
ROSILENE DE LIMA DO NASCIMENTO	3
ERIKA NASCIMENTO DA SILVA	4
LARISSA NASCIMENTO SOUZA	5
SANDY SILVA SANTOS	6

Marabá (PA), 01 de fevereiro de 2024.

JUCIELMA DE OLIVEIRA SENA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
SEMED

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:15295649

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
51ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

51ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM REFERÊNCIA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022, CONVOCA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO ABAIXO ESPECIFICADO A COMPARECEREM NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H E 14H ÀS 18H PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

DE ACORDO COM O ITEM 2.4.1 DO EDITAL QUE REGE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUE OS CANDIDATOS POSSUEM OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ SOLICITADA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CANDIDATO.

RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SENDO UMA DELAS COLORIDA:

CÉDULA DE IDENTIDADE – RG
NIT/PIS/PASEP, CONFORME INSS
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, CPF (INDEPENDENTE DA IDADE DOS MESMOS) E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DAS ÚLTIMAS 03 (TRÊS) ELEIÇÕES OU CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
DIPLOMA E HISTORICO QUE ABILITA LEGALMENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSOS ESPECÍFICOS)
01 FOTO 3X4
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA - ZONA RURAL

Nome	Classificação
ALYNE DA SILVA PACHECO	104
MAISA LIMA DA SILVA	105
KARINY DA CONCEIÇÃO XIMENES	106
DAVID DA COSTA SOUZA	107
ELIZANGELA ARAUJO DO CARMO	108

CARGO: PROF. ED. BÁSICA – MATEMÁTICA - ZONA RURAL

Nome	Classificação
ADRIANO DA SILVA AS	82

CARGO: PROF. ED. BÁSICA – GEOGRAFIA - ZONA URBANA

Nome	Classificação
CHARLES BENEDIT GEMAQUE SOUZA	38
LUCAS FERREIRA GOMES	39
MARCOS PAULO LOPES FERREIRA	40

CARGO: PROF. ED. BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

Nome	Classificação
JÁFIA DE OLIVEIRA REIS	17
NAIANE ALVES DE OLIVEIRA	18

Marabá (PA), 01 de fevereiro de 2024.

UESLEI DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
SEMED

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:093C600D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024-SSAM

Extrato do Contrato Nº 010/2024-SSAM. Processo Administrativo Nº 7.208/2023-PMM. Pregão Presencial (SRP) Nº 026/2023-CPL/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 267/2023-CPL/PMM. Referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, firmado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM e a empresa MATEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o Nº 14.737.889/0001-07, Valor Global: R$ 429.846,00 (quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais). Período de Vigência: O presente contrato terá

sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Dotação Orçamentária: 15.452.0020.2.126 Operacionalização dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DA7700FA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
PROCESSO Nº 26.987/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2024-SSAM/PMM

PROCESSO Nº 26.987/2023-PMM
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 028/2023-CEL/SEVOP/PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024-SEVOP/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTA DE MARABÁ - SSAM. Empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR R$
M R DA COSTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	04.420.090/0001-20	R$ 5.356.000,00 (cinco milhões trezentos e cinquenta e seis mil reais)
DFRANCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA	07.506.424/0001-71	R$ 5.030.000,00 (cinco milhões e trinta mil reais)
C I CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	45.738.537/0001-91	R$ 3.331.390,98 (três milhões trezentos e trinta e um mil trezentos e novena reais e noventa e oito centavos)
J. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	01.667.733/0001-47	R$ 9.286.100,00 (novo milhões duzentos e oitenta e seis mil e cem reais)
L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	07.151.812/0001-87	R$ 860.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)
COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE ESCOLAR DE MARABÁ COOCAMAB	21.179.472/0001-23	R$ 1.055.200,00 (um milhão cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Valor Global Homologado: R$ 24.918.690,98 (vinte e quatro milhões novecentos e dezoito mil seiscentos e noventa reais e noventa e oito centavos). Vigência da Presente Ata: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

Marabá-PA, 12 de Janeiro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:13B5DBF4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Vanderlan Pereira de Almeida, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5770754 PC/PA e do CPF nº 866.270.742-49, residente e domiciliado(a), á Rua Recife Qd 328 Lt 26- bairro da Paz- Maraba, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Operador de Maquinas Pesadas, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EE9EF1EA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público
inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04,
Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder
Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Adailson Martins dos Santos,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3141411 PC/PA e do CPF nº
769.970.062-72, residente e domiciliado(a), á Av. 1 de Junho nº 123- Jardim II- Jardim
Uniao- Marabá, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido
contrato de prestação do serviço de (cargo) Motorista , dando – o por findo e acabado, bem

como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:41715926

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público
inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04,
Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder
Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Fabio de Sousa Ferreira ,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1093026 SSP/TO e do CPF nº
048.555.451-80, residente e domiciliado(a), á Av. Cruzeiro do Sul nº 06 Qd 305- da Paz -
Maraba, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de (cargo) Motorista , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas

todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BEAF0B89

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Nivaldo Cabral de Jesus, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 404488
SSP/PA e do CPF nº 170.529.202-04, residente e domiciliado(a), á Rua Marcos Mutram nº 105 KM 03-
Morada -Marabá, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de (cargo) Motorista , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e

quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A65493A0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Raimundo Alves dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º
2475698 SSP/PA e do CPF nº 395.039.762-00, residente e domiciliado(a), á Rua Novo Progresso n º
251- Morada Nova- Marabá, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido
contrato de prestação do serviço de (cargo) Motorista , dando – o por findo e acabado, bem como
quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BDCCE51C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Allison Moraes da Gama , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4176329
PC/PA e do CPF nº 77270193215 , residente e domiciliado(a), á São Cristovão nº 109- Jardim União-
Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação
do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como

quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:598D31A8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Akys Rosse Alves Dias , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6412320 PC/PA e do CPF nº 02131825218 , residente e domiciliado(a), á R. N. Qd 17 Lt 17-Residencial Castanheira- Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:14E0966E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Afonso Borges de Lima , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5110935
Pc/pa e do CPF nº 95970622249 , residente e domiciliado(a), á Rua Maranhão nº 100- Brejo do Meio-
Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação
do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como

quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4CF3634A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Antonio Francisco da Conceição , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade
n.º 6022513 PC/PA e do CPF nº 00585086273 , residente e domiciliado(a), á Rua do Campo nº 11- Vila
Itainopolis- Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato
de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado,

bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:256474BF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Antonio Araujo do Nascimento , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º
6168330 PC/PA e do CPF nº 76096642591 , residente e domiciliado(a), á Rua Goias nº 57 - Santa Fe-
Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação
do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como
quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C0AB6ADA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público
inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04,
Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder
Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Jose Francisco Pereira dos Reis ,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4218139 PC/PA e do CPF nº
70633053284 ,, residente e domiciliado(a), á Rua Espirito Santo nº 17 Qd 170- São Miguel
da Conquista- Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o
por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B0C97FC6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público
inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04,
Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder
Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Jose de Sena Monteiro de
Sousa , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4363125 PC/PA e do CPF nº
72974133215 ,, residente e domiciliado(a), á Rua Al. Arueira Vale do Tocantins - Maraba ,
designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação
do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem

como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EFAB8BA0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público
inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04,
Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder
Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Jose dos Santos Nascimento ,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1706897 PC/PA e do CPF nº
24663620230 ,, residente e domiciliado(a), á Av. Silvino Santis nº 2996 Casa C- Maraba ,
designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação

do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem

como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1F73AF3D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Jose Cosme Alves Rodrigues de Souza , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de
Identidade n.º 3196691 Pc/pa e do CPF nº 91918472220 ,, residente e domiciliado(a), á Rua Vinte Sete
de Mraço - Francisco Coelho- Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo

e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E6F7140C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de
serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público
inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04,
Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder
Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Jose da Silva Barboza ,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4176660 PC/PA e do CPF nº
75378990297 ,, residente e domiciliado(a), á Av. Maraba nº 1937- Maraba , designado(a) por
contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de
(cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas

todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D4FB4713

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de
serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público
inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04,
Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder
Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Jose Garcia Gomes de Sousa ,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4364706 PC/PA e do CPF nº
15062732204 ,, residente e domiciliado(a), á Rua São Jorge nº 174- Jardim União II- Maraba ,
designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação
do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem

como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F494D747

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Jose Valdemir dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4051911 PC/PA e do CPF nº 81568991215 ,, residente e domiciliado(a), á Rua do Bateco nº 72- Santa Rosa- Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0E770EE0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de
serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público
inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04,
Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder
Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Jose Jacinto de Oliveira ,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3141405 PC/PA e do CPF nº

58823239249 ,, residente e domiciliado(a), á Rua São João Del Rey nº 990- liberdade-
Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e
acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:290C3988

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Jurandir Cruz Do Nascimento , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4085077 PC/PA e do CPF nº 72047852234 ,, residente e domiciliado(a), á Fl 08 Qd 23 Lt 15 – Nova Marabá – Marabá , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:09615E16

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Jose Ribamar Coelho da Cruz , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3239169PC/PA e do CPF nº 64140695234 ,, residente e domiciliado(a), á Tv. Alves Maciel nº 47- Indepedencia- Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:11150A6C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o
Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada
à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá ,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Joab
Ribeiro Messias , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6140877 PC/PA e do CPF nº
01876604255 , residente e domiciliado(a), á Rua Belo Monte nº 14 - Infraero- Maraba , designado(a) por
contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer

obrigações contratuais

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7AE1D084

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o
Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada
à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá ,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Joao
Batista Cunha Marques , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5279020 PC PA e do CPF
nº 23863579372 , residente e domiciliado(a), á Rua do Arame Qd 170 Lt 05 - Liberdade - Marabá ,
designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço
de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e

quaisquer obrigações contratuais

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4AB6E066

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) João Marinho dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4512404 PC-PA e do CPF nº 92670091253 , residente e domiciliado(a), á Rua Jarbas Passarinho N° 222- Novo São Felix - Marabá , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AAFD3EAA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Jofre Matos dos Santos Junior , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º
2126532 PC/PA e do CPF nº 39281680297 , residente e domiciliado(a), á Av. Para nº 1951- Santa
Rosa- Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem

como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CF556E6A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá + Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Jofre Matos dos Santos Junior , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2126532 PC/PA e do CPF nº 39281680297 , residente e domiciliado(a), á Av. Para nº 1951- Santa Rosa- Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9EFD725D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Jofre Matos dos Santos Junior , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º
2126532 PC/PA e do CPF nº 39281680297 , residente e domiciliado(a), á Av. Para nº 1951- Santa
Rosa- Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem

como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CD14BC2F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Jose Lopes de Sousa , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6090800
PC/PA e do CPF nº 53589238291 , residente e domiciliado(a), á Ru JP Nº 18 Qd 33- Residencial
Paris- Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem

como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6876B89A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Julio Cesar Carvalho Quintão , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º
6626030 PC/PA e do CPF nº 01657124223 , residente e domiciliado(a), á Rua São Pedro nº 69- Vila

Santa Fe- Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem

como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A87FF60C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Germano Muniz de Sousa Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º
4364885/PC/PA e do CPF nº 00477343275 , residente e domiciliado(a), á Rua São Jose nº 186 São
Felix- Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem

como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:31D3E770

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) João Fabio Rodrigues de Sousa , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º
6349830 PC/PA e do CPF nº 67268412304 , residente e domiciliado(a), á Rua Doris Qd 08 Lt 10 Kit Net
C- Liberdade- Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato
de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem

como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:574C33A1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Juvenil Barros do Nacimento , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º
5368066 PC/PA e do CPF nº 92303749204 , residente e domiciliado(a), á Rua Bernardo Saião nº 10
Qd 05- KM 02- Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido
contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e

acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C0509ED2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Magno Carlos Laudias dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade
n.º 3359353 SSP PA e do CPF nº 65547977268 , residente e domiciliado(a), á Rua Santa Luzia nº 59 -
Vila Santa Fé - Marabá , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato
de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem
como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FF854294

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Manoel da Costa Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2557118 PC/PA e do CPF nº 45530548253 , residente e domiciliado(a), á Fl 12 Qd 16 Lt 40- Nova Maraba-Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FCBC9040

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Marcia Bittencourth Da Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º
2754870-PC-PA e do CPF nº 84042320244 , residente e domiciliado(a), á Rua Quintino Bocaiuva nº 99
– Marabá Pioneira - Marabá , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido
contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e

acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5405CF77

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Manoel Benicio Lima , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4262258 PC-
PA e do CPF nº 69528950272 , residente e domiciliado(a), á Rua Dr. Walace Fagundes QD 23 LT 22-
Residencial Tiradentes- Marabá , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo
e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2270C89A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Marcos Pinheiro Serra , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5291652
PC-PA e do CPF nº 89366565204 , residente e domiciliado(a), á Rd BR 222 Nº 137 KM 02 -São Felix II -
Marabá , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação
do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como

quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6E4937FE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Maria das Dores Batista de Sousa , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º
3087082 P/PA e do CPF nº 71264485204 ,, residente e domiciliado(a), á Tv. Sete nº 40 Qd 02- Nº
Senhora Aparecida- Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido
contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e

acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7315B1ED

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá + Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Manoel Roberto Carneiro dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5252652-PC-PA e do CPF nº 86106791287 , residente e domiciliado(a), á Rua Oito de Junho Qd 15 Lt 08 - Filadélfia - Marabá , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CB36E004

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Maria Francisca Lima da Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º
3545890-SSP-PA e do CPF nº 95133399200 ,, residente e domiciliado(a), á Avenida Marabá Nº 822 -
Marabá Pioneira - Marabá , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido
contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e

acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E9C18897

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Maria Santana Silva Souza , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º
1748624 PC/PA e do CPF nº 40186156200 ,, residente e domiciliado(a), à Rua Quintino Bocaiuva 311
– Velha Marabá – Marabá , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido
contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e

acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E2F55CE9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Maria Da Conceição Sá , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1605104 PC/PA e do CPF nº 20712421220 ,, residente e domiciliado(a), à Rua Vinte e Sete de Março nº 345 – Velha Marabá, – Marabá , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DF522478

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Maria Do Socorro Barbosa Conceição , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2312571 PC-PA e do CPF nº 24465313268 ,, residente e domiciliado(a), à Rua Barão do Rio Branco n°204 – Residencial Itacaiunas – Marabá , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7C9F43DB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Marxivan Moraes Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1672801
PC/PA e do CPF nº 28774329200 ,, residente e domiciliado(a), á Rua Vinte Sete de Março nº 291- Velha
Maraba- Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem

como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9E089200

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Maria Jacirene Gama De Aguiar Da Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de
Identidade n.º 4236415 PC-PA e do CPF nº 80034837272 ,, residente e domiciliado(a), à Rua Miguel
Basilio n°254 - Laranjeiras - Marabá , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo

e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CF9FB9AB

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 256/2024 – GP

PORTARIA N° 256/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o artigo 9°, da Lei Municipal N° 18.163 de 14 de dezembro de 2022, que alterou a Lei nº 17.811 de 28 de novembro de 2017 – Lei de Criação da Ouvidoria e Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá;
CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e composição dos membros da Corregedoria;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar do Mandato de Membro da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá, o Sr. Judeylkens da Silva Santos, nomeado pela Portaria nº 352/2023-GP.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 25 de janeiro de 2024.
.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AE9521DE

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 260/2024 – GP

PORTARIA N° 260/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o artigo 4°, da Lei Municipal N° 18.163 de 14 de dezembro de
2022, que alterou a Lei nº 17.811 de 28 de novembro de 2017 – Lei de Criação da Ouvidoria e
Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. Weliton Lima França, brasileiro, Inspetor da Guarda Municipal
de Marabá, matrícula nº 32782, para exercer a função de Ouvidor da Guarda Municipal de
Marabá, junto a Prefeitura Municipal de Marabá.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 25 de Janeiro de 2024.
.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:28EBE016

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº258/2024 – GP

PORTARIA Nº258/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o artigo 9°, da Lei Municipal N° 18.163 de 14 de dezembro de
2022, que alterou a Lei nº 17.811 de 28 de novembro de 2017 – Lei de Criação da Ouvidoria e
Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá;
CONSIDERANDO o fim do prazo do mandato de Corregedor da Guarda Municipal de
Marabá;
CONSIDERANDO que a Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá é Órgão
permanente, conforme artigo 1º da citada lei Correcional;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. Judeylkens da Silva Santos, brasileiro, Inspetor da Guarda
Municipal de Marabá, matrícula nº 8550, para exercer a função de Corregedor da Guarda
Municipal de Marabá, junto a Prefeitura Municipal de Marabá.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 25 de janeiro de 2024.
.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:37249C86

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 255/2024 – GP

PORTARIA N° 255/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o artigo 4°, da Lei Municipal N° 18.163 de 14 de dezembro de
2022, que alterou a Lei nº 17.811 de 28 de novembro de 2017 – Lei de Criação da Ouvidoria e
Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá;
CONSIDERANDO a necessidade estrutural da Ouvidoria e em comum acordo com o
Ouvidor;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar do Mandato de Ouvidor da Guarda Municipal de Marabá, o Sr.
Everton Barreto Malaquias, nomeado pela Portaria n° 03118/2023-GP.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em .

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:38119D71

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA N°259/2024 – GP

PORTARIA N°259/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o artigo 9°, da Lei Municipal N° 18.163 de 14 de dezembro de 2022, que alterou a Lei nº 17.811 de 28 de novembro de 2017 – Lei de Criação da Ouvidoria e Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá;
CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e composição dos membros da Corregedoria;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. Everton Barreto Malaquias, brasileiro, Inspetor da Guarda Municipal de Marabá, matrícula nº 32783, para exercer a função de Membro da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá, junto a Prefeitura Municipal de Marabá.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 25 de Janeiro de 2024.
.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7C52F2CB

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº257/2024 – GP

PORTARIA Nº257/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o artigo 9°, § 4°, da Lei Municipal N° 18.163 de 14 de dezembro
de 2022, que alterou a Lei nº 17.811 de 28 de novembro de 2017 – Lei de Criação da Ouvidoria
e Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá;
CONSIDERANDO o fim do prazo do mandato de Corregedor da Guarda Municipal de
Marabá;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar do Mandato de Corregedora da Guarda Municipal de Marabá, a Sra.
Andréia Alves Chaves, nomeada pela Portaria n° 357/2022-GP.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 25 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:71E097D4

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº **31.205/2022-PMM** autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº **134/2022-CPL/PMM**. Objeto do Contrato**:** Constitui objeto do presente, a aquisição de medicamentos injetáveis para atendimento das unidades básicas de saúde, hospitais públicos e unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde. **Empresa: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob **n° 40.951.414/0001-10**. **Valor: R$ 127.902,00 (Cento e vinte e sete mil novecentos e dois reais).** Dotação Orçamentária: 10 302 0012 2055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH 10 305 0012 2.049 Programa Farmácia Básica 10 302 0012 2054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo. **DATA DA ASSINATURA 30 de janeiro de 2024.**

MÔNICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0112DC87

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº **31.205/2022-PMM** autuado na

modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº **134/2022-CPL/PMM**. Objeto do Contrato**:** Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de medicamentos injetáveis para atendimento das unidades básicas de saúde, hospitais públicos e unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do município de Marabá/PA. **Empresa: E.T. MARQUES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.632/0001-50**. **Valor R$ 21.218,00 (Vinte e um mil duzentos e dezoito reais)**. Dotação Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente-SAMU, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo. **DATA DA ASSINATURA 30 de janeiro de 2024.**

MÔNICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C4AC44B0

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024-FMS/PMM Processo Administrativo nº 34.079/2023-PMM autuado na modalidade, **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 108/2023-CPL/PMM**. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de farmácia, drogaria ou empresa especializada para fornecimento de medicamentos das demandas judiciais, demandas espontâneas excepcionais, especializadas e outras. Empresa: **PASSAMANI TOSO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 21.743.518/0001-95. VALOR:** R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais). Dotações Orçamentárias: Orçamentárias10 303 0012 2.061 Demandas Judiciais da Assistência Farmacêutica Especializada, Elemento de despesas 33.90.30 – Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA 30 de janeiro de 2024**.
MONICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CDCD17EC

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024-FMS/PMM, **Processo Administrativo nº 16.268/2023-PMM**, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 043/2023-CPL/PMM**. Objeto do Contrato**:** Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de fórmulas para alimentação enteral ou oral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas. **Empresa: ENDOCENTER NORTE HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 40.395.266/0001-03. VALOR: R$ 75.492,00 (Setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais).** Dotações orçamentárias**:** 10 302 0012 2.055 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/SIH, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.** MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1FB17896

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024-FMS, Processo Administrativo **Nº 26.206/2023-PMM** autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº **084/2023-CEL/SEVOP/PMM**. Objeto do Contrato**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Empresa: **C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ no 12.632.639/0001-79, **Valor R$ 127.050,00 (Cento e vinte e sete mil e cinquenta reais).** Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10 302 0012 2.057 Manutenção Ações Saúde Trabalhador - CEREST, 10 122 0001 2.045 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde, 10 122 0012 2.046 Manutenção Conselho Municipal de Saúde , Elementos de Despesas 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.14 Loc. Bens Móveis e Outros Natureza Intangíveis. **DATA DA ASSINATURA 30 de janeiro de 2024**.

MÔNICA BORCHART NICOLAU -
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1A19FEEA

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024-FMS, Processo Administrativo **Nº 31.919/2023-PMM** autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº **097/2023-CPL/PMM**. Objeto do Contrato**:** Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de camisas para atender as ações da Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas. Empresa: **G M F COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ no 47.657.207/0001-05, **Valor R$ R$ 35.750,00(Trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).** Dotações Orçamentárias: 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica e 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 122 0012 2.046 Manutenção Conselho Municipal de Saúde, Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **DATA DA ASSINATURA 30 de janeiro de 2024**.

MÔNICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0C8B4AB9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022-SEMGA, Partes: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e **C PANOSSO-ME**. OBJ: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA (CAPTAÇÃO DE GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL NA PLATAFORMA MAIS BRASIL E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; IMPLANTAÇÃO DO MEG-TR-MODELO DE EXELÊNCIA EM GESTÃO NAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃ; ELABORAÇÃO DP PLANO DIRETOR PARTICULATIVO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**. Tem por finalidade prorrogação de vigência compreendendo 02/02/2024 a 31/12/2024, conforme o art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Sec. De Gestão Administrativa.
Decreto no 001/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:9FE4431E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024

O Município de Monte Alegre – Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06 de fevereiro de 2024, às 08:00h (horário de Brasilia-DF), realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM ESTRUTURA COMPLETA E UMA BANDA MUSICAL DE CARNAVAL COM NO MÍNIMO DE 8 INTEGRANTES, SENDO MÚSICO E INSTRUMENTISTAS, PARA EVENTUAL COBERTURA DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, PARA OS DIAS 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, conforme especificações no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21 e demais legislação aplicável. Acesso ao Edital: www.comprasnet.gov.br, www.tcm.pa.gov.br, www.montealegre.gov.br e PNCP; informações/solicitações de editais: e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Agente de Contratação
Portaria nº 012/2024-SEMAF

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:9D89CCEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024

O Município de Monte Alegre – Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06 de fevereiro de 2024, às 14:00h (horário de Brasilia-DF), realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA PARA ATENDER OS IDOSOS DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV, OPERACIONALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO INCLUSÃO SOCIAL-SETRINS, conforme especificações no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21 e demais legislação aplicável. Acesso ao Edital: www.comprasnet.gov.br, www.tcm.pa.gov.br, www.montealegre.gov.br e PNCP; informações/solicitações de editais: e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Agente de Contratação
Portaria nº 012/2024-SEMAF

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F2CC2EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 062/2024

PORTARIA Nº 062/2024
O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições e legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - SUSPENDER *de imediato a interesse da Administração Pública Municipal a partir* ***01/02/2024****, o gozo de férias concedido a Servidor Municipal* **MARA DALILA ALVES DE SOUZA – Oficial Administrativo**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo* do Exercício/2023, concedida pela Portaria nº 044 de 31/01/2023, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024, retornando, portanto, as suas funções normais.

Art. 2º *- O gozo das férias que se refere no artigo anterior, será concedido posteriormente em comum acordo com a Administração Municipal, sem prejuízo ao serviço Público.*

Art. 3º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 01 de fevereiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BD1E27D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 061/2024

PORTARIA Nº 061/2024

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando, a necessidade de observar o princípio da continuidade do serviço público no âmbito desta Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a partir de **01/02/2024** o servidor municipal **JEAN CARLOS SILVA VASCONCELOS, Oficial Administrativo, portador do RG nº 1554075 PC/PA e do CPF nº 369.964.402-20**, registrado na Matrícula nº 015508-0, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças **para** a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de fevereiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7BE69355

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 060/2024

PORTARIA Nº 060/2024

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.
O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;
Considerando, os termos do Memorando nº 050/2024-SESMA, datado de 31 de janeiro de 2024, que justifica a necessidade da servidora **ALANA SUELLEN BATISTA FREITAS**, ocupante do Cargo de Farmacêutico, irá receber as medicações para pacientes do CTA do Município, no CTA de Santarém no dia 01 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR a servidora municipal **ALANA SUELLEN BATISTA FREITAS,** brasileira, paraense, portadora do **RG nº 4873855** e do **CPF 020.798.922-23**, titular da conta nº 00427927-1 e Agencia 0099-00- BANCO DO BANPARÁ, o pagamento de **01 (uma)**, diária para custear despesas na viagem, no dia 01 de fevereiro de 2024, no valor de **R$ 200,00(duzentos Reais)**, de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de fevereiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:147D4F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA 059/2024

PORTARIA 059/2024

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Monte Alegre (PA), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 228, no livro nº 046, folhas nº 94, na datado de 01 de fevereiro de 2024 e protocolado na mesma data, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

CONSIDERANDO os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU) e sua alteração dada pela Lei nº 5.343/2023 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER por 01 (um) ano no período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025, Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Sem Vencimentos), a pedido da servidora municipal efetiva ELOENE NASCIMENTO DA COSTA, brasileira, portadora do RG nº 3854334 PC/PA e do CPF nº 445.593.052-34, ocupante do cargo de Professor Lic. Pleno da Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, registrada na matrícula nº 012528-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de fevereiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B9D671D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 058/2024

PORTARIA Nº 058/2024

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 053/2024-SESMA, protocolado em 31 de janeiro de 2024, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, encaminhando Atestado Médico, referente à Licença Maternidade da servidora ROUSE LILYAN AZEVEDO DA SILVA;

CONSIDERANDO o Artigo 82 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.729/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 31/01/2024 a 29*/07/2024, à servidora ROUSE LILYAN AZEVEDO DA SILVA, portadora do RG nº 32668627 PC/PA e do **CPF nº 990.723.272-68, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Escolar, registrada na matrícula nº 017388-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais retroativos a 31 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 01 de fevereiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:630892A9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 3/2024 - WARLIF ARMANDO SANTOS QUEIROZ

PORTARIA DE VIAGEM Nº 3/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): WARLIF ARMANDO SANTOS QUEIROZ, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 25/01/2024 - 25/01/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: realização de uma consulta com neurologista no Hospital Regional de Tucuruí paraa adolescente R.F.P que se encontra na Casa de Acolhimento Provisório de NI, com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 120,00 cada diária, no total de 60,00(SESSENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 23 de janeiro de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:05599EC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 18/2024 - CRISTIANE MENDONCA OLIVEIRA GOMES

PORTARIA DE VIAGEM Nº 18/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): CRISTIANE MENDONCA OLIVEIRA GOMES, cargo/função PEDAGOGA(O), autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 09/02/2024 - 09/02/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: realizar procedimentos relacionados ao BPC da adolescente R.F.P no INSS e na Caixa Econômica, com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 100,00 cada diária, no total de 50,00(CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 26 de janeiro de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:DE707118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 4/2024 - MARIA ANTONIA SANTOS SILVA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 4/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARIA ANTONIA SANTOS SILVA, cargo/função AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 25/01/2024 - 25/01/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: realização de uma consulta com neurologista no Hospital Regional de Tucuruí paraa adolescente R.F.P que se encontra na Casa de Acolhimento Provisório de NI, com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 120,00 cada diária, no total de 60,00(SESSENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 23 de janeiro de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:668A692C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 17/2024 - WARLIF ARMANDO SANTOS QUEIROZ

PORTARIA DE VIAGEM Nº 17/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): WARLIF ARMANDO SANTOS QUEIROZ, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 09/02/2024 - 09/02/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: realizar procedimentos relacionados ao BPC da adolescente R.F.P no INSS e na Caixa Econômica, com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 100,00 cada diária, no total de 50,00(CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 26 de janeiro de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:15C11FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 19/2024 - CRISTIANE MENDONCA OLIVEIRA GOMES

PORTARIA DE VIAGEM Nº 19/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): CRISTIANE MENDONCA OLIVEIRA GOMES, cargo/função PEDAGOGA(O), autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 06/02/2024 - 06/02/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: realizar tomografia computadorizada de crânio e radiologia de torax da adolecente R.F.P no Hosital Regional de Marabá, com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 100,00 cada diária, no total de 50,00(CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 26 de janeiro de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:7E4CFE0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 22/2024 - WARLIF ARMANDO SANTOS QUEIROZ

PORTARIA DE VIAGEM Nº 22/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): WARLIF ARMANDO SANTOS QUEIROZ, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Marabá no período: 31/01/2024 - 31/01/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Conduzir para exame de Tomografia Computadorizada de CRânio da Adolecente S.P.S, com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 100,00 cada diária, no total de 50,00(CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 21 de janeiro de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:9986E534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 20/2024 - WARLIF ARMANDO SANTOS QUEIROZ

PORTARIA DE VIAGEM Nº 20/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): WARLIF ARMANDO SANTOS QUEIROZ, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 06/02/2024 - 06/02/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: realizar tomografia computadorizada de crânio e radiologia de torax da adolecente R.F.P no Hosital Regional de Marabá, com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 100,00 cada diária, no total de 50,00(CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 26 de janeiro de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:87C84AA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 21/2024 - LUCILEIDE ARAUJO LIMA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 21/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): LUCILEIDE ARAUJO LIMA, cargo/função MONITOR(A), autorizado a viajar para o Município de Marabá no período: 31/01/2024 - 31/01/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Conduzir para exame de Tomografia Computadorizada de CRânio da Adolecente S.P.S, com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 100,00 cada diária, no total de 50,00(CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 21 de janeiro de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:1C78016D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Nova Ipixuna – Pará, através da Gestora da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, Maria da Graça Medeiros Matos, torna público a retificação do Extrato de Termo de Aditivo, publicado na FAMEP nº 3408, de 08 de Dezembro de 2024, Página 75.
Onde se lê: (...) **Contratada:** G. DE O. ROCHA – COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORACOES LTDA.
Leia-se: (...) **Contratada:** ASP – AUTOMOÇÃO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Nova Ipixuna – Pará, 01 de Fevereiro de 2024

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Comissão Permanente de Licitações
Presidente
Portaria nº 120/2022 – GP.

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:961FECFD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-003PMNR

CONTRATO Nº.....: 20240087
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-003PMNR
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: CONSTRUREIS COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PARÁ
VALOR TOTAL.....: R$ 1.574.822,65 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Janeiro de 2024

CONTRATO Nº.....: 20240088
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-003PMNR
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: J J P METALSUL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PARÁ
VALOR TOTAL.....: R$ 974.831,00 (novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Janeiro de 2024

CONTRATO Nº.....: 20240089
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-003PMNR
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: JSS CONSTRULIDER LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PARÁ
VALOR TOTAL.....: R$ 501.119,10 (quinhentos e um mil, cento e dezenove reais e dez centavos)
VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:E17C676E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0126/2024 - FRANCISCA DOS ANJOS VIEIRA

PORTARIA Nº 0126/2024 Novo Repartimento, 26 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993:

CONSIDERANDO o Protocolo nº 0794/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso II, parte final da Constituição Federal e aos art. 34 e 35 da Constituição do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. "1º - "REVOGAR do cargo de "Vice Diretora", da Escola Municipal de Ensino Fundamental" RAIMUNDO NONATO CARMO SILVA", localizada na zona rural deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme Portaria nº 1576/2022, que designava a Servidora Municipal Srª. **FRANCISCA DOS ANJOS VIEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 08/01/2024 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

FRANCISCA DOS ANJOS VIEIRA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:AE671C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0083/2024-GP - ILZILENE LOPES DA SILVA

PORTARIA Nº 0083/2024-GP Novo Repartimento, 17 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

Considerando que a servidora efetiva Sra. ILZILENE LOPES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, requereu por livre e espontânea iniciativa, exoneração do cargo que ocupa através do processo nº 479/2024 de 17 de janeiro de 2024;

Considerando que a iniciativa e pedido do servidor é uma das formas de exoneração do cargo efetivo, conforme disposto no art.35 do regime Jurídico Único do Município de Novo Repartimento – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Sra ILZILENE LOPES DA SILVA, Brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG n° 6788087 SSP/PA, e do CPF nº 038.188.801-07, nomeada através da Portaria nº 0830/2014, no dia 01 de julho de 2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos ao dia 15/01/2024 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
ILZILENE LOPES DA SILVA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:ACD02094

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0142/2024-GP - AURICELIA SANTOS ARAÚJO

PORTARIA Nº 0142/2024-GP Novo Repartimento, 31 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR a** Srª. **AURICELIA SANTOS ARAÚJO**, Matricula nº 0914487, Ocupante do Cargo de Provimento Comissionado de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO** e revogar todos os termos das Portarias nº 0061/2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

AURICELIA SANTOS ARAÚJO

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:0B301C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0132/2024-GP - MARTA DE CASSIA DE MORAIS SÃO JOSE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0132/2024-GP Novo Repartimento, 29 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso VII, do Regime Jurídico Único e Art. 104 da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Requerimento nº. 849/2024, no dia 29 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Srª. MARTA DE CASSIA DE MORAIS SÃO JOSE OLIVEIRA, Matricula nº 0076388, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreenderá o período de 29/01/2024 a 29/01/2026.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:____/____/____

MARTA DE CASSIA DE MORAIS SÃO JOSE OLIVEIRA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:31077F61

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

TERMO DE FOMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E BANDAS MUSICAIS DA CIDADE DE ORIXIMINÁ E O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, COMO ABAIXO SE INFERE.

Pelo presente, O **MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ**, Pessoa Jurídica de direto público, inscrito no CNPJ n°05.131.081/0001-82, como sede na Rua Barão do Rio Branco, 2336, CEP – 68.270-000, Oriximiná/PA, representado por seu Prefeito Municipal o Senhor, **JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Oriximiná, à Travessa Antônio Bentes de

Oliveira, nº1220, bairro: Nossa Senhora das Graças, portador do RG: 35084405-SSP/AM e do CPF: 017.372.655-08, e a **ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E BANDAS MUSICAIS DA CIDADE DE ORIXIMINÁ**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 187, bairro Centro, nesta cidade de Oriximiná/PA, inscrita no CNPJ n°41.309.988/0001-52, neste ato representado pela Sra. **MARIA BERNADETE VIANA SARUBI,** brasileira, portador do RG: 1412298 SSP/PA e do CPF: 195.187.302-53, resolvem, por este ato e na melhor forma de direito, executarem o Termo de Fomento, com amparo na Lei 13.019/2014, para execução das atividades, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Este Termo tem por objeto, a cooperação técnica e financeira entre os convenentes objetivando a realização do **Projeto "ORIXI FOLIA 2024"**, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução do objeto, conforme Plano de Aplicação, que constitui parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS
Para a realização do objeto referido na clausula anterior, o Município de Oriximiná, repassará a Associação de Músicos e Bandas Musicais da Cidade de Oriximiná, a quantia total de **R$ 157.880,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais),** conforme disponibilidade financeira e cronograma do plano de aplicação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A **ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E BANDAS MUSICAIS DA CIDADE DE ORIXIMINÁ,** deverá prestar contas de todo o valor repassado por meio deste instrumento, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do encerramento do objeto deste termo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os recursos referentes ao objeto do presente Termo de Fomento, serão utilizados exclusivamente em sua consecução, observando-se, ainda, o Projeto de Aplicação, ficando vedada a sua utilização em atividade adversa da estabelecida neste instrumento.

PARAGRAFO TERCEIRO: A **ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E BANDAS MUSICAIS DA CIDADE DE ORIXIMINÁ**, compromete-se a restituir os valores repassados pelo Município de Oriximiná, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com base no INPC, caso não seja executado o objeto do presente termo, bem como não cumpridas ás obrigações nele descritas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13 392 0008 1.009 – Desenvolvimento de Políticas Culturais
33.50.43.00 – Subvenções Sociais
33.50.43.99 – Outras Subvenções Sociais
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Do Município de Oriximiná.
a) - Repassar os recursos na forma, condições e valores previstos;
b) - Acompanhar a execução do objeto do presente Termo de Fomento;
c) - Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos repassados, a fim de garantir que ela seja feita de forma adequada e condizente aos objetivos deste instrumento;
d) - Fornecer orientações técnicas para administração e prestação de contas dos recursos recebidos, para o fim do objeto cooperado;
e) - Receber a analisar a prestação de contas dentro do prazo estipulado.

4.2- Da ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E BANDAS MUSICAIS DA CIDADE DE ORIXIMINÁ

a) - Prestar assistência necessária à execução das atividades, conforme objeto deste termo, sob sua responsabilidade;
b) - Receber e administrar os recursos destinados à manutenção das atividades culturais e artísticas sob sua responsabilidade, bem como executar o objeto deste termo, em todos os seus aspectos;
c) - Manter a PMO informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos, bem como prestar informações sempre quando requisitadas;
d) - Assumir todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução deste instrumento, inclusive contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total deste instrumento de acordo, a responsabilizar-se pelas despesas com o seu cumprimento;
e) - Prestar contas dos recursos recebidos para desenvolvimento das atividades, em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o termino da vigência do presente termo;
f) - ***Anexar junto à Prestação Contas Final****: Ofício encaminhando a prestação de contas, Balancete Financeiro, Relatório Financeiro de Execução de Atividades constante no Plano de Aplicação, cópias das Notas Fiscais com recibos e Comprovantes de pagamentos efetuados pelo recurso repassado (via transferência e Cheque); Extrato bancário do período e resumo de aplicação; Termo de Encerramento de conta bancária; Lista de bens adquiridos quando houver e Comprovação de registro do Contador da Entidade.*
g) - Não obter serviços de menores na execução do presente termo, em obediência do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de descumprimento das cláusulas desse Termo de Fomento, ficará a convenente impedida de firmar parceria pelo prazo de 02 anos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES, PRORROGRAÇÕES E RESCISÃO.
Mediante acordo entre as partes e conveniência da administração, este Termo poderá ser modificado, interrompido ou prorrogado através de TERMO ADITIVO ou rescindido por denúncias de qualquer uma das partes ou ainda, por não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequíveis.

CLÁUSULA SEXTA: **DA VIGÊNCIA**
O presente Termo de Fomento, terá vigência a partir da data de sua assinatura até 26/03/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes de comum acordo elegem o foro de Oriximiná, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Oriximiná, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná
05.131.081/0001-82

MARIA BERNADETE VIANA SARUBI
Representante legal da ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E BANDAS MUSICAIS DA CIDADE DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 41.309.988/0001-52

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF nº
Nome
CPF nº

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:503DA800

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024

Pelo presente termo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ-PMO**, Pessoa Jurídica de direto público, inscrita no CNPJ n°05.131.081/0001-82, como sede na Rua Barão do Rio Branco, 2336, CEP – 68.270-000, Oriximiná/PA, representada por seu Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Oriximiná, à rua Antônio Bentes de Oliveira, nº1220, bairro: Nossa Senhora das Graças, portador do RG: 35084405-SSP/AM e do CPF: 017.372.655-08, e a **ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO DE FÁTIMA - AMBFA**, com sede à Avenida Independência , nº 1928, bairro: Nossa Senhora de Fátima inscrita no CNPJ n°23.060.833/0001-43, nesta cidade, neste ato representado por sua Presidente a Senhora **MARIA MERI LOBATO DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG: 1778083/SSP/PA e do CPF: 311.305.852-04, resolvem, por este ato e na melhor forma de direito, executarem o Termo de Fomento, com amparo na Lei Nº13.019/2014, especificamente para execução de atividades religiosas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Este Termo tem por objeto, a colaboração técnica e financeira entre as partes acima mencionadas, objetivando o desenvolvimento das Atividades religiosas, com o Projeto **"RENOVAI 2024"**, que tem como premissa o estimulo da Renovação Carismática Católica de Oriximiná, com a missão de propagar a Cultura religiosa do Batismo no Espírito Santo, prática dos carismas e vida em comunidade, conforme Planos de Trabalhos, que constitui parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS
Para a realização do objeto referido na clausula anterior, a Prefeitura Municipal de Oriximiná repassará a Associação do Bairro de Fátima a quantia total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** em parcela única, e/ou conforme disponibilidade financeira da concedente e cronograma orçamentária do plano de trabalho.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A **ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO DE FÁTIMA** deverá prestar contas de todo o valor repassado por meio deste instrumento, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do encerramento do presente Termo de Fomento.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os recursos envolvidos no objeto do presente termo serão utilizados exclusivamente em sua consecução, observando-se, ainda, o Plano de Aplicação do evento em tese, ficando vedada a sua utilização em atividade adversa da estabelecida neste instrumento.

PARAGRAFO TERCEIRO: A **ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO DE FÁTIMA** compromete-se a restituir os valores repassados pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com base no INPC, caso não seja executado o objeto do presente termo, bem como não cumpridas ás obrigações nele descritas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13 392 0008 1.009 – Desenvolvimento de Políticas Culturais
33.50.43.00 – Subvenções Sociais
33.50.43.02 – Instituto de Caráter Cultural
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Da Prefeitura Municipal de Oriximiná-PMO
a) - Repassar os recursos na forma, condições e valores previstos;
b) - Acompanhar a execução do objeto do presente Termo de Fomento, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
c) - Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos repassados, a fim de garantir que ela seja feita de forma adequada e condizente aos objetivos deste instrumento, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
d) – Fornecer orientações técnicas para a prestação de contas dos recursos recebidos, para o fim do objeto proposto;
e) - Receber e analisar a prestação de contas dentro do prazo estipulado.

4.2- DA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO DE FÁTIMA

a) - Prestar assistência necessária à execução das atividades, conforme objeto deste termo, sob sua responsabilidade;
b) - Receber e administrar os recursos destinados à manutenção das atividades culturais e artísticas sob sua responsabilidade, bem como executar o objeto deste termo, em todos os seus aspectos;
c) - Manter a PMO informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos, bem como prestar informações sempre quando requisitadas;
d) - Assumir todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução deste instrumento, inclusive contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total deste instrumento de acordo, a responsabilizar-se pelas despesas com o seu cumprimento;
e) - Prestar contas dos recursos recebidos para desenvolvimento das atividades, em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o termino da vigência do presente termo;
f) - ***Anexar junto à Prestação Contas Final****: Ofício encaminhando a prestação de contas, Balancete Financeiro, Relatório Financeiro de Execução de Atividades constante no Plano de Aplicação, cópias das Notas Fiscais com recibos e Comprovantes de pagamentos efetuados pelo recurso repassado (via transferência ou cheque); Extrato bancário do período e resumo de aplicação; Termo de Encerramento de conta bancária; Lista de bens adquiridos quando houver e Comprovação de registro do Contador da Entidade.*
g) - Não obter serviços de menores na execução do presente termo, em obediência do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de descumprimento das cláusulas deste Termo de Fomento, ficará o colaborador impedido de firmar parceria com esta Prefeitura Municipal de Oriximiná-PMO, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES, PRORROGRAÇÕES E RESCISÃO.
Mediante acordo entre as partes e conveniência da administração, este Termo poderá ser modificado, interrompido ou prorrogado através de TERMO ADITIVO – (antecedência de 25 dias ao vencimento) ou rescindido por denúncias de qualquer uma das partes ou ainda, por não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequíveis.

CLÁUSULA SEXTA: **DA VIGÊNCIA**
O presente termo de colaboração terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30/03/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes de comum acordo elegem o foro de Oriximiná, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Oriximiná, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná
CNPJ:05.131.081/0001-82

MARIA MERI LOBATO DOS SANTOS
Presidente da Associação do Bairro de Fátima
CNPJ: 23.060.833/0001-43

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF nº

Nome
CPF nº

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:B98460A5

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-035-SEMED/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE-035-SEMED/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Empresas Contratadas: **ECOLUC - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP**, **CONTRATO Nº 046/2024-FME,** no valor de **R$ 2.731.933,50** (Dois milhões, setecentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); **J. P. NOGUEIRA OLIVEIRA LTDA**, **CONTRATO Nº 047/2024-FME,** no valor de **R$ 177.914,70** (Cento e setenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e setenta centavos); **S C CARDOSO – ME**, **CONTRATO Nº 048/2024-FME,** no valor de **R$ 225.978,20** (Duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos); **AURIENE T. GUALBERTO – EPP**, **CONTRATO Nº 049/2024-FME,** no valor de **R$ 1.377.150,20** (Um milhão, trezentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta reais e vinte centavos); **JESIANE LEITE DE SOUZA 52092186272 – ME**, **CONTRATO Nº 050/2024-FME,** no valor de **R$ 105.766,40** (Cento e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); **C W DE ALMEIDA JUNIOR – EPP**, **CONTRATO Nº 051/2024-FME,** no valor de **R$ 69.510,30** (Sessenta e nove mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos); **C DE O BRITO LTDA – EPP**, **CONTRATO Nº 052/2024-FME,** no valor de **R$ 1.055.456,50** (Um milhão, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); **A C T GOMES – ME**, **CONTRATO Nº 053/2024-FME,** no valor de **R$ 300.600,00** (Trezentos mil e seiscentos reais); **N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – EPP**, **CONTRATO Nº 054/2024-FME,** no valor de **R$ 222.298,40** (Duzentos e vinte dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para execução de 10 meses do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Oriximiná. **Vigência:** 01/02/2024 à 31/12/2024. **Data da assinatura**: 31/01/2024.

IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:3D25710D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004 –SEMED/2023

No dia **24/01/2024** foi adjudicado e no dia **25/01/2024** homologado a CHAMADA PÚBLICA **Nº –004-SEMED/2023. Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de bases familiares rurais organizados em grupo formal/informal e fornecedores individuais, em observância ao disposto no § 2º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 para atender ao Programa de Alimentação Escolar e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Escolas da rede pública municipal, conforme descritivos e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.Os vencedores foram: FORNECEDOR INDIVIDUAL: Anderson Nicolau Andrade Miléo – DAP SDW08206346023014022220359, no valor de R$ 32.403,20 (trinta e dois mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos), FORNECEDOR INDIVIDUAL: Antônio Gomes Freire - DAP SDW0205242342721309210450, no valor de R$ 34.585,70 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), FORNECEDOR INDIVIDUAL: Antônio Salomé Pastana - DAP SDW0795035602251602221049, no valor de R$ 27.069,50 (vinte e sete mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos), FORNECEDOR INDIVIDUAL: Carlos Wilson Moreira de Souza - DAP SDW0968531073490402220934, no valor de R$ 26.783,20 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), FORNECEDOR INDIVIDUAL: Cristiane Leite de Souza - DAP SDW048470392204020222122, no valor de R$ 27.254,70 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), FORNECEDOR INDIVIDUAL: Deusvaldo dos Passos Cativo - DAP SDW 01202401001077292, no valor de R$ 30.428,10 (trinta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos), FORNECEDOR INDIVIDUAL: Erasmo José Piedade Barreto - DAP SDW 0384989102001702221122, no valor de R$ 23.048,50 (vinte e três mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos), FORNECEDOR INDIVIDUAL: Fabio de Souza da Costa – DAP PA01202401001087433CAF, no valor de R$ 38.964,20 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), FORNECEDOR INDIVIDUAL: Maria de Fátima Rodrigues de Sousa – DAP PA01202401001091436CAF, no valor de R$ 26.225,00 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais), FORNECEDOR INDIVIDUAL: Francidalva Rodrigues da Costa – DAP SDW 0750511092681602221103, no valor de R$ 39.577,70 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos), FORNECEDOR INDIVIDUAL: Israel dos Santos Souza – DAP PA12202201000061702CAF, no valor de R$ 38.830,90 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta reais e noventa centavos), FORNECEDOR INDIVIDUAL: Jeane Leite de Souza – DAP 0907496342000402221035, no valor de R$ 33.030,70 (trinta e três mil, trinta reais e setenta centavos), FORNECEDOR INDIVIDUAL: Josinaldo da Silva Cardoso – DAP 0620358192530302221116, no valor de R$ 22.414,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos), FORNECEDOR INDIVIDUAL: Josue Printes Barreto– DAP 004042372236030222032 9, no valor de R$ 16.425,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), FORNECEDOR INDIVIDUAL: Lázaro Figueiredo de Souza – DAP SDW 041439180210080222092 9, no valor de R$ 19.289,40 (dezenove mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), FORNECEDOR INDIVIDUAL: Leidmara da Silva Lotero – DAP 0747458322490702221207, no valor de R$ 28.045,70 (vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e setenta centavos), FORNECEDOR INDIVIDUAL: Manoel Resplandes Rodrigues – DAP SDW PA02202301000162285CAF, no valor de R$ 23.865,10 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), FORNECEDOR INDIVIDUAL: Manoel Silva de Souza – DAP SDW 0311324302591811211108, no valor de R$ 33.073,20 (trinta e três mil, setenta e três reais e vinte centavos), FORNECEDOR INDIVIDUAL: Maria Helena Souza Azevedo – CAF PA012023.01.000126401CAF, no valor de R$ 19.876,20 (dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos),FORNECEDOR INDIVIDUAL: Maria Olinda de Souza Azevedo – CAF PA112022.01.000057227CAF, no valor de R$ 32.503,20 (trinta e dois mil, quinhentos e três reais e vinte centavos), FORNECEDOR INDIVIDUAL: Marinelson Tavares Gualberto – DAP SDW 047210826220160222025 6, no valor de R$ 29.610,30 (vinte e nove mil, seiscentos e dez reais e trinta centavos), FORNECEDOR INDIVIDUAL: Maria José dos Anjos Souza – DAP SDW 0231841592720902220838, no valor de R$ 29.234,20 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), FORNECEDOR INDIVIDUAL: Raimundo Antônio Fernandes da Costa – DAP SDW0311317432530202220908, no valor de R$ 32.668,40 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), FORNECEDOR INDIVIDUAL: Ronaldo Tavares da Rocha – DAP SDW0144177402590908210937, no valor de R$ 34.769,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais), FORNECEDOR INDIVIDUAL: Sandra Silva dos Santos – DAP SDW0231796602442001220348, no valor de R$ 29.318,80 (vinte e nove mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos), FORNECEDOR INDIVIDUAL: Valdira Tavares dos Santos – DAP PA08202301000644441CAF, no valor de R$ 21.659,70 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), e FORNECEDOR INDIVIDUAL: Wagno Souza Costa – DAP SDW0000055632750908210449, no valor de R$ 39.768,70 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos). GRUPO INFORMAL COOPAFLORA - composto pelos membros: Maria Lucia Lopes Gonçalves – DAP 0231481522042709190442, no valor de R$ 39.526,50 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); Caliane dos Santos Oliveira – DAP

SDW00225254824029092204l3, no valor de R$ 34.089,00 (trinta e quatro mil e oitenta e nove reais); Gervásio dos Santos Oliveira - DAP SDW 0519089992682102220904, no valor de R$ 34.089,00 (trinta e quatro mil e oitenta e nove reais); José Manoel Guedes de Melo – DAP SDW 0457763692152002220448, no valor de R$ 28.504,10 (vinte e oito mil, quinhentos e quatro reais e dez centavos); Lourdes Maria Pinheiro de Oliveira - DAP SDW 0669142802152002220358, no valor de R$ 28.932,40 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos); Marinalva de Oliveira Alves– DAP SDW 0515895912912002220345, no valor de R$ 39.656,90 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos); Maria Cecilia Melo Figueiredo - DAP SDW 0785027562491802220135, no valor de R$ 17.662,20 (dezessete mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinte centavos); Maria Ibelza Melo dos Santos - DAP SDW 0165068802442002220411, no valor de R$ 28.387,36 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos); Evaldo Soares Alves – DAP SDW 0403455802491802220150, no valor de R$ 38.863,80 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos); Nestor da Silva Fernandes – DAP SDW 0515897532912102220920, no valor de R$ 36.207,30 (trinta e seis mil, duzentos e sete reais e trinta centavos); Nicivaldo Fernandes da Silva – DAP SDW 0024292952452002220437, no valor de R$ 39.921,40 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos); Nilton da Paes Melo – DAP SDW 0437788012872102220953, no valor de R$ 37.677,50 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); Rogério de Oliveira Pereira - DAP SDW0 0388223772491802220203, no valor de R$ 21.780,60 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos); Sanara Barbosa dos Santos - NIS: 16547000118, no valor de R$ R$ 13.999,60 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); Anilson Aui Wai Wai - CAF PA11202301000932439, no valor de R$ 22.618,50 (vinte e dois mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos); Cleilzon Onezimu Wai Wai – CAF PA12202301001035766, no valor de R$ 24.666,50 (vinte e quatro mil, seiscentos sessenta e seis reais e cinquenta centavos); Jack Xaaki Wai Wai – CAF PA11202301000943111, no valor de R$ 25.457,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais); Jeremias da Silva Oliveira – DAP SDW 0423267612001904211155, no valor de R$ 20.721,00 (vinte mil, setecentos e vinte e um reais); Marcinho Riisa Wai Wai - CAF PA11202301000943890, no valor de R$ 25.457,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais);Pawru Riipana Wai Wai – CAF PA11202301000933139, no valor de R$ 22.684,50 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); GRUPO INFORMAL IRMÃOS TEIXEIRA - composto pelos membros: Alcindo Bento Teixeira - DAP PA10202301000896756CAF, no valor de R$ 39.570,50 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos), Alcy Bento Teixeira - DAP PA09202301000787853CAF, no valor de R$ 35.010,45 (trinta e cinco mil, dez reais e quarenta e cinco centavos) e Dionete Teixeira de Souza - DAP SDW 0369807492340610210321, no valor de R$ 39.290,25 (trinta e nove mil, duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos). GRUPO INFORMAL FAMILIA BARRETO - composto pelos membros: Hozi Piedade Barreto – DAP PA01202401001093787CAF, no valor de R$ 32.601,00 (trinta e dois mil, seiscentos e um reais), Kaleb Printes Barreto – DAP SDW 00174525729030222O347, no valor de R$ 32.601,00 (trinta e dois mil, seiscentos e um reais), GRUPO INFORMAL FAMÍLIA SANTOS - composto pelos membros: Alzinda Maria dos Santos Gomes – DAP PA01202401001106351CAF, no valor de R$ 37.844,80 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta), Domingas Savia Souza dos Santos – DAP PA11202301000933825CAF, no valor de R$ 39.459,50 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), Domingos Henrique Gomes – DAP PA10202301000908008CAF, R$ 36.180,60 (trinta e seis mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos) e Patrícia dos Santos Gomes - DAP PA01202401001109072CAF, no valor de R$ 34.779,50 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). GRUPO INFORMAL FAMILIA PERNAMBUCO - composto pelos membros: Afonso Carlos da Silva – DAP PA12202301001025657CAF, no valor de R$ 27.790,50 (vinte e sete mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos), Deuzuita Gonçalves e Silva – CAF PA02202301000153846CAF, no valor de R$ 17.974,00 (dezessete mil, novecentos e setenta e quatro reais) e Edilson da Silva – DAP 0015512392050503210933, no valor de R$ 21.190,75 (vinte e um mil, cento e noventa reais e setenta e cinco centavos). GRUPO INFORMAL FAMILIA OLIVEIRA BARRETO - composto pelos membros: Cristiano dos Santos Barreto – DAP SDW 0457947822341006211140, no valor de R$ 34.602,90 (trinta e quatro mil, seiscentos e dois reais e noventa centavos) e Crislaine de Oliveira Barreto – DAP SDW0045926482691706210938, no valor de R$ 34.602,90 (trinta e quatro mil, seiscentos e dois reais e noventa centavos); GRUPO INFORMAL SANTOS BARRETO - Composto pelos membros: Marly dos Santos Barreto – DAP SDW0759739102100302220919, no valor de R$ 29.286,20 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) e Melissa dos Santos Barreto – DAP SDW0048087082990302220926, no valor de 29.286,20 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). **RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS**.

Oriximiná-PA, 26 de janeiro de 2024.

IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:16F0855F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 882/2024

LEI MUNICIPAL Nº 882 DE, 31 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração do artigo 5º caput e a revogação do parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 863/2023."

Prefeito de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 5º *caput* e revoga o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 863/2023, que dispõe sobre autorização do pagamento de assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras no âmbito do Município de Ourilândia do Norte, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O pagamento da presente assistência financeira complementar está condicionado ao recebimento dos recursos do Ministério da Saúde.
Parágrafo único - Revogado."

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagirá a 1º de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 31 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/pa

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:8B95CFE7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 142/2024-PMP/GP

PORTARIA N° 142/2024-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**1 (uma) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). WARLLE RODRIGUES DE JESUS,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
31 a 01/01/2024 142 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DO CONSELHO TUTELAR.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.8514534, inscrição no CPF nº. 981.790.712-00.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:E43B8A85

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240016
Origem: Pregão Eletrônico nº PE 9/2022-021-FME. CONTRATANTE: Fundeb, CNPJ/MF Nº 30.934.924/0001-26. CONTRATADO: ASSUNPÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.473.960/0001-20 Valor Contrato: R$ 401.136,00 (quatrocentos e um mil, cento e trinta e seis reais. Objeto: fornecimento de materiais de informática tipo: computadores, impressoras e outros, para atender as necessidades das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 29/01/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/01/2024. Mark Jonny Santos Silva, Ordenador de Despesas.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240021
Origem: Pregão Eletrônico nº PE 9/2022-021-FME. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, CNPJ Nº 28.533.284/0001-09. CONTRATADO: ASSUNPÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.473.960/0001-20. Valor Contrato: R$ 174.264,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais). Objeto: fornecimento de materiais de informática tipo: computadores, impressoras e outros, para atender as necessidades das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 29/01/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/01/2024.

MARK JONNY SANTOS SILVA,
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:4E0A23DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 144/2024-PMP/GP

PORTARIA N° 144/2024-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**3 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$900,00 (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). AECIO MARQUES BRITO,** servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **ASSESSOR I**, lotado(a) no(a) **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
01 a 03/02/2024 011 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: Resolução de demandas de interesse do município em diversos órgãos na Capital do Estado.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.009669-9, inscrição no CPF nº. 980.105.062-49.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:B422ED57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 145/2024-PMP/GP

PORTARIA N° 145/2024-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**3 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$900,00 (novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). LUCAS SOUZA NOGUEIRA,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
01 a 03/02/2024 012 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta nº.852488-2, inscrição no CPF nº.050.578.692-30.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:63F8A8E2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 60/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 60/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

REPUBLICADO EM 01 DE FEVEREIRO 2024

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado o **Sr JOÃO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA,** do cargo em comissão de **Chefe de Setor Municipal,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - **SECULT Padrão DAS.080-10.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 31 de janeiro de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:FE437117

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL 001/2024-COMTUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR/PGM, PARA O BIÊNIO 2024|2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PARAGOMINAS COMTUR/PGM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei 1.064/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo, convoca para as eleições para escolha dos 06 representantes da sociedade civil, que deverão integrar o COMTUR no Biênio 2024|2026, cujas normas serão regidas por este Edital.

• DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA PÚBLICA DO TURISMO DE PARAGOMINAS/PA.

1.1. O Conselho Municipal de Turismo de Paragominas/PA – COMTUR é um órgão de caráter consultivo e de assessoramento, com finalidade de sugerir diretrizes gerais para o desenvolvimento turístico do município e de propor soluções concernentes a essa atividade.

1.2. Compete ao Conselho Municipal de Turismo de Paragominas/PA – COMTUR/PGM;
I. Assessorar o governo municipal de Paragominas na formulação de política e programas de desenvolvimento turístico;
II. Atuar em articulações com órgãos e instâncias públicas que exerçam atividades relacionadas ao setor turístico;
III. Propor critérios para concessão de estímulos governamentais para expansão, modernização, organização e aumento do fluxo turístico do Município de Paragominas/PA;
IV. Sugerir medidas ou atos regulamentares medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no município de Paragominas/PA;
V. Manifestar-se sobre o calendário turístico no município de Paragominas/PA;
VI. Manifestar-se sobre o Plano de Desenvolvimento Turístico do Município de Paragominas;
VII. Elaborar, aprovar e alterar o seu regimento interno;
VIII. Opinar em todos os interesses turísticos que lhes forem submetidos pelo dirigente do órgão de turismo competente no município de Paragominas/PA;
IX. Exercer outras funções necessárias ao cumprimento de sua finalidade;

• DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DE PARAGOMINAS.

2.1. O Conselho Municipal de Turismo de Paragominas/PA será construído por membros do setor púbico e representantes da sociedade civil ligados aos segmentos turísticos, totalizando 12 (doze) membros, titulares e seus respectivos suplentes. **Destes, 6 (seis) serão representantes da sociedade civil, ligados aos segmentos, eleitos democraticamente entre seus segmentos turísticos, em eleição convocada por deste presente edital.**
2.2. A função de membros do Conselho Municipal de Turismo de Paragominas/PA será voluntária, não remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

2.3. As vagas dos representantes da sociedade civil no Conselho serão organizadas por representantes de cada segmento, conforme quadro abaixo;

SEGMENTOS	VAGAS
Hotéis, Bares e Restaurantes	1 (vaga) para o titular e 1 (uma) vaga para o suplente
Transportes Turísticos	1 (vaga) para o titular e 1 (uma) vaga para o suplente
Associação / Cooperativas comercial, agricultura e outros	1 (vaga) para o titular e 1 (uma) vaga para o suplente
Organizadores e produtores de eventos	1 (vaga) para o titular e 1 (uma) vaga para o suplente
Associações Culturais e de Artesanato	1 (vaga) para o titular e 1 (uma) vaga para o suplente
Representantes dos Indígenas	1 (vaga) para o titular e 1 (uma) vaga para o suplente

2.4. Os representantes da sociedade civil terão mandado de 02 (dois) anos, renovável uma vez, por igual período e por meio de nova eleição.
2.5. Nas ausências ocasionais e justificadas dos membros titulares, os membros suplentes deverão substituí-los, com direito a voz e voto.

3. DAS CANDIDATURAS E DO SEU REGISTRO
3.1. Poderá se candidatar para uma das 6 (seis) vagas oferecidas aos representantes da sociedade civil por meio deste, edital qualquer pessoa física ou associação civil dos segmentos turísticos, conforme está descrito no item 2.3. Desde de que, esteja residente e/ou instalado no Município de Paragominas/PA no período de pelo 01 (um) ano.

3.2. O candidato poderá se candidatar e ser eleito para representar apenas um único segmento da sociedade civil no Conselho Municipal de Paragominas/PA – COMTUR, o candidato também no dia da votação poderá esta encaminhando um fiscal para acompanha o processo eleitoral.

3.3. Os membros da sociedade civil que pretendem participar do processo de escolha como eleitores ou como candidatos à representação no COMTUR, deverão apresentar seu pedido de inscrição na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, localizada na Avenida Presidente Vargas, S/N Centro – Paragominas/PA, no horário de **08h às 12h e de 14h às 17h** de **05 a 08/02/2024.**
3.4. Via e-mail: comtur.pgm@gmail.com onde no campo assunto deverá ser identificado como "PEDIDO DE INSCRIÇÃO" - EDITAL 01/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PARAGOMINAS/PA.

3.5. O membro da sociedade civil que deseja votar, sem que, contudo, queira concorrer, deverá no momento da inscrição, afirmar declaração neste sentido.

3.6. No momento da inscrição os candidatos / eleitores deverão preencher ficha de inscrição e anexar cópia da seguinte documentação:
Associação /Cooperativa Comercial, Agricultura e outros:

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), na condição de ATIVO pelo menos 1 (um) ano.
• Ofício em papel timbrado indicando seu representante legal, assinado pelo presidente / responsável da entidade jurídica;

Represente pessoa física:

• RG (identidade) e CPF (cadastro de pessoa física)
• Comprovante de residência
• 1 foto 3x4
• Ficha de inscrição
• Titulo de eleitor

3.7. Somente serão considerados válidos as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos no presente Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4.1. Qualquer entidade da sociedade civil organizada, ou pessoa física poderá impugnar o presente edital até as 17h do dia 15/02/2024.

4.2. As impugnações deverão ser fundamentadas e encaminhadas à Comissão Eleitoral, mediante;
a) protocolo via e-mail: comtur.pgm@gmail.com , onde no campo assunto deverá ser identificado como "IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICA DO TURISMO DE PARAGOMONAS/PA";

5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS
5.1. Será considerada habilitada a entidade ou pessoa física da sociedade civil que cumprir integralmente o disposto no presente Edital e comprovar sua atuação os segmentos descritos no item 2.3.
5.2. Os documentos apresentados no momento da inscrição serão analisados pela Comissão Eleitoral.
5.3. A relação dos candidatos aptos a concorrerem a vaga de conselheiro e dos que estarão aptos e votar, será divulgada no dia **16/02/2024 até as 12h00**, por meio de comunicação fixada na sede da SECULT e divulgado nas redes sociais.

5.4. Contra habilitação ou inabilitação, caberá recursos, desde que fundamentado e desde que o recorrente seja verdadeiramente legitimado, até às **16h do dia 19/02/2024**, podendo ser protocolado mediante:
a) via e-mail: comtur.pgm@gmail.com , onde no campo assunto deverá ser identificado como "RECURSO DE HABILITAÇÃO – EDITAL Nº 001/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO D PARAGOMINAS/PA; e
b) fisicamente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, localizada na Avenida Presidente Vargas, S/N – Paragominas/PA.

6. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO
6.1. a assembleia de eleição será realizada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, localizada na Avenida Presidente Vargas, S/N, bairro centro – Paragominas/PA, no dia **22/02/2024 no horário de 08h às 20h.**

6.2. A assembleia de eleição terá as seguintes etapas;
a) abertura de sessão;
b) apresentação das entidades / pessoa física, tendo os representantes 5 (cinco) minutos para manifestação;
c) votação das entidades candidatas ao COMTUR-PGM;
d) apuração dos votos;
e) apresentação dos resultados;
f) proclamação das entidades;

7. DA VOTAÇÃO
7.1. A escolha será por meio de voto secreto entre os candidatos representantes de cada segmento turístico.
7.2. Poderão votar na assembleia de eleição aqueles que estiverem devidamente habilitados como eleitores ou candidatos a compor o conselho.
7.3. As entidades votarão por intermédio do representante indicado no momento da inscrição.
7.4. O processo de votação será realizado por segmento.
7.5. Quando o segmento da sociedade civil tiver um único candidato, este será eleito por simples aclamação, caso haja qualquer impedimento definitivo para exercer o cargo, será realizado eleições extraordinárias, em não havendo candidatos, o Conselho vigente indicará 1 titular e 1 suplente para exercer o restante mandato.
7.6. Cada entidade / pessoa física terá a 1 (um) voto em cada segmento a ser preenchido.
7.7. Na cédula eleitoral constará a identificação do segmento de acordo com o disposto no item 2.3, além do nome das entidades que se habilitaram para o preenchimento das vagas.
7.8. Concluído a etapa de preenchimento e depósito das cédulas eleitorais, a Comissão Eleitoral fará a conferência, leitura e contagem dos votos.

7.9. As cédulas eleitorais em que os números de votos forem atribuídos em quantidade superior ao especificado no item 7.7, em cada segmento ou aqueles que contiveram rasuras, serão automaticamente, anuladas em relação ao segmento nos quais constem erros, validando-se os demais.
7.10. Em caso de empate, entre duas ou mais entidades, será considerada vencedora a que tiver mais tempo de funcionamento, caso ainda persista o empate será decidido através de sorteio.
7.11. Serão considerados eleitos, na condição de titulares, as entidades /pessoa física, que obtiveram o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e na de suplentes, as entidades subsequentes na ordem de classificação por segmento.
7.12. A suplência será exercida exclusivamente, no mesmo enquadramento da categoria da entidade titular.
7.13. O resultado da eleição será lavrado em ata.
7.14. Os conselheiros eleitos da sociedade civil serão nomeados juntamente com os representantes do Governo Municipal.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL
8.1. A comissão Eleitoral será composta por membros do conselho municipal de turismo.

1. Jane Maria Silva Vieira – Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/PA
2. Fábio Nascimento Queiroz – Secretário do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/PGM
3. José Daniel Ribeiro da Silva – Turismólogo e Diretor de Turismo – SECULT
4. Alexandre Marinho da Sila – Conselheiro titular - SEMMA
5. Paula Rejane de Abreu Farias – Conselheira Titular - SEMINFRA
6. Wérica Colaço Barros Santos – Conselheira Titular – Transportes Turísticos

8.2. SÃO ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL:
I. A comissão eleitoral será responsável por coordenar todo processo eleitoral da sociedade civil até a posse dos membros do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Paragominas/PA;
II. Verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;
III. Habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habitação, bem como, os postulantes a eleitor, caso atendidas as exigências dispostas no presente edital;
IV. Divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados ao processo de eleição, bem como os postulantes a eleitor;
V. Divulgar as decisões sobre as impugnações ao edital e os recursos apresentados pelos segmentos de representação da sociedade civil sobre as decisões de habilitação;
VI. Organizar e executar procedimentos técnicos administrativos e elaborar revoluções, normativas e Editais de Divulgação do Processo;

VII. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Eleitoral;

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral poderá solicitar a colaboração e o apoio técnico de servidores integrantes do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Paragominas/PA – SECULT.

9. CRONOGRAMA:

• Impugnação ao Edital: **até às 16h do dia 15/02/2024.**
• Registro de candidaturas: **05 a 08/02/2024 até às 17h e online até as 23h59.**
• Divulgação dos registros de candidatos e eleitores: **até às 12h do dia 16/02/2024.**
• Recursos contra a habilitação: **até 17h do dia 19/02/2024 e online até as 23h59.**
• Plenárias Eleitorais: **08:00h as 20:00h do dia 22/02/2024.**
• Divulgação do resultado: **após o encerramento das votações no dia 22/02/2024.**
• Encaminhamento do resultado ao gabinete do prefeito: **26/02/2024.**
• Publicação no Diário Oficial – D.O: **27/02/2024**
• Data da Posse: **06 de março de 2024 às 19h30 no Teatro Municipal Reinaldo Castanheira.**
• 1º Reunião para escolha da mesa diretora Biênio 2024-2026: **13/03/2024 às 15h na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT, localizada na Avenida Presidente Vargas S/N – Paragominas/PA.**

10. DISPOSITIVOS FINAIS
10.1. Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscrições e/ou habilitações for inferior ao número de vagas previstas, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

10.2 A Comissão Eleitoral poderá alterar as datas apresentadas no Cronograma, caso seja necessário, os candidatos e eleitores serão previamente comunicados;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Paragominas – Pará, 29 de janeiro de 2024.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
PREFITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

JANE MARIA SILVA VIEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PARAGOMINAS – COMTUR/PGM

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PARAGOMINAS – COMTUR/PGM
Pelo presente o (a) requerente abaixo idenficado (a), reque inscrição para fazer parte do processo eletivo do Conselho Municipal de Turismo de Paragominas:

• Dados do requerente (a):

RAZÃO SOCIAL/NOME: ---_____
CNPJ/CPF: _____
TEMPO DE MERCADO: _____
Obs: o cadastro da pessoa jurídica terá que está ativo.

• Endereço para Correspondência:

RUA: _____Nº _____
BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: PARAGOMINAS/PA
WHATSAPP: ( ) _____ TELEFONE CELULAR: ( ) _____
E-MAIL: _____

• Segmento de Inscrição:

( ) HOTEIS, BARES E RESTAURANTES;
( ) TRANSPORTES TURÍSTICOS;
( ) ASSOCIAÇÃO/COPERATIVAS COMERCIAL, AGRICULTURA E OUTROS;
( ) ORGANIZADORES E PROMOTORES DE EVENTOS;
( ) ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E ARTESANATO;
( ) REPRESENTAÇÃO INDÍGENA;
Deseja concorre a vaga de Conselheiro no COMTUR/PGM.
( ) SIM ( ) NÃO

Paragominas/PA _____ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO PARTICIPANTE

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:CE43C493

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 001/2024- COMTUR

PORTARIA Nº 001/2024- COMTUR

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, Sr. JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no Artigo 81, inciso XXXII e Artigo 85, Inciso III, a, da Lei Orgânica do Município de Paragominas, e o Conselho Municipal de Turismo de Paragominas COMTUR/PGM, através de sua Presidente Sra. **JANE MARIA SILVA VIERA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 1.064/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas que farão parte da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/PGM. São eles;

I. Jane Maria Silva Vieira – Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/PA
II. Fábio Nascimento Queiroz – Secretário do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/PGM
III José Daniel Ribeiro da Silva – Turismólogo e Diretor de Turismo – SECULT
IV Alexandre Marinho da Sila – Conselheiro titular - SEMMA
V Paula Rejane de Abreu Farias – Conselheira Titular - SEMINFRA
VI Wérica Colaço Barros Santos – Conselheira Titular – Transportes Turísticos

Art 2º. SÃO ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL:
I. A comissão eleitoral será responsável por coordenar todo processo eleitoral da sociedade civil até a posse dos membros do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Paragominas/PA;
II. Verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;
III. Habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habitação, bem como, os postulantes a eleitor, caso atendidas as exigências dispostas no presente edital;
IV. Divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados ao processo de eleição, bem como os postulantes a eleitor;
V. Divulgar as decisões sobre as impugnações ao edital e os recursos apresentados pelos segmentos de representação da sociedade civil sobre as decisões de habilitação;
VI. Organizar e executar procedimentos técnicos administrativos e elaborar revoluções, normativas e Editais de Divulgação do Processo;
VII. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Eleitoral;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paragominas – Pará, 30 de janeiro de 2024.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

JANE MARIA SILVA VIEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PARAGOMINAS – COMTUR/PGM

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DDAFB6D9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21
CONTRATADA:
AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA. CNPJ nº **83.322.412/0001-75**. **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2023**. Processo Licitatório nº 028/2023 Pregão Presencial nº 005/2023. **Objeto:** Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Combustível Tipo Gasolina Comum, Diesel Comum E Diesel S-10, Para Atender Às Necessidades Da Prefeitura Municipal De Redenção/Pa, Por Meio De Recursos Próprios. Data de assinatura do Termo Aditivo: 15/12/2023. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do quantitativo dos itens, (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10).

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:DADF6400

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 022/2024 RIO MARIA – PARÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 022/2024 RIO MARIA – PARÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (Três) diárias no valor de R$ 300.00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900.00 (Novecentos Reais) ao servidor: **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, sob. O Nº de Matrícula 000909. Portador do **CPF: 697.151.901-97**, residente e domiciliado na Rua Sete, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AGENCIA 3318-9 / C/C 16.491-7.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: JOSÉ RIBAMAR DA ROCHA,** paciente se encontra internado no Hospital Maradei Belém, para a cidade de **BELEM-PA**, saída no dia 01/02/2024 e retorno no dia 03/02/2024, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Diária com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Primeiro dia do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:B7A92C9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 023/2024 RIO MARIA – PARÁ, 01 DE FEVEREIRO 2024

PORTARIA Nº 023/2024 RIO MARIA – PARÁ, 01 DE FEVEREIRO 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º- 03 (Três), diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais), ao servidor: **CLEITON LOPES DA SILVA,** sob o Nº de Matricula: 000896, portador do **CPF: 969.954.592-53**, residente e domiciliado na Rua 43, Nº 175, Vila nova, Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Enfermeiro, tendo como **DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 3318-9 N. CONTA: 38280-9.**
O servidor em tela irá realizar o acompanhamento do paciente: **JOSÉ RIBAMAR DA ROCHA,** paciente se encontra internado no Hospital Maradei Belém, para a cidade de **BELEM-PA**, saída no dia 01/02/2024 e retorno no dia 03/02/2024, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Diária com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Primeiro dia do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:29E43DF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 024/2024 RIO MARIA – PARÁ, 01 DE FEVEREIRO 2024

PORTARIA Nº 024/2024 RIO MARIA – PARÁ, 01 DE FEVEREIRO 2024

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Suprimento de Fundos ao servidor **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, sob. O Nº de Matrícula 000909. Portador do **CPF: 697.151.901-97**, residente e domiciliado na Rua Sete, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

2116 – Ações de Média e Alta Complexidade
339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 659 – Outros Recursos vinculados a Saúde.....R$ 800,00

Art. 2º - O prazo a contar da data da liberação do recurso e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 472/2001, art. 2º inciso VIII, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos Primeiro dia do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:814D427C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.679 - GABINETE

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N. º 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DHEIMIRSON DE JESUS COSTA** inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.145.352-13 e no RG sob n.º 8254372 PC/PA, aprovado em 7º lugar no concurso público municipal nº 001/2023, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:5C074FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.678 - GABINETE

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N. º 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **PAULO HENRIQUE ABREU BARBOSA** inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.493.972-25 e no RG sob n.º 7415244 PC/PA, aprovado em 1º lugar no concurso público municipal nº 001/2023, para exercer o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:5EC6C37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.644 - GABINETE

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N. º 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MARCOS VINICIOS SOUSA DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.752.592-42 e no RG sob n.º 7232454 PC/PA, aprovado em 18º lugar no concurso público municipal nº 001/2023, para exercer o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:1E33C42D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.680 - GABINETE

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N. º 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **LAYLA MACÊDO FEITOSA** inscrita no CPF/MF sob o n.º 046.553.071-02 e no RG sob n.º 10348039 PC/PA, aprovada em 2º lugar no concurso público municipal nº 001/2023, para exercer o cargo efetivo de Psicóloga.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:F1231CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RESOLUÇÃO SECULT Nº 02/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COMO RES-PONSÁVEL PELAS AÇÕES DESTINADAS AO SETOR

CULTURAL E CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) E DECRETO 11.453 DE 23 DE MARÇO DE 2023, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.525/23.

R E S O L V E:

ART. 1º PUBLICAR A RELAÇÃO DE HABILITADOS NO EDITAL Nº02/2024-**CHAMAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA, ONDE SERÃO EXIBIDOS OS FILMES, CURTAS E DOCUMENTÁRIOS NO MUNICÍPIO**, (FOMENTO) VINCULADOS À LEI PAULO GUSTAVO (LPG), EM RIO MARIA-PA 01-2024, COMO SEGUE:

§1º - PARTICIPANTE HABILTADO:

ORDEM	PROPONENTE	HABILITADO(A)
01	JOEL DE SOUZA REIS	HABILITADO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RIO MARIA-PA, 01 de fevereiro de 2024.

ILDENE MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:3F2FF663

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RESOLUÇÃO SECULT Nº 01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COMO RES-PONSÁVEL PELAS AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL E CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) E DECRETO 11.453 DE 23 DE MARÇO DE 2023, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.525/23.

R E S O L V E:

ART. 1º PUBLICAR A RELAÇÃO DE HABILITADOS NO EDITAL Nº01/2024-**PRODUÇÕES DE VÍDEO BIOGRAFIAS, CURTAS, VÍDEO DOCUMENTÁRIOS E DEMAIS CATEGORIAS DE AUDIOVISUAL**, (FOMENTO) VINCULADOS À LEI PAULO GUSTAVO (LPG), EM RIO MARIA-PA 01-2024, COMO SEGUE:

§1º - PARTICIPANTES HABILTADOS:

ORDEM	PROPONENTE	HABILITADO(A)
01	LUCINALDO SOARES ALCANTARA	HABILITADO
02	GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA	HABILITADO
03	DOUGLAS HENRRIQUE DE MORAIS	HABILITADO
04	IDELSON GOMES DA SILVA	HABILITADO
05	TÁLLYS NEGROMONTE BARBOSA	HABILITADO
06	MARCOS PAULO CABRAL DE JESUS	HABILITADO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

01 de fevereiro de 2024, RIO MARIA-PA.

ILDENE MARTINS DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:BA8D9DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RESOLUÇÃO SECULT Nº 03/2024

RESOLUÇÃO SECULT Nº 03/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COMO RES-PONSÁVEL PELAS AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL E CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) E DECRETO 11.453 DE 23 DE MARÇO DE 2023, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.525/23.

R E S O L V E:

ART. 1º PUBLICAR A RELAÇÃO DE HABILITADOS NO EDITAL Nº03/2024- **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES VOLTADOS PARA CAPACITAÇÃO DE JOVENS DE ESCOLHAS PÚBLICAS EM EDIÇÃO DE VÍDEO**, (FOMENTO) VINCULADOS À LEI PAULO GUSTAVO (LPG), EM RIO MARIA-PA 01-2024, COMO SEGUE:

§1º - PARTICIPANTES HABILTADOS:

ORDEM	PROPONENTE	HABILITADO(A)
01	JOSE APARECIDO SANTIAGO SOARES	HABILITADO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

01 de fevereiro de 2024, RIO MARIA-PA.

ILDENE MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:E97988F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RESOLUÇÃO SECULT Nº 04/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COMO RES-PONSÁVEL PELAS AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL E CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) E DECRETO 11.453 DE 23 DE MARÇO DE 2023, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.525/23.

R E S O L V E:

ART. 1º PUBLICAR A RELAÇÃO DE HABILITADOS NO EDITAL Nº04/2024-**CHAMAMENTO PÚBLICO E/OU PREMIAÇÃO PARA AS DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA, BENEFICIANDO OS ARTISTAS DE DANÇA, MÚSICA, TEATRO, CULTURA POPULAR, POVOS INDÍGENAS, CULTURA AFRO E ETC. EXCETO O AUDIOVISUAL**, (FOMENTO) VINCULADOS À LEI PAULO GUSTAVO (LPG), EM RIO MARIA-PA 01-2024, COMO SEGUE:

§1º - PARTICIPANTES HABILTADOS:

ORDEM	PROPONENTE	HABILITADO(A)
01	FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA	HABILITADO
02	CARLOS ALBERTO DOURADO RIO PRETO	HABILITADO
03	JESSICA BONFIM PEREIRA DA SILVA	HABILITADO
04	MARIA ALVES ROCHA	HABILITADO
05	JOSE ELIODERIO DOS SANTOS FILHO	HABILITADO
06	SEBASTIÃO LUIZ BENEDITO	HABILITADO
07	CLEIA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	HABILITADO
08	MIRTES MARIA DA SILVA ALEXANDRIA	HABILITADO
09	JOSÉ GONSALVES LIMA FILHO	HABILITADO
10	JUCILENE PEREIRA DA COSTA	HABILITADO
11	MARIA LUIZA GOMES DE BARROS	HABILITADO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

01 de fevereiro de 2024, RIO MARIA-PA.

ILDENE MARTINS DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:54C0639E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.681 - GABINETE

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N. º 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sra. **CLEIA GONÇALVES DE LIMA,** inscrita no CPF/MF sob o n. º 019.392.312-21 e no RG sob n. º 700.940-9 PC/PA, aprovada em 4º lugar no concurso público municipal nº 001/2023, para exercer o cargo efetivo de Recepcionista.

Art. 2º - Encaminhe-se Este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:364EAFFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.682 - GABINETE

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N. º 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **NEUZINHA ALVES FERREIRA,** inscrita no CPF/MF sob o n. º 429.642.452-15 e no RG sob n. º 927.646-2, aprovada em 2º lugar no concurso público municipal nº 001/2023, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Encaminhe-se Este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:19A5589A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.676 - GABINETE

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N. º 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DIONNES AUGUSTO SILVA SOUSA** inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.428.231-08 e no RG sob n.º 840.160 SSP/TO, aprovado em 10º lugar no concurso público municipal nº 001/2023, para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de janeiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:DF23C520

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.684 - GABINETE

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N. º 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **FERNANDA LOPES SOARES DO CARMO** inscrita no CPF/MF sob o n.º 046.172.652-10 e no RG sob n.º 1781696 SSP/TO, aprovada em 1º lugar no concurso público municipal nº 001/2023, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:B9A977E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.683 - GABINETE

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N. º 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS

TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **AUDREY DE CARITA TEIXEIRA ANDRADE** inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.997.952-10 e no RG sob n.º 69850060 PC/PA, aprovado em 1º lugar no concurso público municipal nº 001/2023, para exercer o cargo efetivo de Psicólogo.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:3270C411

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240037

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-006 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: AREAL AMS LTDA-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AREIA E SEIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 99.300,00 (noventa e nove mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0801.041220301.2.049 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 99.300,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:6E73B224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240026

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-052 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: G P COMERCIO GAS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PRETROLEO-GPL DE 13KG E 45KG E VASILHAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇAO E AMPLIAÇAO DAS AÇOES DE SAUDE DA FAMILIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 16.758,75 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.103010111.2.082 Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 16.143,75, Exercício 2024 Atividade 1001.103010111.2.082 Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 615,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Janeiro de 2024 a 30 de Janeiro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:1AC6C5D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240027

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-052 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: G P COMERCIO GAS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP DE 13 KG E 45KG E VASILHAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GERENCIAMENTO TECNICO E ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 27.931,25 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.103020112.2.104 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 26.906,25, Exercício 2024 Atividade 1001.103020112.2.104 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.025,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Janeiro de 2024 a 30 de Janeiro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:DF298985

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240028

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-052 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: G P COMERCIO GAS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO -GLP DE 13KG E 45KG E VASILHAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇAO E AMPLIAÇAO DAS AÇOES DE VIGILANCIA EM SAUDE, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.172,50 (onze mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.103050113.2.118 Manutenção e Ampliação das Ações de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 10.762,50, Exercício 2024 Atividade 1001.103050113.2.118 Manutenção e Ampliação das Ações de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 410,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Janeiro de 2024 a 30 de Janeiro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:FE2D3936

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 121/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LEANDRO LENSI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), à cidade de PARAGOMINAS/PA, nos dias 04 e 05 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:5912E1AB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 122/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), na cidade de BELÉM/PA, no dia 02 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 01 fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E22718F5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 123/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EDVALDO DE JESUS ALVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), à cidade de TUCURUÍ/PA, nos dias 02 e 03 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:343F4B00

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 124/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor SAMUEL CONCEIÇÃO MENEZES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS, na cidade de IMPERATRIZ/MA, nos dias 04 e 05 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F3CBEB35

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 125/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor ROGÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS (Transporte de Pacientes), à cidade de REDENÇÃO/PA, nos dias 04 e 05 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:5589A36A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 126/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MÁRCIO LUIZ HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de BELÉM/PA, nos dias 02 e 03 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:31E3CD1A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 127/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0131/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) MARCOS ANDRÉ MARREIRO COSTA, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Diretor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4509AB93

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 129/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 019/2024 – SECMA;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) VALÉRIA SOUZA LEAL VIEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, à serviço da SECMA, na cidade BELÉM/PA, nos dias 04 a 10 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 07 (sete) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EC7BC5D7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 130/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 069/2024 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) RICARDO DA SILVA ROCHA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 05 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:DE9855F0

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 084/2024.

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ABERTURA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, os quais instituem normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e Rural;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 323/2021, que cria o Grupo Técnico de Trabalho para Elaboração de Projetos de Regularização Fundiária e Urbanística do Município de Rondon do Pará;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso II da Lei 402/2001, que regulamenta a possibilidade de legitimação de posse de bem imóvel pertencente ao município, aos que tenham ocupado de forma mansa e pacifica no prazo não inferior a 05 (cinco) anos e que tenham levantado edificação para seu uso;

D E C R E T A :

Art. 1º Será objeto de regularização fundiária, com fundamento na Lei 13.465/2017 e Lei Municipal nº 402/2001, art. 10, inciso II, o núcleo urbano informal consolidado ou áreas individualizadas, em sendo públicas, em que se comprove cumulativamente:
a) o exercício da posse mansa e pacífica por no mínimo 05 (cinco) anos:
b) que tenham levantado edificação para seu uso;
c) que não possuam restrição ambiental;
d) que não são classificadas como áreas de risco para seus ocupantes;
e) e que não haja necessidade de realocação de pessoas nas áreas indicadas.
Parágrafo Único: Não serão legitimados a posse, os que se enquadram no dispõe o art. 11 da lei municipal 402/2001;
Art. 2º Para fins de instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária, o requerente deverá, obrigatoriamente, apresentar junto ao Departamento de Terras e Patrimônios:
a) Requerimento, segundo formulário fornecido pelo Departamento de Terras e Patrimônios, devidamente preenchido e assinado pelo(s) requerente(s), propondo a legitimação de posse;
b) Documento de Identificação pessoal, RG, CPF para pessoas físicas e CNPJ para pessoas jurídicas;

c) Procuração, com outorga de poderes específicos para o ato, no caso de o interessado se fazer representar, com cópia do instrumento de identificação do procurador, constando da procuração o reconhecimento da firma pelo Cartório de Notas ou pelo servidor do Departamento, no ato do preenchimento do requerimento;
d) Documentação que legitime o requerimento, devendo-se apresentar comprovação de posse do imóvel, bem como sua respectiva cadeia sucessória, quando houver;
e) Cadastro imobiliário junto a Secretaria Municipal de Finanças;
f) Comprovante de pagamento dos emolumentos devidos, cuja expedição da guia de pagamento compete ao Departamento de Tributos do Município;
g) Memorial descritivo do imóvel a ser regularizado;
h) Certidão Negativa de Registro Imobiliário em nome do legitimado;
Parágrafo Único: Todos os procedimentos para instrução do processo administrativo que resultara na expedição de título definitivo de legitimação de posse, serão observados o que dispõe a lei municipal 402/2001, e os regulamentos do Departamento de Terras e Patrimônios do Município de Rondon do Pará;
Art. 3º. O Município de Rondon do Pará promoverá prioritariamente a regularização fundiária de áreas de sua propriedade, cabendo ao Poder Público Municipal, nos casos de REURB-S, conforme dispõe a lei 13.465/17 o desenvolvimento do projeto e das etapas que envolvem a regularização das áreas.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3DF75F13

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 128//2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARCOS ANDRÉ MARREIRO COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 08 e 09 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8DBB0A11

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 083/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 099/2024-SEMAD; e

CONSIDERANDO requerimento do servidor, datado de 31/01/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, o(a) servidor(a) ROBSON DE JESUS BARROS SÁ, matrícula nº 105805, do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4591AF00

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 01ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da 01ª Reunião Extraordinária - 4ª Sessão Legislativa - 10ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 22 de janeiro de 2024.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta e nove minutos, havendo número legal, o Presidente Vereador Marcus Cabette Sanches, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião destinada à apreciação do Projeto de Lei nº 014/2023-PL, convidando o Vereador Adilson Torsol para proceder a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu Romanos doze, versículo doze. Compôs a Mesa Diretora, o Vereador Rafael Apóstolo na Primeira Secretaria e o Vereador Adilson Torsol na Segunda Secretaria. Não houve ofícios enviados a Câmara Municipal e expedientes apresentados por vereadores e não havendo Vereadores inscritos no **Grande Expediente** e foi encerrado o Grande Expediente. Havendo número legal, foi aberta a **Ordem do Dia** e não havendo matéria na **Primeira Parte**. Aberta a **Segunda Parte da Ordem do Dia**, foi lido o Parecer nº 001/2024 da Comissão Representativa do Recesso e havendo o Relator Vereador Rafael Apóstolo, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após dispensa da leitura do Projeto de Lei nº 014/2023-PL, de autoria dos Vereadores Fagner Barreto e Jacir Almeida, que dispõe sobre a denominação da Unidade de Saúde do bairro Centro, "Estratégia de Saúde da Família – Evanize Cintra de Brito" e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado com emenda por unanimidade. Sendo verificada a presença, estavam presentes os

senhores Vereadores: Audício de Jesus Oliveira, Erasmo Carias Pereira, Jacir Ribeiro Almeida, Marcus Cabette Sanches, Nilton Dias Costa, Miguel Rodrigues Marques, Rafael da Silva Pereira Apóstolo, Paulo Sérgio Pereira de Oliveira e Wildenberg Melo Sousa e a ausência dos Vereadores: Diego Dias Santos, Fabiano Moreira de Carvalho, Fagner Carlos Alves Barreto, Milena da Costa Lustosa Machado, Rubens Pinto Pereira e Warlen Santos e nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às oito horas e quarenta e dois minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada será devidamente assinada.

Câmara Municipal de Rondon do Pará, 22 de janeiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS DIEGO DIAS SANTOS
Primeiro Secretário Segundo Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:29728242

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da 3ª Reunião Extraordinária - 3ª Sessão Legislativa - 10ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 27 de dezembro de 2023.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas e vinte e oito minutos, havendo número legal, o Presidente Vereador Marcus Cabette Sanches, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião destinada à apreciação do Projeto de Lei nº 022/2023-PE, convidando o Vereador Nilton Dias para proceder a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu o Salmo cem, versículos um a três. Compôs a Mesa Diretora, o Vereador Adilson Torsol na Primeira Secretaria e o Vereador Rafael Apóstolo na Segunda Secretaria. Não houve ofícios enviados a Câmara Municipal e expedientes apresentados por vereadores e não havendo Vereadores inscritos no **Grande Expediente** e foi encerrado o Grande Expediente. Havendo número legal, foi aberta a **Ordem do Dia** e não havendo matéria na **Primeira Parte**. Aberta a **Segunda Parte da Ordem do Dia**, foi lido o Parecer nº 001/2023 da Comissão Representativa do Recesso e havendo o Relator Vereador Rafael Apóstolo, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após dispensa da leitura do Projeto de Lei nº 022/2023-PE, de autoria do Poder Executivo, que altera o parágrafo § 4º do artigo nº 34 da Política Municipal do Meio Ambiente de Rondon do Pará, redação constante em Lei Municipal nº 532/2008, e também ao anexo I da mesma lei, que trata das atividades passiveis de Licenciamento Ambiental Local, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Sendo verificada a presença, estavam presentes os senhores Vereadores: Audício de Jesus Oliveira, Fabiano Moreira de Carvalho, Marcus Cabette Sanches, Nilton Dias Costa, Milena da Costa Lustosa Machado, Miguel Rodrigues Marques, Rafael da Silva Pereira Apóstolo e Paulo Sérgio Pereira de Oliveira e a ausência dos Vereadores: Diego Dias Santos, Erasmo Carias Pereira, Fagner Carlos Alves Barreto, Jacir Ribeiro Almeida, Rubens Pinto Pereira, Warlen Santos e Wildenberg Melo Sousa e nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às onze horas e trinta e três minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada será devidamente assinada.

Câmara Municipal de Rondon do Pará, 27 de dezembro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:0D1C0A1D

PODER LEGISLATIVO
PARECER Nº 003/2024 - CCI PARECER CONTRATUAL DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 003/2024 - CCI

PARECER CONTRATUAL DE CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: CPL
FINALIDADE: Contrato Administrativo nº 001/2024-CMRP
ORIGEM: Inexigibilidade Licitação nº 001/2024-CMRP

DOS FATOS:
Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, no dia 30 de janeiro de 2024, para manifestação, quando ao Contrato Administrativo nº 001/2023, oriundo do procedimento inexigibilidade de licitatório nº 001/2024– CMRP, encaminhado pela a Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a (o) contratação da empresa especializada Serviços de Advocacia, e assessoria jurídica e Consultoria Jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

Prazo de Vigência: contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024
Contrato Administrativo nº 001/2024

CONCLUSÃO:

Em conclusão ao encaminhamento do contrato administrativo nº 001/2024 – CMRP para analise, inicialmente, há de ressaltar que o presente contrato administrativo está em conformidade com a minuta contratual.

Sob o ponto de vista técnico, observa – se que tramite procedimental estabelecido no contrato administrativo, está em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, (Licitação e Contrato da Administração Pública).

Observa – se que este contrato administrativo nº 001/2024, prevê necessariamente, todas cláusulas estabelecidas no artigo nº 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, como a descrição do objeto, o preço e as formula de pagamento, entre outros.
Reafirmo neste parecer nº 001/2024-CCI, que a conclusão do processo administrativo nº 001/2024, de origem inexigibilidade de licitação nº 001/2024, e de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de licitação.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Câmara Municipal de Rondon do Pará, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo a Resolução nº 002/2005/CMRP/PA, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Rondon do Pará (PA), 30 janeiro de 2024.

ROBERTO BARBOSA DA SILVA EDCARLOS PEREIRA DA SILVA
Coordenador controle Interno Membro da Controle Interno
Portaria nº 005/2006.

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:75B0CED3

PODER LEGISLATIVO
PARECER Nº 001/2024 - CCI PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 001/2024 - CCI

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. Roberto Barbosa da Silva, diretor de departamento, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal, no Município de Rondon do Pará, nomeado nos termos da portaria nº 005/2006 **Declara**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, e que estabelecem no artigo 74, inciso I,II,III,IV, da Constituição Federal de 1988, e o artigo 11, Parágrafo único da Lei Federal/14.1333/2021, que analisou integralmente **O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2024**, **referente ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 001/2024,** tendo por objeto, a Contratação da Prestação de Serviços de Advocacia, Assessoria Jurídica e Consultoria ***especializada com profissional detentor de atestado de capacidade técnica de advocacia, assessoria jurídica e consultoria, com objetivo de Assessorar os setores da Câmara Municipal, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, dando suporte técnico e fornecendo orientações aos servidores, consultoria e assessoria ao Corpo de Vereadores da Câmara Municipal e às Comissões existentes, para elaborar Pareceres das Comissões, revisão do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município, Propor e defender em ações judiciais, Analisar e elaborar contratos afetos, Assessorar com emissão de Parecer as licitações no âmbito da Câmara Municipal. Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e com base nas justificativas e disposições legais***, desta Câmara Municipal de Rondon do Pará, conforme análise abaixo:

A manifestação requerida desta Comissão de Controle interno no processo administrativo nº 001/2024, além de cumprir os preceitos normativo do TCM/PA - Tribunal de Contas dos Municípios, e demais legislação, atende o pressuposto estabelecido pela resolução nº 002/2005/CMRP/PA, onde estabelecer a metrologia de trabalho da comissão de controle interno da legalidade dos atos que o desembolso dos recursos financeiro públicos.

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente parecer visa elucidar sobre fundamentos e legalidade dos atos que originaram o processo da modalidade inexigibilidade licitação em pauta, bem como, sua execução , cuja o procedimento refere a aquisição de serviços de advocacia, visando a transparências dos trabalhos a serem executados, neste pressuposto, esta Comissão de controle interno analisará todos atos e fatos executados , neste certame tendo por fundamento a legislação Brasileira correlato ao assunto , aplicando-a sobre as documentações acostadas ao certames licitatório, visando detectar na peça licitatória o cumprimento de todos os procedimentos praticados e se estes se encontram plenamente fundamentado no regramento norteador da iniciativa de licitar.

O certame licitatório em pauta, conforme consta nas documentações acostadas ao processo, têm por fundamento os pilares normativos e legais estabelecidos nos artigos 23, § 1º, inciso IV c/c o 74, inciso III, alínea c, parágrafo 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação.

NESTE SENTIDO:

Artigo 74. É DA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO:

Após a análise no processo administrativo nº 001/2024/CMRP, referente a Inexigibilidade Licitação nº 001/2024, constatou – se, que a documentação apresentada acima, está conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assim, e viável a modalidade em comento.

Sobre recursos financeiro propostos para a quitação dos objetivos almejados pelo certame de inexigibilidade licitação em pauta a unidade orçamentaria define a utilização dos recursos públicos específicos para transparência a desempenho dos setores de trabalho do Poder Legislativo.

Reconheço nos ditames do processo da Inexigibilidade de Licitação, que a proposta vencedora cumpre a premissas de bom uso do recurso público, há visto as propostas apresentadas foi escolhido o menor preço, com isso, alcança – se o objetivo pétreo de trazer economicidade ao gasto recursos públicos**.**

CONCLUSÃO

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Comissão de Controle Interno emite **PARECER FAVORÁVEL** para a referida despesa por Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, estando de acordo com início da vigência do certame, concordando estarem devidamente fundamentadas na Lei 14.133/2021, e demais legislações correlatas.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, com fulcros nos princípios estabelecidos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, no que refere a legalidade, impessoalidade, moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, do probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, segregação de função, da motivação, da vinculação do edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, ao procedimento adotado, estando apto a gerar despesas para a esta Câmara Municipal;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências alçada.

Observação:
A Comissão Controle Interno, orienta que seja sempre realizados Processos Licitatórios para contratação de bens e serviços e em último caso a contratação por inexigibilidade, caso seja comprovada a Notória Especialização. A aplicação deste princípio, a licitação dever ser realizada sem objetivar a pessoa de alguém. O seu procedimento deve possibilitar à contratação do objeto pretendido pela administração, cujos interesses são públicos e, indisponível pelo administrado. De acordo estabelecer artigo 37 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. A razão da escolha da modalidade de inexigibilidade licitação e de inteira responsabilidade da gestão.

Isto posto, fica a caráter desta gestão a decisão final.

Rondon do Pará - PA, 29 de janeiro de 2024.

ROBERTO BARBOSA DA SILVA
Coordenador controle Interno
Portaria nº 005/2006.

EDCARLOS PEREIRA DA SILVA
Membro da Controle Interno
Portaria nº 027/2012

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:690D4915

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 038/2024

PORTARIA Nº 038/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE AUMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MARCUS CABETTE SANCHES, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais e considerando o Requerimento da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **KÁTIA CILENE LOPES DE CARVALHO**, matrícula 004, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo - Código CMRP-AAS-030, nomeada para o Cargo em Comissão – Grupo de Direção e Assessoramento - Código-CMRP-DAS-050, na categoria funcional de Tesoureira, a Gratificação de Representação de 50% (Cinquenta por cento) de acordo o Art. 13, §2º da Lei nº 446/2003- Plano de Carreira, Cargos e Salários do Pessoal da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria nº 036/2021 de 12 de fevereiro de 2021 e a Portaria nº 159/2023, de 17 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 29 de janeiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:C100F71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024

Nº do Contrato: 10/2024 Nº do Processo:1363/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **ANDRESON SCALZER DE SÁ.**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Visando a substituição de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.
Vigência: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$1960,34 Hum mil, novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centaos
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 03 de Janeiro de 2024.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:B15559CE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA A CONDUÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELINO PADILHA, Prefeito do Município de Rurópolis, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei 14.133/21 de 01/04/2021 e edição do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Rurópolis/PA.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 049, de 21 de dezembro de 2023, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processo de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA, conforme indicado na presente Portaria.
§1º Os processos licitatórios serão conduzidos conforme o art. 3º, caput e § 1º, do Decreto Municipal 49/2023, pelos seguintes agentes públicos:
I – PRIMEIRO AGENTE DE CONTRAÇÃO: CEZAR CAETANO DA SILVA
II – SEGUNDO AGENTE DE CONTRAÇÃO: JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA
III- EQUIPE DE APOIO:
a) ELIZANI DINIZ SILVA - Membro;
b) ADRIANE FABIANO SOUZA - Membro Suplente;
c) RODRIGO JOSE POLGA - Membro Suplente;
§ 2º Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do §1° deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro e segundo Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.
Art. 2º As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 observado o Decreto Municipal n° 049/2023.
Art. 3°. Esta Portaria terá a validade de 03/01/2024 a 31/12/24;
Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.
Art. 5° Registra-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, 03 de janeiro de 2024.

JOSELINO PADILHA
Prefeito do Município de Rurópolis

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C0DDDC32

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
EXTRATO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2023

Ata de Registro De Preços nº 014/2024 - Pregão Presencial SRP nº 14/2023. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Objeto a aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará, por um período de 12 (doze) meses. Contratado: **Empresa: SILVA DOS REIS & REIS LTDA - EPP CNPJ. 13.806.276/0001-03.** Valor Total: R$ 1.266.596,00 (um milhão e duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e noventa e seis reais). A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, na C.P.L

Ata de Registro De Preços nº 015/2024 - Pregão Presencial SRP nº 14/2023. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Objeto a aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará, por um período de 12 (doze) meses. Contratado: **Empresa: R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 29.563.124/000-67.** Valor Total: R$ 2.239.365,00 (dois milhões e duzentos e trinta e nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais). A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, na C.P.L.

Ata de Registro De Preços nº 016/2024 - Pregão Presencial SRP nº 14/2023. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Objeto a aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará, por um período de 12 (doze) meses. Contratado: **Empresa: B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 49.418.659/0001-51**. Valor Total: R$ 1.705.102,80 (um milhão e setecentos e cinco mil e cento e dois reais e oitenta centavos). A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, na C.P.L.

Ata de Registro De Preços nº 017/2024 - Pregão Presencial SRP nº 14/2023. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Objeto a aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará, por um período de 12 (doze) meses. Contratado: **Empresa: LINK COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME CNPJ. 08.880.359/0001-02.**. Valor Total: R$ 994.562,50 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, na C.P.L.

Ata de Registro De Preços nº 018/2024 - Pregão Presencial SRP nº 14/2023. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Objeto a aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará, por um período de 12 (doze) meses. Contratado: **Empresa: PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA – ME CNPJ. 83.337.220/0001-32**. Valor Total: R$ 1.965.823,70 (um milhão e novecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos). A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, na C.P.L.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATOS Nº 2201001/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **SILVA DOS REIS & REIS LTDA - EPP CNPJ. 13.806.276/0001-03.** Objeto: "Objeto a aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará, por um período de 12 (doze) meses. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: R$ 47.768,00 (quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais).

CONTRATO Nº2201002/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **SILVA DOS REIS & REIS LTDA - EPP CNPJ. 13.806.276/0001-03** . Objeto a aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará, por um período de 12 (doze) meses,. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 416.361,80** (quatrocentos e dezesseis mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº2201003/2024

Contratante: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB. Contratado: **SILVA DOS REIS & REIS LTDA - EPP CNPJ. 13.806.276/0001-03**.Objeto a aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará, por um período de 12 (doze) meses. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 624.542,70** (seiscentos e vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

CONTRATO Nº2201004/2024

Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **SILVA DOS REIS & REIS LTDA - EPP CNPJ. 13.806.276/0001-03**. Objeto a aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará, por um período de 12 (doze) meses. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato**: R$ 22.246,00** (vinte e dois mil e duzentos e quarenta e seis reais).

CONTRATO Nº2201005/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **SILVA DOS REIS & REIS LTDA - EPP CNPJ. 13.806.276/0001-03.** Objeto a aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará, por um período de 12 (doze) meses. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato**: R$ 148.158**,00 (cento e quarenta e oito mil e cento e cinquenta e oito reais).

CONTRATO Nº 2201006/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado **SILVA DOS REIS & REIS LTDA - EPP CNPJ. 13.806.276/0001-03.** Objeto a aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará, por um período de 12 (doze) meses. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato**: R$ 7.519,50** (sete mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 2201007/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:29.563.124/000-67**. Objeto: A aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará,. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato**: R$ 457.261,00** (quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta e um reais).

CONTRATO Nº2201008/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:29.563.124/000-67**. Objeto: A aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 507.259,00** (quinhentos e sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

CONTRATO Nº2201009/2024

Contratante: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB. Contratado: **R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:29.563.124/000-67.** Objeto: "A aquisição de material de

expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará,. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato**: R$ 760.888,80** (setecentos e sessenta mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº2201010/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:29.563.124/000-67**. Objeto: "A aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará,. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 221.408,00** (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos e oito reais).

CONTRATO Nº2201011/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:29.563.124/000-67**. Objeto: "A aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 231.841,00** (duzentos e trinta e um mil e oitocentos e quarenta e um reais).

CONTRATO Nº2201012/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado **R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:29.563.124/000-67**. Objeto: A aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 60.707,00** (sessenta mil e setecentos e sete reais).

CONTRATO Nº 2201013/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado **B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 49.418.659/0001-51**. Objeto A aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 209.518,00** (duzentos e nove mil e quinhentos e dezoito reais).

CONTRATO Nº2201014/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado **B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 49.418.659/0001-51**. Objeto: A aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 462.668,40** (quatrocentos e sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº2201015/2024

Contratante: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB. Contratado **B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 49.418.659/0001-51**.. Objeto: A aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato**: R$ 694.002,60** (seiscentos e noventa e quatro mil e dois reais e sessenta centavos)

CONTRATO Nº2201016/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 49.418.659/0001-51**. Objeto: "A aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 105.249,00** (cento e cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais).

CONTRATO Nº2201017/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 49.418.659/0001-51**. Objeto A aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 201.261,00** (duzentos e um mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº2201018/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 49.418.659/0001-51**. Objeto: A aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 32.403,30** (trinta e dois mil e quatrocentos e três reais e trinta centavos).

CONTRATO Nº 2201019/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **LINK COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME CNPJ. 08.880.359/0001-02**. Objeto A aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 357.470,00** (trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais).

CONTRATO Nº2201020/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado **LINK COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME CNPJ. 08.880.359/0001-02**. Objeto: A aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 267.040,40** (duzentos e sessenta e sete mil e quarenta reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº2201021/2024

Contratante: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB. Contratado **LINK COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME CNPJ. 08.880.359/0001-02**Objeto: A aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 400.560,60** (quatrocentos mil e quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº2201022/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **LINK COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME CNPJ. 08.880.359/0001-02.** Objeto: "A aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 156.276,00** (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e seis reais).

CONTRATO Nº2201023/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado **LINK COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME CNPJ. 08.880.359/0001-02.** Objeto A aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: R**$ 86.171,00** (oitenta e seis mil e cento e setenta e um reais).

CONTRATO Nº2201024/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado **LINK COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME CNPJ. 08.880.359/0001-02**. Objeto: A aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 23.716,00** (vinte e três mil e setecentos e dezesseis reais).

CONTRATO Nº 2201025/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA – ME CNPJ. 83.337.220/0001-32**. Objeto A aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 464.004,00** (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatro reais).

CONTRATO Nº2201026/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado **PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA – ME CNPJ. 83.337.220/0001-32**. Objeto: A aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato**: R$ 426.691,80** (quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº2201027/2024
Contratante: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB. Contratado **PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA – ME CNPJ. 83.337.220/0001-32**: A aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 640.037,70** (seiscentos e quarenta mil e trinta e sete reais e setenta centavos).

CONTRATO Nº2201028/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado**: PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA – ME CNPJ. 83.337.220/0001-32.** Objeto: "A aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 199.840,40** (cento e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº2201029/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado **PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA – ME CNPJ. 83.337.220/0001-32**Objeto A aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: R**$ 185.560,00** (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº2201030/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado **PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA – ME CNPJ. 83.337.220/0001-32**. Objeto: A aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato e valido por 12 meses a conta da sua assinatura. Valor Total do Contrato: **R$ 49.698,80** (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Santa Luzia do Pará, 01 de fevereiro de 2024.

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:46AC0CCE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - TRAVESSA SILVA JARDIM, N.º: 370 – BAIRRO: ALDEIA, C.E.P.: 68.040-540, SANTARÉM- PARÁ FONE: (93) 3522 5452 – E-MAIL: SEMMA@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA Nº 04/2024-SEMMA, 31 DE JANEIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, João Antonio Paiva de Albuquerque, com fulcro no artigo 56 da Lei Orgânica do Município no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria para instituir a Escala de Trabalho do Setor de Fiscalização e do Setor de Transporte do mês de **FEVEREIRO** e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, previstos no **art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 (CF/88)**, notadamente o da Eficiência;

CONSIDERANDO *a necessidade de buscar resultados positivos, para o serviço público e satisfatório atendimento das demandas ambientais do Município;*

CONSIDERANDO, neste compasso, a necessidade de dar andamento aos expedientes recebidos nesta Secretaria;

CONSIDERANDO que em casos especiais, atendida a natureza do serviço, poderá ser estabelecido horário para a prestação do trabalho, conforme **art. 45, § 1. °, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém;**

CONSIDERANDO a necessidade de **Fiscalização Noturna**, **Finais de Semana** e aos **Feriados**;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Tabela de Escala de Trabalho do Setor de Fiscalização e do Setor de Transporte do mês de **JANEIRO**, a qual deve ser observada pelos chefes dos respectivos setores.

Art. 2.º Será pago o **adicional noturno** aos servidores que efetivamente cumprirem o horário noturno, conforme a Tabela de Escala.

Art. 3.º Em exceção ao determinado no **artigo 2º desta Portaria**, não será pago o adicional noturno aos servidores que já recebem gratificação por tempo integral ou dedicação exclusiva.

Art. 4. ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 31 de janeiro de 2024.

JOÃO ANTONIO PAIVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n.º 007/2021-GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5AB67ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - TRAVESSA SILVA JARDIM, N.º: 370 – BAIRRO: ALDEIA, C.E.P.: 68.040-540, SANTARÉM- PARÁ FONE: (93) 3522 5452 – E-MAIL: SEMMA@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA Nº 05/2024-SEMMA, 31 DE JANEIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), João Antonio Paiva de Albuquerque, com fulcro no artigo 56 da Lei Orgânica do Município no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria para instituir os Líderes de Equipe de Fiscalização e as Equipes de Fiscalização.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, previstos no **art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 (CF/88)**, notadamente o da Publicidade e da Eficiência;

CONSIDERANDO *a necessidade de buscar resultados positivos para o serviço público e o satisfatório atendimento das demandas ambientais do Município;*

CONSIDERANDO, neste compasso, a necessidade de dar andamento aos expedientes recebidos nesta Secretaria;

CONSIDERANDO que a atividade de fiscalização constitui uma das atribuições permanentes do SEMMA;

CONSIDERANDO que as ações fiscalizatórias exercidas em âmbito municipal têm por objetivo assegurar o uso racional dos recursos naturais visando restringir a degradação ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir responsabilidades específicas e gerais aos Líderes de Equipe das Fiscalizações;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as delegações de responsabilidade dos Líderes de Equipe das Fiscalizações aos demais servidores que compõe as equipes; e

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o aproveitamento dos servidores atuantes na atividade de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os seguintes servidores como Líderes de Equipe:

I – Arlen Lemos Figueira;
II – Wellton Sousa da Costa;
III – Claudio Marlon Santarém de Oliveira;
IV – Josias Freitas Barbosa;
V – Izabel Cristina Martins Rabelo; e
VI – Romisson da Silva Sousa

Art. 2. ° Os Líderes de Equipe serão responsáveis por:

I – Relatórios de Fiscalização;
II – Líder das missões;
III – Ajudar a garantir junto a Administração Pública os materiais e mantimentos necessários às ações fiscalizatórias;
IV – Integral responsabilidade por patrimônio utilizado;
V – Articular com órgãos de esfera municipal, estadual e federal a promoção de ações fiscalizatórias.

Art. 3. ° As equipes de fiscalização ficaram disposta da seguinte maneira:

I – Equipe A: Arlen Lemos Figueira, Janderson dos Reis Sousa e Idalice Costa da Silva
II – Equipe B: Izabel Cristina Martins Rabelo, Jonatas Sousa dos Anjos e Luiz Felipe Rego Magalhães
III – Equipe C: Cláudio Marlon Santarém, Vivian Adriane Silva Almeida Bentes e Camila Rabelo Ribeiro
IV – Equipe D: Welton Sousa da Costa, Adriane Campos Cavalcante e Mateus Benicio Silva
V – Equipe E: Josias Freitas Barbosa, Jéssica Aline Godinho da Silva e Nayra Michele da Rocha
VI – Equipe F: Romisson da Silva Sousa, Jéssica Almeida Ferreira e Angélica Souza dos Santos

Art. 4. ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 31 de janeiro de 2024.

JOÃO ANTONIO PAIVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n.º 007/2021-GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A37C6D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 083/2024 – GAP/PMS, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA**, nomeada através do Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS, de 01 de novembro de 2022, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/02/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:18773218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 084/2024 – GAP/PMS, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ALBINO LUCIANO PORTELA DE SOUSA**, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:27073C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Ao Contrato Administrativo nº 024/2021-SEMAG. **PARTES**: Secretaria Municipal de Governo e João Maria Gomes Lira, **VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 01/02/2025 **VALOR MENSAL: R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**. **FUNDAMENTOS:** art. 57, II, § 2º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Ass EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:0BD39EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEFIN

EXTRATO DE ADITIVO-SEFIN

Espécie: 1º Termo Aditivo de reajuste de valor ao Contrato Administrativo nº 003/2022-SEFIN, Contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria e consultoria contábil especializada na gestão pública. Partes: Secretaria Municipal de Finanças e R L A MOURA – EIRELI, CNPJ: 21.162.330/0001-53. Valor: R$ 480.000,00 Fundamento art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei 8.666/93 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Mª. JOSILENE LIRA PINTO
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:8C467999

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SEMG

INEXIGIBILIDADE 003/2023 SEMG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023-SEMG

OBJETO: Contratação de consultoria tributária no âmbito administrativo, visando a recuperação de receitas referentes às taxas de licença para localização e funcionamento e das licenças ambientais junto a seus contribuintes, empresas de telefonia, estabelecidas dentro ou fora do âmbito do município de Santarém-PA, envolvendo cadastramento *in loco* dos seus imóveis e/ou equipamentos, auditoria fiscal, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração total e cobrança do débito**. CONTRATO** Nº 015/2023-SEMG. **PARTES:** Secretaria Municipal de Governo e GS Serviços de Assessoria Técnica e Consultoria Ltda. **CNPJ** N° 02.133.732/0001-85. **VALORES:** AD EXITUM, o valor dos honorários advocatícios será equivalente a R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) dos valores efetivamente recuperado aos cofres Municipais. **VIGÊNCIA**: 22/12/2023 à 22/12/2024.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:35FA5291

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – SEMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – SEMSA**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n**º 024/2023 – SEMSA**
EXTRATO DE ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – SEMSA** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N**º 024/2023 – SEMSA.** Objeto **Registro de preço para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E OFERTA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO COM CESSÃO DE MÃO - DE - OBRA ESPECIALIZADA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMS, PSM, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES.** Assinatura da Ata: 26/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Empresa vencedora PRO-ANALYSIS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF: Nº 05.972.776/0001-97, vencedora do lote 001, com o valor total de R$ 6.907.042,88. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

Santarém- Pa, 31 de janeiro de 2024

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:268C9EEC

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##TEX Oitavo Termo Aditivo de Prazo do **Contrato n°016/2019**. **Dispensa de Licitação n° 001/2019**. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ **Raimundo Paulo Paranatinga Magalhães**. Finalidade: Prorrogação de prazo: **03/02/2024 a 03/09/2024** Fundamentação: Ar. 57, inciso II, e §2°, e Art. 65, inciso II, alínea d da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e Art. 51, da lei 8.245/91.

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:82BB8DB8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 003/2024/SEMED – PMSN/PA

Dispõe sobre a designação da Srª. Raimunda Monteiro de Souza de Jesus para a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Tenente Justino Montalvão no Munícipio de Santarém Novo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 064/2023 de 07/08/2023, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º- **Designar** a Srª. **RAIMUNDA MONTEIRO DE SOUZA DE JESUS**, RG nº **1.995.521-SSP/PA**, CPF: **356.349.602-15,** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA da** Escola Tenente Justino Montalvão no Munícipio de Santarém Novo/PA, a partir do 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 fevereiro de 2024.

CLEICE VALE DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 064/2023 – 07/08/2023
Santarém Novo

Publicado por:
Edimila da Silva Corrêa
Código Identificador:F2521B99

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE MATERIA

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
##ATO Aviso de Revogação
Concorrência nº 3/2022-001-EDUC
O Município de São Domingos do Araguaia – PA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO da Modalidade Concorrência Pública nº 3/2022-0001EDUC, que tem como objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para Execução dos Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas dos Prédios Públicos da Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia-PA. Tendo em vista que a referida publicação foi feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 18 de janeiro de 2024, Edição 3416. São Domingos do Araguaia - PA, 01 de fevereiro de 2024.
##ASS Joaquim Cezário Pereira Junior
##CAR Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:CFFC2B66

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TEC: **02/2023**
Contrato: **20230467**
Origem: INEXIGIBILIDADE Nº IN019-2023-CR
Contratantes: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu – PA.
Proponente: **Josivaldo Brito**
Objeto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LPG APOIO AO ART. 8º LEI Nº 195/2022**
Valor: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
Programa de trabalho: Exercício 2023 Atividade 1601.133920011.2.169 Auxílio Financeiro as Demais Culturas – Classificação econômica 339031.00 Premiações Culturais
Vigência: 27 de dezembro de 2023 à 27 de dezembro de 2024.
Data da assinatura: 27 de dezembro de 2023

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TEC: **03/2023**
Contrato: **20230465**
Origem: INEXIGIBILIDADE Nº IN019-2023-CR
Contratantes: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu – PA.
Proponente: **Patrícia Ferreira da Cruz Lima**
Objeto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LPG APOIO AO ART. 8º LEI Nº 195/2022**
Valor: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
Programa de trabalho: Exercício 2023 Atividade 1601.133920011.2.169 Auxílio Financeiro as Demais Culturas – Classificação econômica 339031.00 Premiações Culturais
Vigência: 27 de dezembro de 2023 à 27 de dezembro de 2024.
Data da assinatura: 27 de dezembro de 2023

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TEC: **04/2023**
Contrato: **20230466**
Origem: INEXIGIBILIDADE Nº IN019-2023-CR
Contratantes: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu – PA.
Proponente: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Félix do Xingu-Pará**
Objeto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LPG APOIO AO ART. 8º LEI Nº 195/2022**
Valor: R$ **15.000,00 (quinze mil reais).**
Programa de trabalho: Exercício 2023 Atividade 1601.133920011.2.169 Auxílio Financeiro as Demais Culturas – Classificação econômica 339031.00 Premiações Culturais
Vigência: 27 de dezembro de 2023 à 27 de dezembro de 2024.
Data da assinatura: 27 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TEC: **01/2023**
Contrato: **20230464**
Origem: INEXIGIBILIDADE Nº IN019-2023-CR
Contratantes: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu – PA.
Proponente: **J DE SOUSA SOLUÇÕES INFORMATICA EIRELI**
Objeto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL – LPG APOIO AO ART. 6º LEI Nº 195/2022.**
Valor: R$ **81.000,00 (Oitenta e um mil reais).**
Programa de trabalho: Exercício 2023 Atividade 1601.133920011.2.168 Auxílio Audiovisual – Classificação econômica 3.390.39.00 outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99.
Vigência: 27 de dezembro de 2023 à 27 de dezembro de 2024.
Data da assinatura: 27 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Considerando a desistência do agente cultural **J DE SOUSA SOLUÇÕES INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 32.721.106/0001-70,** contemplado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL – LPG APOIO AO ART. 6º LEI Nº 195/2022,** com valor R$ **81.000,00 (Oitenta e um mil reais)** firmado por meio do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N 01/2023,** o qual o agente cultural realizou a devolução do valores recebidos, torna –se sem efeito a assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N 01/2023,** e arquivamento do processo administrativo nº PA-1329008387.

Publicado por:
Sebastiao Campo Rosa
Código Identificador:873B3600

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa Municipalidade, o aviso de homologação e adjudicação originaria do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PE-SRP-PMSF-SAÚDE,** que teve como objetivo Contratação de Empresa para futuras e eventuais coletas, transporte, tratamento e destino final ao lixo patológico proveniente dos estabelecimentos de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará.
A Contratada declara ser conhecedora das disponibilidades dos produtos, das condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato. Como vencedora, do item não fracassado e não deserto, temos a empresa.

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.195.098/0001-42, com sede Rua 24, S/N, Setor Maringá, Chácara Raio do Sol Rio Maria/PA, CEP: 68.530-000, representada pelo Sr. Carlos Henrique Machado, inscrito no RG nº 5769623, órgão expedidor PC/PA e CPF nº 529.724.456-00, residente e domiciliado Al. Da Vertente, 16, Alto Paraná, Redenção/PA, CEP: 68.550-330. ITEM: 01. V. TOTAL: R$ 139.800,00.

São Francisco do Pará/PA, 01 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:B8CC138B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO Nº20210144/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
RETIFICAÇÃO
No Extrato do segundo aditivo Nº20210144/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará N°3418 em 22/01/2024, pag.66 - 67, ERRATA 1**: onde se lê:** "CONTRATADA: D N COIMBRA PERFURAÇÕES E SONDAGENS EIRELI CNPJ 18.871.514/0001-88". **Leia-se**: "CONTRATADA: LOURO PERFURACOES DE POCOS E SONDAGENS LTDA CNPJ 18.871.514/0001-88".

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:36E291D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20230017, DISPENSA N° 1/2022-20010001,

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20230017, DISPENSA N° 1/2022-20010001, OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2025, NOS TERMO DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 30.338.620/0001-04. **CONTRATADO:** CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, CPF 429.176.702-15. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 1901.123610008.2.054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, SUBELEMENTO 3.3.90.36.15.**VIGÊNCIA:** DE 23 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2025 **DATA DA ASSINATURA:** 23 DE JANEIRO DE 2024.

Ordenador:
GUILHERME ARAÚJO JUNIOR -
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:635C8370

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20230097.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDO PELO SR. FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU, SECRETÁRIO DE SAÚDE, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20230097, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022, COMO SEGUE:

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20230097, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS UNIDADES INTEGRADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

FINALIDADE: ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE – 25%.
BASE LEGAL: ART. 65, INC. I, LETRA "B", § 1º, DA LEI Nº 8.666/93.
VALOR: R$ 250.350,77.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA.
ASSINATURA: 27/12/2023.

CONTRATADA:
ROCHA E ROCHA DISTRIB.DE PRODUTOS HOSPIT.UNIPESSOAL LTDA.
CNPJ: 36.850.210/0001-16.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geancarlo Silva Balieiro
Código Identificador:B7FD3C32

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20230097.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDO PELO SR. FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU, SECRETÁRIO DE SAÚDE, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO SEGUNDO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20230097, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022, COMO SEGUE:

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20230097, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS UNIDADES INTEGRADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
BASE LEGAL: ART. 57, INC. II, § 2º, DA LEI Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31/12/2023 A 30/04/2024.
ASSINATURA: 27/12/2023.

CONTRATADA:
ROCHA E ROCHA DISTRIB.DE PRODUTOS HOSPIT.UNIPESSOAL LTDA.
CNPJ: 36.850.210/0001-16.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geancarlo Silva Balieiro
Código Identificador:59FB11FD

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20230099.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDO PELO SR. FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU, SECRETÁRIO DE SAÚDE, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20230099, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022, COMO SEGUE:

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20230099, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS UNIDADES INTEGRADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

FINALIDADE: ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE – 25%.
BASE LEGAL: ART. 65, INC. I, LETRA "B", § 1º, DA LEI Nº 8.666/93.
VALOR: R$ 150.526,62.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA.
ASSINATURA: 27/12/2023.

CONTRATADA:
POLYMEDH EIRELI.
CNPJ: 63.848.345/20001-10.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geancarlo Silva Balieiro
Código Identificador:D7AAFCB7

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20230099.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDO PELO SR. FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU, SECRETÁRIO DE SAÚDE, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20230099, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022, COMO SEGUE:

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20230099, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS UNIDADES INTEGRADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
BASE LEGAL: ART. 57, INC. II, § 2º, DA LEI Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31/12/2023 A 30/04/2024.
ASSINATURA: 27/12/2023.

CONTRATADA:
POLYMEDH EIRELI.
CNPJ: 63.848.345/20001-10.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geancarlo Silva Balieiro
Código Identificador:49D1AC52

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro De Preços N.º 001/2024 Pregão Eletrônico Nº 043-2023 Objeto: Registro de Preços Para Futura Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Objetivando Atender as Necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de São Miguel do Guamá/Pa. Vigência: 12 Meses. Data Da Assinatura: 31/01/2024. Contratante: Município de São Miguel de Guamá; C.N.P.J. Nº 05.193.073/0001-60, Contratada: Peg Pag Ltda C.N.P.J. Nº 04.470.529/0001-20, Valor R$: 2.331.590,03 (Dois Milhões, Trezentos E Trinta E Um Mil, Quinhentos E Noventa Reais E Três Centavos) e Alessandre do Nascimento Silva Eireli C.N.P.J. Nº 10.201.314/0001-06, Valor R$: 956.952,91 (Novecentos e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos).

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:21B20459

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240057 **Origem:** Pregão Nº 025-2023 **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel Do Guamá **Contratada(O):** R Belmiro dos Santos Me **Objeto:** Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Coffee Break, Objetivando Atender as Necessidades da Prefeitura de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor Total:** R$ 118.554,13 (Cento e Dezoito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Treze Centavos) **Vigência:** 19 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **Data da Assinatura:** 19 de Janeiro de 2024

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:66369601

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240061 **Origem:** Pregão Nº 030-2023 **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá **Contratada(O):** Alessandre do Nascimento Silva Eireli **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Para Atender as Demandas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor Total:** R$ 52.655,60 (Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos) **Vigência:** 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **Data da Assinatura:** 15 de Janeiro de 2024

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:61772F6A

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240060 **Origem:** Pregão Nº 030-2023 **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá **Contratada(O):** Peg Pag Ltda **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Para Atender as Demandas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor Total:** R$ 526.926,03 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Três Centavos) **Vigência:** 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **Data da Assinatura:** 15 de Janeiro de 2024

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:A6691B81

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 015/PMS/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 038/PMS/2023
CONTRATO Nº 038E/FMMA/2023.
CONTRATANTE: O Município de Sapucaia, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAPUCAIA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.907.829/0001-29, com sede à Rua Jasmim, s/nº, Setor Cerâmica, Sapucaia – Pará
CONTRATADA - PAPEL ARTE EIRELI, C.N.P.J. nº 26.814.778/0001-28, estabelecida à Rua Brasil, N°501, SETOR CENTRO, CEP: 68.555-103 - UF: PA - Município: Xinguara, Telefone (94) 99122-0819,
OBJETO - Aquisição de **Material de Expediente e Papelaria** destinados a manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Sapucaia – Pará**.**
VALOR DO CONTRATO: R$: 31.229,80 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Vinte e Noves e Oitenta Centavos).
AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico – SRP nº 015/PMS/2023** e da **Ata de Registro de Preço nº 015/PMS/2023,** realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019.
VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: A vigência deste contrato terá início em 15 de Janeiro de 2024 e extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.
VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico – SRP – Nº 015/PMS/2023, a Ata de Registro de Preço nº 015/PMS/2023, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 038/PMS/2023, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

SAPUCAIA/PA, 11 de Janeiro de 2024.

ELMAR FIGUEIREDO DA FONSECA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 009/2021
Contratante

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:4C3AB474

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 015/PMS/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 038/PMS/2023
CONTRATO Nº 038T /FMMA/2023.

CONTRATANTE: O Município de Sapucaia, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAPUCAIA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.907.829/0001-29, com sede à Rua Jasmim, s/nº, Setor Cerâmica, Sapucaia – Pará
CONTRATADA - V L P SOARES, C.N.P.J. nº 02.845.044/0001-48, estabelecida à R JOSE ANASTACIO, N° 316, SETOR CENTRO, CEP:65.200-000, UF:MA, Município:Pinheiro, Telefone (98)98186-8117.
OBJETO - Aquisição de **Material de Expediente e Papelaria** destinados a manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Sapucaia – Pará**.**
VALOR DO CONTRATO: R$: 3.017,00 (Três Mil e Dezessete Reais).
AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico – SRP nº 015/PMS/2023** e da **Ata de Registro de Preço nº 015/PMS/2023,** realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019.
VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: A vigência deste contrato terá início em 16 de Janeiro de 2024 e extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.
VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico – SRP – Nº 015/PMS/2023, a Ata de Registro de Preço nº 015/PMS/2023, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 038/PMS/2023, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

SAPUCAIA/PA, 15 de Janeiro de 2024.

ELMAR FIGUEIREDO DA FONSECA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 009/2021
Contratante

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:76DB783D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20230224; **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS No 003/2023-FME; **CONTRATANTE:** FUNDEB-FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA; **CONTRATADA:** XINGU ARQUITETURA LTDA; **OBJETO:** O

presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato de 14 de novembro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024, sendo sua vigência estendida até 29 de abril de 2024, nos termos do Art.57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Único, do contrato acima citado.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.

ADENILSON JOSÉ DOS REIS
Secretário Municipal.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:146D4144

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1501001/2024FME
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 042-2023FME-PE
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB, NO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA.

O(a) Sr(a)VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e A.
R. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA como CONTRATADA.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ROSELY ALVES NOGUEIRA , CPF nº 411.715.001-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 16 de Janeiro de 2024

VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA
Fundo Municipal de Educação Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:2F569128

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1501003/2024FME
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 042-2023FME-PE
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB, NO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA.

O(a) Sr(a)VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e MB SOLUCOES E SERVICOS LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ROSELY ALVES NOGUEIRA , CPF nº 411.715.001-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 16 de Janeiro de 2024

VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA
Fundo Municipal de Educação Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:F5686BB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1501001/2024FMS
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 040-2023FMS-PE
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DESTINADOS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA

O(a) Sr(a)FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, noMuso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a (o)FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e MB SOLUCOES E SERVICOS LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) TADEU PEREIRA DOS SANTOS , CPF nº 871.019.042-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I- zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II- avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 15 de Janeiro de 2024

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Fundo Municipal de Saúde
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:0774CF00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1501002/2024FMS
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 040-2023FMS-PE
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DESTINADOS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA

O(a) Sr(a)FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a (o)FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e ASM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) TADEU PEREIRA DOS SANTOS , CPF nº 871.019.042-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I- zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II- avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 15 de Janeiro de 2024

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Fundo Municipal de Saúde
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:981AE52F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1601001/2024FMS
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 044-2023FMS-PE
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS

A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA

O(a) Sr(a)FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a (o)FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e E COSTA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) TADEU PEREIRA DOS SANTOS , CPF nº 871.019.042-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I- zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II- avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 16 de Janeiro de 2024

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Fundo Municipal de Saúde
Gestor (a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:A7F2A646

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1601002/2024FMS
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 044-2023FMS-PE
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA

O(a) Sr(a)FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a (o)FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e J.J.S. DE SOUSA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) TADEU PEREIRA DOS SANTOS , CPF nº 871.019.042-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 16 de Janeiro de 2024

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Fundo Municipal de Saúde
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:A05619B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1601003/2024FMS
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 044-2023FMS-PE
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA

O(a) Sr(a)FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a (o)FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e F S DA SILVA PAPELARIA LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) TADEU PEREIRA DOS SANTOS , CPF nº 871.019.042-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 16 de Janeiro de 2024

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Fundo Municipal de Saúde
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:CCA0917D

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
PORTARIA Nº 004/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1501002/2024FME
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 042-2023FME-PE
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB, NO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA.

O(a) Sr(a)VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB, como CONTRATANTE e A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ROSELY ALVES NOGUEIRA , CPF nº 411.715.001-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I- zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 16 de Janeiro de 2024

VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica/fundeb
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:C0475838

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Trairão usando de suas atribuições legais vem através de seu agente de contratação Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024/PE, Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO. Data da Abertura: 19/02/2024 Horário: 08:00hrs (horário de Brasília-DF). Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Para adquirir o edital nos meios eletrônicos www.trairão.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações) e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida Fernando Guilhon nº s/n - Bela Vista no horário das 08h00m às 14h00m. Município de Trairão.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:35C4AF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 002/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar aexecução deste contrato.

Contrato nº. 1701001/2024ADM
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 045-2023PMT-PE
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI , CPF nº 010.939.370-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 17 de Janeiro de 2024

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeitura Municipal de Trairão Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:CA09DDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 003/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1701002/2024ADM
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 045-2023PMT-PE
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e MB SOLUCOES E SERVICOS LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI , CPF nº 010.939.370-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 17 de Janeiro de 2024

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeitura Municipal de Trairão Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:067BFB37

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 004/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1701003/2024ADM
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 045-2023PMT-PE
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e MARCOS R DE MORAIS LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI , CPF nº 010.939.370-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 17 de Janeiro de 2024

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeitura Municipal de Trairão Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:890EECB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 007/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2601001/2024ADM
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 043-2023PMT-PE
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e E COSTA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI , CPF nº 010.939.370-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 29 de Janeiro de 2024

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeitura Municipal de Trairão Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:926CF30E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 008/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2601002/2024ADM
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 043-2023PMT-PE
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI , CPF nº 010.939.370-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 29 de Janeiro de 2024

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeitura Municipal de Trairão Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:35253D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1701004/2024ADM
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 045-2023PMT-PE
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI , CPF nº 010.939.370-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 17 de Janeiro de 2024

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeitura Municipal de Trairão Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:F6DC7514

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA MÊS DE JANEIRO DE 2024

Nº DO CONTRATO: 075/SMS/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): KELIANE PEREIRA DA SILVA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DE RESCISÃO: 26/01/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:E2C35E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA MÊS DE JANEIRO DE 2024

Extrato de contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA
mês de janeiro de 2024
Nº DO CONTRATO: 001/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): ELLEN CRISTINA SANTOS ALVES
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
RECURSO: 10 301 0009 2.055 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 002/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): JOSE MARIM DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE FISIOTERAPEUTA
RECURSO: 10 302 0009 2.056 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO – MAC-AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 3.000,00
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 003/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): DIONE DE JESUS OLIVEIRA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE TECNICO DE ENFERMAGEM
RECURSO: 10 301 0009 2.055 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 004/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): JOSELIA PEREIRA BRITO
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE ENFERMEIRO (A)
RECURSO: 10 302 0009 2.123 - MANUTENÇÃO DO SAMU
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 4.000,00
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 005/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): DENIZE ROCHA DA SILVA AGUAIR
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE TECNICO DE ENFERMAGEM
RECURSO: 10 302 0009 2.056 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO – MAC-AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 006/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): FELIPE TIAGO DE SOUSA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RECURSO: 10 122 0001 2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 007/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): TAINARA COSTA SANTOS
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
RECURSO: 10 301 0009 2.055 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 04/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 008/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): LEILANE DA SILVA BARROS
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE ENFERMEIRO (A)
RECURSO: 10 302 0009 2.056 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO – MAC-AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 4.000,00
VIGÊNCIA: 08/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 009/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): ROSANA GOMES LEAO
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE TECNICO DE ENFERMAGEM
RECURSO: 10 302 0009 2.056 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO – MAC-AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 08/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 010/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): THALITA BRUNA BATISTA MEDEIROS
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE ENFERMEIRO (A)
RECURSO: 10 301 0009 2.055 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 4.000,00
VIGÊNCIA: 08/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 011/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): VERA LUCIA DE SOUSA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE TECNICO DE ENFERMAGEM
RECURSO: 10 301 0009 2.055 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 10/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 012/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): GEOVANA MACIEL LIMA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
RECURSO: 10 302 0009 2.056 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO – MAC-AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 15/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 013/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): NATALICE BORGES MENDONCA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE VIGIA
RECURSO: 10 302 0009 2.056 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO – MAC-AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 15/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 014/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): AGNALDO FELIX MOREIRA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE VIGIA
RECURSO: 10 122 0001 2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 15/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 015/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): KAUANY GABRIELLE DA CONCEIÇÃO BORGES
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

RECURSO: 10 301 0009 2.055 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 19/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 016/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): WANDERSON DA SILVA COSTA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE VIGIA
RECURSO: 10 301 0009 2.055 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1 SALÁRIO MINIMO
VIGÊNCIA: 23/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 017/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): LUANA DOS SANTOS VIEIRA SANTANA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE ASSISTENTE SOCIAL
RECURSO: 10 302 0009 2.056 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO – MAC-AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 2.240,00
VIGÊNCIA: 24/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº DO CONTRATO: 018/SMS/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): DAIANE SOUSA DA SILVA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE ASSISTENTE SOCIAL
RECURSO: 10 302 0009 2.056 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO – MAC-AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 2.240,00
VIGÊNCIA: 24/01/2024 a 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:9394F257

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20240014

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-020

CONTRATANTE.....: FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: R. J. COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

VALOR TOTAL.....: R$ 805.870,00 (oitocentos e cinco mil, oitocentos e setenta reais)

VIGÊNCIA.....: 19 de Janeiro de 2024 a 19 de Janeiro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:E0464D52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20240071

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: A C S DE ENCARNAÇÃO EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PERÍODO INTEGRAL E CONTRA TURNO)DE TUCURUÍ

VALOR TOTAL.....: R$ 77.010,00 (setenta e sete mil, dez reais)

VIGÊNCIA.....: 19 de Janeiro de 2024 a 19 de Janeiro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:A28C245F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20240069

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: M C P GONÇALVES & CIA LTDA EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PERÍODO INTEGRAL E CONTRA TURNO)DE TUCURUÍ

VALOR TOTAL.....: R$ 85.221,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA.....: 19 de Janeiro de 2024 a 19 de Janeiro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:0230EDC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20240070

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: S COSTA DE SOUSA ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PERÍODO INTEGRAL E CONTRA TURNO)DE TUCURUÍ

VALOR TOTAL.....: R$ 114.858,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)

VIGÊNCIA.....: 19 de Janeiro de 2024 a 19 de Janeiro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:E0E272F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-057 PROCESSO ADM: Nº 057-2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE; PRÉ - ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO DE JOVENS E ADULTOS; ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO; EDUCAÇÃO INDÍGENA E ENSINO MÉDIO) REGULAR, CONTRA TURNO E INTEGRAL, PARA O ANO LETIVO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.983.297,60(quatro milhões e novecentos e oitenta e três mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos):L DOS REIS BAIA LTDA(48937905000119) com os lotes: 11, 12, 18, 34, 36, 38 no valor total de R$ 1.989.564,00 (um milhão e novecentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).MCP GONÇALVES & CIA LTDA EPP(14976973000175) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 7, 14, 21, 22, 23, 26, 27, 35, 37, 40 no valor total de R$ 2.411.451,60 (dois milhões e quatrocentos e onze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).S COSTA DE SOUSA(10999791000169) com os lotes: 3, 8, 10, 13, 15, 16, 17, 19, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 41, 42, 43 no valor total de R$ 582.282,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUCURUI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TUCURUÍ (PA), quinta-feira, 2 de fevereiro de 2024

MARIVANE FERREIRA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:0BE6200C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO

CONVÊNIO nº 01/2018 - 6º Instrumento de repasse - piso da enfermagem.
Partes: Município por Intermédio da Prefeitura Municipal de Viseu e Obras Sociais da Diocese de Bragança, Filial Hospital das Bem-Aventuranças.
Objeto: 6º Instrumento de repasse tem por objeto a realização de repasse de recursos no ao Hospital das Bem-Aventuranças, por meio do Convênio nº 001/2018, recurso este oriundo do Ministério da Saúde, referente ao complemento do piso salarial instituído pela Lei nº 14.434/2022, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, que trata sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:A13E8B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 084/2023/CPL, ref. Pregão Eletrônico 056/2022 SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Silva e Delgado Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ: 08.393.709/0001-06. Objeto: Fornecimento de Vidrarias para o Laboratório Municipal de Análises Clínica, conforme solicitação da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. Ass.: 26/01/2024. Vigência 27/01/2024 a 27/01/2025, consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 089/2023/CPL, ref. Pregão Eletrônico 063/2022 SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. E.T. Marques Eireli, CNPJ: 08.691.632.0001-50. Objeto: Fornecimento de Materiais de Consumo e Insumos para Laboratório de Análises Clínica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal/Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Ass.: 26/01/2024. Vigência 27/01/2024 a 27/01/2025, consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 090/2023/CPL, ref. Pregão Eletrônico 063/2022 SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: Silva e Delgado Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ: 08.393.709/0001-06. Objeto: Fornecimento de Materiais de Consumo e Insumos para Laboratório de Análises Clínica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal/Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Ass.: 26/01/2024. Vigência 27/01/2024 a 27/01/2025, consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Katiane Sarraf Daibes Marques
Secretaria Municipal de Saúde

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 608/2022/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 044/2022 SRP. Objeto: Prestação de serviço funerário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.200.226/0001-00. Contratada: J. M. Sousa dos Reis Serviços Funerários Eireli, CNPJ: 40.166.669/0001-72. Vigência de 01/02/2024 a 01/04/2024. Ass.: 30/01/2024. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 609/2022/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 044/2022 SRP. Objeto: Prestação de serviço funerário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.200.226/0001-00. Contratada: J.C. Estumano & Junior Ltda, CNPJ: 10.687.822/0001-46. Vigência de 01/02/2024 a 01/04/2024. Ass.: 31/01/2024. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Socia

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:B0D6E2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA-SRP

Ata de Registro de Preço 009/2024/CPL – Pregão Eletrônico 056/2023 - SRP que objetiva a Contratação de empresa especializada na Aquisição de Material Cognitivo (Acervo Nacional de Livros de Língua Portuguesa e matemática de 4º ao 9º ano do ensino fundamental) e Serviços necessários ao atendimento do presente objeto,conforme especificações constantes neste Termo de Referência,

para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Viseu/PA. Vencedor: STEM Soluções e Integrações Educacionais Ltda; Cnpj 31.761.603/0001-30, valor R$ 2.225.677,80. Ass. 31 de janeiro de 2024. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico 056/2023, Objeto: Aquisição de Material Cognitivo (Acervo Nacional de Livros de Língua Portuguesa e matemática de 4º ao 9º ano do ensino fundamental) e Serviços necessários ao atendimento do presente objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Viseu/PA.
Contratante: Fundo Municipal de Educação. CNPJ n° 21.036.567/0001-98 Termo de Contrato 010/2024/CPL. Contratado: STEM Soluções e Integrações Educacionais Ltda; Cnpj n° 31.761.603/0001-30, valor R$ 2.225.677,80. Vigência: 31/01/2024 à 31/12/2024.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:8EFFE397

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 083/2023/CPL, ref. Pregão Eletrônico 056/2022 SRP.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: F Cardoso & Cia Ltda, CNPJ: 04.949.905/0001-63. Objeto: Fornecimento de Vidrarias para o Laboratório Municipal de Análises Clinica, conforme solicitação da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. Ass.: 26/01/2024. Vigência 27/01/2024 a 27/01/2025, consoante com o inciso II
do Art. 57 da Lei 8.666/93.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:A29A2543

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2024 - EXONERAÇÃO-LUCIANA PEREIRA FERREIRA

DECRETO Nº. 53/24 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **LUCIANA PEREIRA FERREIRA,** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA,** Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e Casa Lar do Idoso, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6E6A73C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 54/24-EXONERAÇÃO-NELY RAMOS MENDONÇA DE FARIA

DECRETO Nº. 54/24 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **NELY RAMOS MENDONÇA DE FARIA,** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Governo, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:BBCD1543

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 58/24 - NOMEAÇAO- NELY RAMOS MENDONÇA DE FARIA

DECRETO Nº. 58/24 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a senhora **NELY RAMOS MENDONÇA DE FARIA,** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA,** Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e Casa Lar do Idoso, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:3E5D4B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 56 - 2023 - KITS CESTAS BÁSICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 107/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 056/2023/A. SOCIAL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o resultado obtido na Licitação, adjudico e homologo a licitação em questão onde o objeto resume-se para registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS DE CESTAS BÁSICAS, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA**, em favor da firma:

PAPEL ARTE LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **26.814.778/0001-28**, com o item 01 e 02 perfazendo um valor total de R$ 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais).

Xinguara - PA, 17 de janeiro de 2023.

Município de Xinguara – Pará.
LUCIANA PEREIRA FERREIRA REMOR
Secretária da A. Social

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:40D39BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 56/2023/A.SOCIAL - KITS CESTAS BÁSICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 107/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 056/2023/A. SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023/A.SOCIAL

Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para (**AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS DE CESTAS BÁSICAS, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA),** visando suprimir as necessidades da Secretaria de A.Social, deste município de Xinguara – Pará, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

Órgão O Município de XINGUARA, Estado do Pará, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 14.440.733/0001-51, representado pela Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a Sra. LUCIANA PEREIRA FERREIRA REMOR.

FORNECEDOR REGISTRADO

PAPEL ARTE LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **26.814.778/0001-28**, com o item 01 e 02 perfazendo um valor total de R$ 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais).

Xinguara-PA, 30 de janeiro de 2024

Município de Xinguara – Pará.
LUCIANA PEREIRA FERREIRA REMOR
Secretária da A. Social

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:69399536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021/PMX INEXIGIBILIDADE – Nº. 003/2021/PMX CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2021/PMX

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021/PMX
INEXIGIBILIDADE – Nº. 003/2021/PMX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2021/PMX

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a alteração para inclusão de serviços no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021/PMX,** datado de 01 de fevereiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a para a execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnicas Contábeis Profissionais dentro da área especifica da administração pública, a serem prestados, exclusivamente, aos órgãos centralizados do Poder Executivo, deste Município de Xinguara.

DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS: O contrato será acrescido dos seguintes serviços:

- SERVIÇOS SIOPE: Tendo em vista o volume de serviços no setor de contabilidade, para os serviços de coleta lançamento e envio das declarações obrigatórias aos devidos órgãos públicos sem os quais o Município inabilita-se no CAUC, e, consequentemente, fica impedido de receber transferências voluntárias e assinar convênios com o Governo Federal e Governo Estadual. Com valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

- SERVIÇOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS: Há necessidade de suporte técnico contábil para a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Conselho, quanto a realização de serviços contábeis, a fim de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública, bem como a REGULARIDADE FISCAL dos Conselhos Escolares, ligados a Secretaria Municipal de Educação do Município. Com valor mensal de R$ 4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais).

DO VALOR: O valor do contrato, após os serviços incluídos e especificados na cláusula segunda da cláusula do aditivo e acrescidas na cláusula terceira do contrato nas alínes W e Z, teve um acréscimo de 5,4% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), passando a ser de R$ 1.426.040,00 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil e quarenta reais), o valor acrescido será custeado integralmente pela Secretaria de Educação.

a) R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) contabilizado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Xinguara;
b) R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) Pelo Fundo Municipal de Saúde;
c) R$ 39.130,00 (trinta e nove mil cento e trinta reais) pelo Fundo Municipal de Educação e Cultura;
d) R$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
e) R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, saneamento e Turismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2023 e 2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE XINGUARA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº 04.144.150/0001-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **MOACIR PIRES DE FARIA,** brasileiro, casado**,** médico, portador do CRM nº 2610-PA e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na rua das Castanheiras, n° 675, Centro, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: **FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Xingu, nº 625, Sala "A", Centro – CEP 68.555-000 – Xinguara – PA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.113.958/0001-91, neste ato representado pelo Sr. **DÉLIO AMARAL VIANA**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/PA sob o nº 9858/O, portador do CPF sob o nº 021.453.058-23, residente e domiciliado na Avenida Xingu, nº 625, Segundo Piso, Centro – CEP 68.555-000 – Xinguara – PA.
VALOR TOTAL: – R$ 1.426.040,00 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil e quarenta reais),

Xinguara - Pará, em 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:E4A4D13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO DE LICENÇA N.º 12/2022/PMX.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE BANCO DE PREÇOS Nº 12/2022/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE XINGUARA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº 04.144.150/0001-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor MOACIR PIRES DE FARIA, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na rua das Castanheiras, n° 675, Centro, Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado a empresa a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Izabel a Redentora,2356, edifício Loewen, sala 117, bairro Centro, CEP 83005-010 – São José do Pinhais -PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.797.967/0001-95, neste ato representado pela senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 574.460.249-68 e RG 4.086.763-5, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO Nº** 12/2022/PMX, originário da Inexigibilidade nº 001/2022/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 009/2022/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°12/2022/PMX**, datado de 20 de janeiro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto LOCAÇÃO PARA ACESSO AO BANCO DE PREÇOS, para sr utilizado pelo departamento de planeamento licitatório deste município de Xinguara -PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo a estipulação em contrato, a necessidade da continuidade dos serviços prestados e a qualidade dos respectivos serviços.

2.2 – O presente termo aditivo é celebrado com base na cláusula sétima do contrato e nos termos do Art. 57, Inciso II da lei n° 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO N°12/2022/PMX,** passando a vigorar até 02 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor permanecerá em R$ 11.381,08 (onze mil trezentos e oitenta e um reais e oito centavos), como estipulado no termo anterior, uma vez que o índice de reajuste (IGPM) fechou o ciclo de 12 meses negativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários dos exercícios 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 01 de fevereiro de 2024.

Município de Xinguara – Pa.
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

Np Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:7CE8C6D8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 – SEMED/GS

EDITAL Nº 001/2024 – SEMED/GS

PROCESSO DE SELEÇÃO E CERTIFICAÇÃO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988; do art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2022; Decreto Municipal nº 1.316 de 11 de outubro de 2022 e, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) conforme termo de adesão do item 4 do Edital nº 10/2023-GAB/SEDUC-PA, de 10 de outubro de 2023, divulga e estabelece normas específi-cas para o Processo de Seleção e Certificação para investidura nas funções de Diretor e de Vice-diretor nas unidades escolares da rede municipal de ensino, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 011/2023 – SEMED/GS,** nos termos do Edital nº 010/2023 – ADENDO III – SEDUC/PA, de 30 de janeiro de 2024, resolve ainda:

1. Reabertura das inscrições do processo de certificação para a função pública de diretor e vice-diretor de unidade escolar na rede municipal de ensino de Canaã dos Carajás;

2. As novas inscrições deverão ser realizadas em conformidade às regras, etapas e atividades previstas neste edital;

2.1.1 A inscrição para o processo de seleção e certificação de que trata este Edital será considerada como Etapa I, de caráter eliminatório, que deverá ser efetuada exclusivamente via internet, no sítio eletrônico <http://portal.semedcanaadoscarajas.pa.gov.br/>, clicando no *banner* do Processo de Seleção e Certificação de Diretor e Vice-diretor de Unidade Escolar no período disposto no Anexo I deste Edital, não sendo aceita solicitação de inscrição fora do prazo ou em desacordo com as normas deste Edital.

2.1.2 O candidato somente poderá realizar 01 (uma) única inscrição devendo selecionar o cargo/função desejada para concorrer conforme os requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital, e deverá utilizar o seu *E-mail* institucional fornecido pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED). No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente todos os campos solicitados.

2.1.3 O ato de inscrição implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou inconformidade.

2.1.4 Após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá anexar em arquivo digital **(em formato PDF)**, por upload no sistema eletrônico de inscrição os seguintes documentos:

a) documento de identidade - serão considerados como documento de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares e Corpos de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade;
b) Cartão do Cadastro Pessoa Física (CPF);
c) último contracheque do cargo atualmente ocupado;
d) frente e verso do diploma de licenciatura em Pedagogia com habilitação em Gestão ou Administração Escolar;
e) frente e verso do diploma de licenciatura em qualquer área, atestado ou declaração de cursando pós-graduação em Gestão ou Administração Escolar ou frente e verso do certificado de pós-graduação em Gestão ou Administração Escolar;
f) certidão de antecedentes criminais, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (https://sistemas.trf1.jus.br/), com prazo de emissão não superior a 30 dias;
g) certidão de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Civil do Estado do Pará https://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/, com prazo de emissão não superior a 30 dias;
h) certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes).

2.1.5 A documentação enviada pelo candidato para efeito de inscrição, descrita no subitem 3.1.4, será objeto de análise e será indeferida (não aceita) o pedido de inscrição de candidato com documentação:

a) Que esteja em desacordo com este Edital e com a legislação vigente;
b) Que esteja incompleta, faltando algum documento ou parte dele;
c) Que esteja ilegível, total ou parcialmente, não permitindo a correta leitura de todos as informações constantes do documento;
d) Que esteja com o arquivo digital corrompido, não sendo possível abrir o documento enviado para visualizar seu conteúdo;
e) Que apresente outros problemas que impeçam a análise de tais documentos com resultado satisfatório.

2.1.6 A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.7 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, bem como o envio dos documentos digitalizados em formato PDF solicitados, são de responsabilidade exclusiva do candidato e somente o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados do citado formulário não geram qualquer direito de participação nesta Seleção.

2.1.8 A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

2.1.9 Encerrado a etapa I de inscrição para o processo de seleção e certificação de que trata este Edital será iniciado no período disposto no Anexo I deste Edital o processo de validação das inscrições considerada como Etapa II, de caráter eliminatório a ser realizado pela Comissão Organizadora.

2.1.10 Após verificação e validação das informações prestadas e dos documentos enviados pelo candidato à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a Comissão Organizadora informará no e-mail institucional informado no ato da inscrição o deferimento ou indeferimento da sua inscrição.

3. Todos(as) os(as) candidatos(as) já inscritos que tiveram suas inscrições indeferidas, poderão realizar uma nova inscrição;

4. No anexo I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CERTIFICAÇÃO, leia-se:

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CERTIFICAÇÃO

EVENTO	Data Início	Data Fim
Publicação do edital	18/10/2023	18/10/2023
Etapa I – Reabertura das Inscrições	02/02/2024	11/02/2024
Etapa II – Validação da Inscrição	12/02/2024	13/02/2024
Divulgação por comunicado da Comissão, do resultado preliminar dos pedidos de inscrição, após análise da documentação enviada	14/02/2024	14/02/2024
Data para interposição de recursos questionando o resultado preliminar da inscrição (PORTAL SEMED)	15/02/2024	16/02/2024
Divulgação por comunicado da Comissão, do resultado definitivo (após recursos) dos pedidos de inscrição	18/02/2024	18/02/2024
Etapa III - Curso em Gestão Escolar: Divulgação da formação das turmas do curso em gestão escolar constituída dos candidatos que tiveram inscrição aceita. (PORTAL SEDUC)	23/02/2024	23/02/2024
Curso em Gestão Escolar - Módulos I a III. (PORTAL SEDUC)	23/02/2024	31/03/2024
Curso em Gestão Escolar - Período de reabertura para realização de atividades pendentes relativa aos Módulos I a III. (PORTAL SEDUC)	31/03/2024	07/04/2024
Resultado do Aproveitamento no Curso - Divulgação, no site do Processo de Certificação, após as 17 horas, por Comunicado da Comissão o Desempenho dos candidatos no Curso em Gestão Escolar. (PORTAL SEDUC)	11/04/2024	11/04/2024
Data para interposição de recurso questionando o desempenho no Curso em Gestão Escolar. (PORTAL SEDUC)	12/04/2024	14/04/2024
Divulgação, no site do Processo de Certificação, após as 17 horas, por comunicado da comissão, do resultado definitivo, após recursos, do Curso em Gestão Escolar e convocação para a realização da Avaliação de Competências. (PORTAL SEDUC)	17/04/2024	17/04/2024
Etapa IV - Avaliação de Competências - Divulgação dos locais e horários de aplicação da Avaliação de Competências do Processo de Certificação, no site do Certame, por meio do Cartão de Informação do Candidato. (PORTAL SEDUC)	11/05/2024	11/05/2024
Data de Aplicação Presencial da Avaliação de Competências. (PORTAL SEDUC)	12/05/2024	12/05/2024
Divulgação no site da SEDUC do que segue, após as 17 horas (PORTAL SEDUC) a) Enunciados das questões dos cadernos das provas objetivas e o espelho da folha de respostas; b) Gabaritos oficiais preliminares dos cadernos das provas objetivas.	13/05/2024	13/05/2024
Data para interposição de recurso, somente online, no site do Processo de Certificação, questionando a formulação de questão das provas objetivas ou as respostas dos gabaritos oficiais preliminares. (PORTAL SEDUC)	14/05/2024	14/05/2024
Divulgação no site do Certame, após as 17 horas, por Comunicado da Comissão, do que segue: (PORTAL SEDUC) a) Gabaritos Oficiais Definitivos (após recursos) das provas objetivas; b) Situação de cada candidato convocado para as provas; c) Grade Definitiva de Respostas (após recursos) dos candidatos.	17/05/2024	17/05/2024
Divulgação no site da PORTAL SEDUC (www.seduc.pa.gov.br/) do Resultado Preliminar Avaliação de Competências, com os nomes de todos os candidatos aprovados em listagem única, em ordem alfabética, sem considerar a nota obtida.	20/06/2024	20/06/2024
Data para interposição de recurso, somente online, no site do Certame (PORTAL SEDUC) questionando o Resultado Preliminar da Avaliação de Competências	21/06/2024	23/06/2024
Resultado Definitivo da Avaliação de Competências, com os nomes de todos os candidatos aprovados em listagem única, em ordem alfabética, sem considerar a nota obtida. (PORTAL SEDUC/PORTAL SEMED)	26/06/2024	26/06/2024

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás-PA, 30 de janeiro de 2024.

LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 – GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:5156BEFC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
BALANÇO FINANCEIRO - EM : 31/12/2023

BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO 2023			EM : 31/12/2023				
Câmara Municipal de Itaituba			Valores em Reais				
INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita orçamentária (I)		0,00	0,00	Despesa orçamentária (VI)		14.194.054,12	0,00
Ordinária		0,00	0,00	Ordinária		14.194.054,12	0,00
Recursos não vinculados de Impostos		0,00	0,00	Recursos não vinculados de Impostos		14.194.054,12	0,00
Transferências financeiras recebidas (II)		14.454.608,96	0,00	Transferências financeiras concedidas (VII)		260.839,58	0,00
Transf. rec. para a execução orçamentária		14.454.608,96	0,00	Transf. conc. para a execução orçamentária		260.839,58	0,00
Transf. rec. independentes da execução orçamentár		0,00	0,00	Transf. conc. independentes da execução orçamentá		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para sistem		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para siste		0,00	0,00
Recebimentos extraorçamentários (III)		2.557.731,10	0,00	Pagamentos extraorçamentários (VIII)		2.547.990,27	0,00
Inscrição de restos a pagar não processados		0,00	0,00	Execução de restos a pagar não processados		0,00	0,00
Inscrição de restos a pagar processados		12.547,00	0,00	Execução de restos a pagar processados		2.425,55	0,00
Depósitos restituíveis e valores vinculados		2.508.953,78	0,00	Depósitos restituíveis e valores vinculados		2.509.400,78	0,00
Valores restituíveis		2.508.953,78	2.524.162,94	Valores restituíveis		2.509.400,78	2.524.558,45
PENSÃO ALIMENTÍCIA		5.956,00	7.461,60	PENSÃO ALIMENTÍCIA		5.956,00	7.791,60
005 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		5.956,00	7.461,60	005 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		5.956,00	7.791,60
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA		20.648,75	131.871,20	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA		20.648,75	131.871,20
013 - UNIMED		20.648,75	131.779,17	013 - UNIMED		20.648,75	131.779,17
025 - MENSALIDADE IMPLANTAÇÃO UNIMED		0,00	92,03	025 - MENSALIDADE IMPLANTAÇÃO UNIMED		0,00	92,03
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS		2.654,50	3.032,65	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS		2.654,50	3.032,65
003 - MENSALIDADE SINDICAL		2.654,50	3.032,65	003 - MENSALIDADE SINDICAL		2.654,50	3.032,65
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.015.475,80	1.164.906,35	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.015.475,80	1.165.352,45

017 - EMPRÉSTIMO SICRED		1.010.930,33	1.157.068,71	017 - EMPRÉSTIMO SICRED		1.010.930,33	1.157.068,71
020 - EMPRÉSTIMO SICREDI 30%		4.545,47	6.389,88	020 - EMPRÉSTIMO SICREDI 30%		4.545,47	6.389,88
016 - EMPRÉSTIMO CAIXA		0,00	0,00	016 - EMPRÉSTIMO CAIXA		0,00	446,10
014 - EMPRÉSTIMO BANPARÁ		0,00	1.447,76	014 - EMPRÉSTIMO BANPARÁ		0,00	1.447,76
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		769.340,11	604.939,18	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		769.340,11	604.939,18
002 - I.R.R.F.		769.340,11	604.939,18	002 - I.R.R.F.		769.340,11	604.939,18
ISS		9.538,59	55.247,90	ISS		9.538,59	55.314,31
004 - I.S.S.		9.538,59	55.247,90	004 - I.S.S.		9.538,59	55.314,31
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		685.340,03	556.704,06	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		685.787,03	556.257,06
001 - I.N.S.S.		685.340,03	556.704,06	001 - I.N.S.S.		685.787,03	556.257,06
Outros recebimentos extraorçamentários		36.230,32	0,00	Outros pagamentos extraorçamentários		36.163,94	0,00
OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCU		11.631,94	13.778,06	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCU		11.565,56	7.842,44
013 - PGTO A MAIOR INSS		0,01	0,01	013 - PGTO A MAIOR INSS		0,01	0,01
014 - PGTO A MAIOR UNIMED - FOPAG COMIS		66,38	38,29	014 - PGTO A MAIOR UNIMED - FOPAG COMIS		0,00	104,67
008 - PAGTO ANTEC FOL SERV EFETIVOS		0,02	1.009,64	008 - PAGTO ANTEC FOL SERV EFETIVOS		0,02	1.009,64
010 - PAGAMENTO A REGULARIZAR		11.565,53	11.160,50	010 - PAGAMENTO A REGULARIZAR		11.565,53	5.158,50
023 - PGTO A MAIOR IRRF SERV. COMISSIONA		0,00	7,40	023 - PGTO A MAIOR IRRF SERV. COMISSIONAD		0,00	7,40
009 - PAGTO ANTECIPADO EMPRÉSTIMO CONSIG		0,00	322,64	009 - PAGTO ANTECIPADO EMPRÉSTIMO CONSIGN		0,00	322,64
021 - PGTO A MAIOR FOPAG VEREADORES - UN		0,00	280,38	021 - PGTO A MAIOR FOPAG VEREADORES - UNI		0,00	280,38
007 - PAGTO ANTEC FOLH SERV COMISSIOANDO		0,00	959,20	007 - PAGTO ANTEC FOLH SERV COMISSIOANDOS		0,00	959,20
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	8.300,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	8.300,00
001 - DESPESAS A REGULARIZAR		0,00	4.800,00	001 - DESPESAS A REGULARIZAR		0,00	4.800,00
024 - PAGAMENTO ANTECIPADO DIÁRIAS		0,00	3.500,00	024 - PAGAMENTO ANTECIPADO DIÁRIAS		0,00	3.500,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F		22.970,88	23.830,34	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F		22.970,88	23.830,34
001 - SALÁRIO FAMÍLIA		22.970,88	23.830,34	001 - SALÁRIO FAMÍLIA		22.970,88	23.830,34
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO M		1.627,50	30.529,70	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO M		1.627,50	30.529,70
016 - 13º SALÁRIO MATERNIDADE		0,00	2.147,30	016 - 13º SALÁRIO MATERNIDADE		0,00	2.147,30
005 - SALÁRIO MATERNIDADE		1.627,50	28.382,40	005 - SALÁRIO MATERNIDADE		1.627,50	28.382,40
Saldo do exercício anterior (IV)		7.608,38	0,00	Saldo para o exercício seguinte (IX)		17.064,47	0,00
Caixa e equivalentes de caixa		7.608,38	0,00	Caixa e Equivalentes de caixa		17.064,47	0,00
CAIXA		1,15	1,15	CAIXA		1,15	1,15
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.607,23	1.524.451,98	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		17.063,32	7.607,23
001 - BB...5.337-6 (MOV FIN P/ MANUT ATI		96,80	0,00	001 - BB...5.337-6 (MOV FIN P/ MANUT ATI)		96,80	96,80
002 - BANPARA...392.966-3 (MOV FIN P/ MA		7.194,06	1.523.677,01	002 - BANPARA...392.966-3 (MOV FIN P/ MAN		16.966,52	7.194,06
010 - SICREDI...26.486-2 (FUMRAP/CMI)		316,37	316,37	010 - SICREDI...26.486-2 (FUMRAP/CMI)		0,00	316,37
007 - CEF...48-6 (DEP EMPRÉSTIM CONSIG)		0,00	458,60	007 - CEF...48-6 (DEP EMPRÉSTIM CONSIG)		0,00	0,00
Depósito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00	Depósito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		17.019.948,44	0,00	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		17.019.948,44	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Itaituba - DATA DA EMISSÃO:29/01/2024 - HORA DA EMISSÃO:14:10:02							
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.							
DIRCEU BIOLCHI				***ALEXANDRE DA GAMA BASTOS***			
Presidente				Contador			

BALANCETE FINANCEIRO			
Pará			
Governo Municipal de Itaituba		ATÉ DEZEMBRO DE 2023	
Câmara Municipal de Itaituba			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIA		DESPESAS ORÇAMENTÁRIA	
subtotal orçamentária	0,00	Legislativa	14.194.054,12
CONTRAPARTIDA		subtotal orçamentária	14.194.054,12
EMPENHADA E A PAGAR - CMI	12.547,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
		PAGAMENTOS ANTECIPADOS	
subtotal contrapartida	12.547,00	PAGAMENTO A REGULARIZAR - CMI	11.565,53
		PAGTO ANTEC FOL SERV EFETIVOS - CMI	0,02
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		PGTO A MAIOR INSS - CMI	0,01
PAGAMENTOS ANTECIPADOS		SALÁRIO FAMÍLIA - CMI	22.970,88
PAGAMENTO A REGULARIZAR - CMI	11.565,53	SALÁRIO MATERNIDADE - CMI	1.627,50
PAGTO ANTEC FOL SERV EFETIVOS - CMI	0,02	subtotal	36.163,94
PGTO A MAIOR INSS - CMI	0,01	RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS	
PGTO A MAIOR UNIMED - FOPAG COMIS - CMI	66,38	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2022 - CMI	2.425,55
SALÁRIO FAMÍLIA - CMI	22.970,88	subtotal	2.425,55
SALÁRIO MATERNIDADE - CMI	1.627,50	CONSIGNAÇÕES	
subtotal	36.230,32	EMPRÉSTIMO SICRED - CMI	1.010.930,33
CONSIGNAÇÕES		EMPRÉSTIMO SICREDI 30% - CMI	4.545,47
EMPRÉSTIMO SICRED - CMI	1.010.930,33	I.N.S.S. - CMI	685.787,03
EMPRÉSTIMO SICREDI 30% - CMI	4.545,47	I.R.R.F. - CMI	769.340,11
I.N.S.S. - CMI	685.340,03	I.S.S. - CMI	9.538,59
I.R.R.F. - CMI	769.340,11	MENSALIDADE SINDICAL - CMI	2.654,50
I.S.S. - CMI	9.538,59	PENSÃO ALIMENTÍCIA - CMI	5.956,00
MENSALIDADE SINDICAL - CMI	2.654,50	UNIMED - CMI	20.648,75
PENSÃO ALIMENTÍCIA - CMI	5.956,00	subtotal	2.509.400,78
UNIMED - CMI	20.648,75		
subtotal	2.508.953,78	subtotal extra-orçamentária	2.547.990,27
subtotal extra-orçamentária	2.545.184,10	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
		TRANSFERÊNCIAS DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS	

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		REPASSE DA PREFEITURA - CMI	260.839,58
TRANSFERÊNCIAS DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS		subtotal	260.839,58
REPASSE DA PREFEITURA - CMI	14.454.608,96		
subtotal	14.454.608,96	subtotal transferências concedidas	260.839,58
subtotal transferências recebidas	14.454.608,96	SALDOS ATUAIS	Mês atual
		CAIXA GERAL	
SALDOS ANTERIORES	Exerc anterior	CAIXA - CMI	1,15
CAIXA GERAL		subtotal	1,15
CAIXA - CMI	1,15	BANCOS	
subtotal	1,15	BANPARA.....392.966-3 (MOV FIN P/ MANU	16.966,52
BANCOS		BB.....5.337-6 (MOV FIN P/ MANU	96,80
BANPARA.....392.966-3 (MOV FIN P/ MANU	7.194,06	subtotal	17.063,32
ALEXANDRE DA GAMA BASTOS		***DIRCEU BIOLCHI***	
Contador		Presidente	

RECEITAS		DESPESAS	
BB.....5.337-6 (MOV FIN P/ MANU	96,80		
SICREDI.....26.486-2 (FUMRAP/CMI)	316,37	subtotal saldos atuais	17.064,47
subtotal	7.607,23		
subtotal saldos anteriores	7.608,38		
TOTAL RECEITAS	17.019.948,44	TOTAL DESPESAS	17.019.948,44

Itaituba, 31 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DA GAMA BASTOS
Contador

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:6B123D8A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º QUADRIMESTRE DE 2023 (ATÉ DEZEMBRO)

Câmara Municipal de Itaituba	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	3º quadrimestre de 2023 (até Dezembro)						
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	R$ 1,00						
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	679.214,33	726.286,20	824.235,91	775.307,09	759.355,21	1.094.082,35	836.072,58
Pessoal Ativo	679.214,33	726.286,20	824.235,91	775.307,09	759.355,21	1.094.082,35	836.072,58
Vencimentos, Vantagens e Ou- tras Despesas Variáveis	562.922,25	603.600,76	684.371,19	643.563,21	628.376,57	959.465,13	701.099,76
Obrigações Patronais	116.292,08	122.685,44	139.864,72	131.743,88	130.978,64	134.617,22	134.972,82
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr entes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executad a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incen tivos à Demissão Voluntária e Ded	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	679.214,33	726.286,20	824.235,91	775.307,09	759.355,21	1.094.082,35	836.072,58

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	776.303,99	892.166,30	838.315,42	819.927,93	1.035.519,82	10.056.787,13	0,00
Pessoal Ativo	776.303,99	892.166,30	838.315,42	819.927,93	1.035.519,82	10.056.787,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Ou- tras Despesas Variáveis	642.649,16	754.222,34	703.463,97	686.100,78	772.788,02	8.342.623,14	0,00
Obrigações Patronais	133.654,83	137.943,96	134.851,45	133.827,15	262.731,80	1.714.163,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr entes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executad a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incen tivos à Demissão Voluntária e Ded	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	776.303,99	892.166,30	838.315,42	819.927,93	1.035.519,82	10.056.787,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF)		
e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, $11) (VI)	0,00	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	0,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	10.056.787,13	0,00 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	0,00	6,00 % (*)
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	5,70 % (*)
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	0,00	5,40 % (*)
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Itaituba - DATA DA EMISSÃO: 30/01/2024 - HORA DA EMISSÃO: 11:45:22		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

DIRCEU BIOLCHI	***ALEXANDRE DA GAMA BASTOS***
Presidente	Contador
DAMIÃO OLIVEIRA DE SOUZA CAVALCANTE	
Contralador Interno	

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:803C9E02

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº007

RESOLUÇÃO nº007/2023 - DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Secretário Municipal de Educação de Rio Maria - PA, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 002/2021 e Portaria nº 002/2023 – SEMED respectivamente, por meio desta divulga o resultado preliminar da prova de títulos do processo de seleção de gestores escolares.

Resultado com os nomes dos(as) candidatos(as) na DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS em ordem alfabética, com a respectiva nota

PATRÍCIA VAZ NASCIMENTO	
Descrição do título	**Pontuação**
Certificado e Histórico de Especialização voltada para a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental.	0,0
Cópia do diploma de conclusão e Histórico de Mestrado em Educação voltado para a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental.;	0,0
Cópia do diploma de conclusão e Histórico de Doutorado em Educação voltado para a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental.;	0,0
Curso de aperfeiçoamento em Gestão/Administração (mínimo de 80 horas) (0,5 pontos por curso)	1,0
Declaração de comprovação de tempo de serviço na função de Gestor escolar (0,5 pontos por ano)	1,5
Declaração de assiduidade	1,0
TOTAL	**3,5**

ROSIANA APARECIDA LUIZ SILVA	
Descrição do título	**Pontuação**
Certificado e Histórico de Especialização voltada para a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental.	0,0
Cópia do diploma de conclusão e Histórico de Mestrado em Educação voltado para a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental.;	0,0
Cópia do diploma de conclusão e Histórico de Doutorado em Educação voltado para a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental.;	0,0
Curso de aperfeiçomento em Gestão/Administração (minimo de 80 horas) (0,5 pontos por curso)	1,5
Declaração de comprovação de tempo de serviço na função de Gestor escolar (0,5 pontos por ano)	2,0
Declaração de assiduidade	1,0
TOTAL	**4,5**

Comissão Municipal de Seleção de Gestores das Unidades Escolares

Rio Maria (PA), 02 de fevereiro de 2024.

Membro Da Comissão Membro Da Comissão

Membro Da Comissão Membro Da Comissão

Presidente Da Comissão

PAULO ROBERTO GALENO DE ARAÚJO JÚNIOR
Meta Consultoria
CNPJ 37.179.492/0001-34

Publicado por:
Adjair Ribeiro da Silva
Código Identificador:09EA7523

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 020/PMS/2023

CONSTRU-SUL MAQUINAS E LOCACOES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento: 07.117.532/0001-52 - Endereço: AV WEYNE CAVALCANTE - CEP: 68537000 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 99196-4884.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	POSTE 7/150	POSTE EM CONCRETO	PROPRIA	10 UN	822,00	8.220,00
2	POSTE 9/300	POSTE EM CONCRETO	PROPRIA	10 UN	1.191,00	11.910,00
3	POSTE 10/150	POSTE EM CONCRETO	PROPRIA	100 UN	1.235,00	123.500,00
4	POSTE 12/300	POSTE EM CONCRETO	PROPRIA	20 UN	1.520,00	30.400,00
5	POSTE 12/600	POSTE EM CONCRETO	PROPRIA	10 UN	1.985,00	19.850,00
6	POSTE 11/600	POSTE EM CONCRETO	PROPRIA	10 UN	2.715,00	27.150,00
7	POSTE 11/300	POSTE EM CONCRETO	PROPRIA	10 UN	1.834,00	18.340,00
8	POSTE 10/300	POSTE EM CONCRETO	PROPRIA	10 UN	1.335,00	13.350,00
9	POSTE 10/600	POSTE EM CONCRETO	PROPRIA	10 UN	2.170,00	21.700,00
10	POSTE 9/150	POSTE EM CONCRETO	PROPRIA	300 UN	950,00	285.000,00
VALOR TOTAL R$ 559.420,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais).						
Adjudicado em: 01/02/2024 -14:47:25 - Por: TUANNY CAROLINNY OLIVEIRA COSTA						

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:EB0572D4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1254/2023

LEI Nº 1254/2023 XINGUARA-PA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 931/2015 DE 12 DE JUNHO DE 2015, QUE TRATA DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DECÊNIO 2015 – 2025, AVALIADAS NA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICPAL DE XINGUARA, no uso de suas atribuições, propõe à Câmara dos Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica aprovada a revisão das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação para o decênio 2015 – 2025, na forma do Anexo único desta lei que segue, com vistas ao cumprimento do disposto na legislação municipal em vigor.

Art. 2º A revisão do plano Municipal de Educação de Xinguara é originária das aspirações feitas em plenárias da IV Conferência Municipal de Educação de Xinguara, realizadas nos dias 06 e 07 de abril de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara-PA, em 13 de dezembro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015 – 2025
ANEXO ÚNICO

XINGUARA-PA

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal de Xinguara

VILMONES DA SILVA
Vice-Prefeito de Xinguara

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

LUCIANO TELES BUENO
Orientador Educacional

THATIANA DE OLIVEIRA SILVA JÚLIO
Presidente do Fórum Municipal de Educação

Responsáveis pela sistematização do PME
THATIANA DE OLIVEIRA SILVA JÚLIO
ERCIONE DE LIMA
DENISE ALVES PEREIRA

CLEONEIDE PAES LANDIM RIBEIRO
IRENE FRANCISCA SCARPARO
JANISLEY DE SIQUEIRA BARSANULFO
NECIENE SILVA
CRISTIANO PROCÓPIO DE OLIVEIRA (Assessoria Jurídica)

Técnicos da SEMEC

ANDRÉ LUZ DE SÁ
ANTONIA RODRIGUES COELHO
BRUNO MACEDO ROSA
JARICIANE CRUZ SETUBAL
JARIONES CRUZ SETÚBAL
JUNAIRA DO AMPARO FERREIRA
NILTON RIBEIRO OLIVEIRA
VERONIAC A. DE JESUS ALMEIDA

SUMÁRIO

I – O Município de Xinguara: Histórico e Ocupação
II – A Educação em Xinguara: Diretrizes, metas e estratégias
III – Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação
IV – Referências:

I- O Município de Xinguara: Histórico e Ocupação

Xinguara está localizada no Sul do Pará, na Amazônia Oriental, numa região de planície com pequenas ondulações. Conforme Schmink e Wood (2012), uma das motivações que ocasionaram no surgimento do povoado foi a abertura da PA-279, que liga a BR¬ 155, antiga PA¬150, à cidade de São Félix do Xingu, que, devido sua localização, era conhecido por Entroncamento do Xingu.

A estrada começou a cerca de vinte quilômetros ao norte do povoado de Rio Maria, projetando- se rumo a oeste a partir da PA-150, o elo intensamente trafegado entre Conceição do Araguaia e Marabá. Os migrantes começaram a povoar a área no instante em que as turmas de construção da estrada se puseram a trabalhar. Num prazo de poucos meses, um punhado de casas provisórias surgiu repentinamente nessa interseção[...]. Xinguara posicionou-se estrategicamente entre as já consolidadas cidadezinhas de Conceição do Araguaia e Marabá. Sua localização fez do povoado destino preferencial de milhares de migrantes que inundavam o sul do Pará nos anos 70. (SCHMINK; WOOD, 2012, p. 2) in BELMIRO (2022, p.)

Dados históricos apontam que a entrada da maioria da população na região sul do Pará ocorreu inicialmente pela Centenária “cidade mãe”, Conceição do Araguaia, à qual Xinguara pertenceu e vinculou-se como categoria de vila/entroncamento por quase duas décadas. A expansão migratória deve sua origem à Conceição do Araguaia, que se desenvolveu com o controle e organização exercidos pela ordem dos dominicanos, os quais vinham atuando sobre a formação da cidade. Tal controle foi diminuindo e se desfazendo por volta do início do século XX, mais especificamente entre 1904/1905, “quando se descobriu nas matas próximas à Conceição do Araguaia uma rica área para extração da borracha advinda especificamente do caucho1” (AUDRIN, 1946; IANNI, 1978; SANTOS, 1996).

Há estudos que apontam que, no processo de formação de vários lugares, foi se ocupando as terras e espaços da região sul paraense, não de maneira simples, mas num processo de muita complexidade e conflitos. Terras que iam sendo ocupadas sem considerar os habitantes já existentes, como é o caso dos indígenas que, especificamente se tratando de sul do Pará, são as tribos Kaiapós. No estudo de Moreira Neto (1960) uma importante análise sobre as primeiras famílias e grupos pastoris que desbravaram esses territórios. Sobre esse aspecto, o autor afirma: “não havia o arame, o grande elemento pacificador e protetor da cultura dos campos. Daí uma das razões da retirada dos currais de criação para o sertão brasileiro” (MOREIRA NETO, 1960, p. 6). Ao perceberem que estas terras onde se instalaram primeiro não eram apropriadas para desenvolver a agricultura e a agropecuária, foi-se originando um movimento constante e resultando numa atividade pastoril itinerante. Consequentemente, dando lugar aos núcleos e aglomerados urbanos desordenados, uns já existentes e outros novos que iam sendo criados por posseiros em função da vastidão de terras; fundaram-se vilas que foram se tornando cidades. (MARQUES, p. 44. 2015)

Assim surgiu Xinguara que se desenvolveu de um contexto histórico com raízes ligadas à própria história da “cidade mãe”, Conceição do Araguaia. Ganhou certa autonomia e sua emancipação nesse contexto através do Ato de Emancipação Política e Administrativa, quando foi aprovada a elevação de município por desmembramento, por meio da Lei 5.020, de 13 de maio de 1982. (MARQUES, p. 45. 2015)

Com base em dados do IBGE (2022), o município de Xinguara faz parte da microrregião de Redenção, sendo localizado na latitude 07º05’45-sul e na longitude 49º56’45 oeste. Faz limite ao Norte com os municípios de Canaã dos Carajás e Curionópolis; ao Sul com o município de Rio Maria; a Leste com o Município de Piçarra e o Rio Araguaia (Estado do Tocantins) e a Oeste com os municípios de Água Azul do Norte e Ourilândia do Norte. Situa-se a 629 km ao Sul de Belém, capital do Estado do Pará, com altitude em torno de 279m na sede. Estas fontes indicam que possui uma densidade demográfica de 10,74 hab./km² em uma área de aproximadamente 3.779 km, sendo 77,6% fixados na zona urbana e 22,4% na zona rural.

Fonte: Imagem: 1 Fonte: https://www.mapas.com.br/brasil/para/xinguara

O município se constitui com cerca 52.893 habitantes (IBGE/Censo/2022) e possui uma extensão de 3.779,40 Km², segundo a divisão territorial nacional, pertencendo a Amazônia Legal. Em relação à divisão territorial estadual é um dos 39 municípios que compõe a mesorregião Sudeste Paraense.

O município de Xinguara é referência pela qualidade e diversidade dos serviços existentes na sede do município, assim vários municípios próximos utilizam os serviços especializados da cidade, como: bancos, profissionais liberais, comércio varejista e indústria pecuária.

Xinguara completou 41 anos de emancipação e, vem construindo ao longo de sua história, uma estrutura que ainda não oferece o suficiente aos seus munícipes. Porém, ações como esta, de construir o Plano Municipal de Educação com vistas ao desenvolvimento de ações até o ano de 2025, são passos importantes para o desenvolvimento das políticas públicas na área da educação deste município que vem crescendo e solidificando com qualidade de vida a toda população.

II – A Educação em Xinguara: Diretrizes, metas e estratégias:

Xinguara dispõe de rede pública nas esferas municipal, estadual e federal e de uma rede privada que ofertam educação básica e ensino superior, cujas vagas ofertadas não têm sido suficientes para atender às demandas da população.

Cada nível ou modalidade da Educação Básica, bem como o Ensino Superior, possuem especificidades que precisam ser consideradas na proposição de ações e políticas públicas que efetivamente contribuam com a melhoria da oferta educacional no município.
Assim, este documento define as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME) para os níveis e modalidades de ensino, observada as seguintes diretrizes.

DIRETRIZES:
I - Erradicação do analfabetismo;
II - Universalização do atendimento escolar;
III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - Melhoria da qualidade da educação;
V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - Valorização dos (as) profissionais da educação;
X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

META 1: UNIVERSALIZAR, ATÉ 2025, A EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) ANOS DE IDADE E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES DE FORMA A ATENDER, NO MÍNIMO, 39,2% (TRINTA E NOVE POR CENTO) DAS CRIANÇAS DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PME.

ANÁLISE SITUACIONAL

O Censo Demográfico do IBGE de 2010 apontava que no município de Xinguara havia 2.925 crianças com idade de 0 a 3 anos. Destas, apenas 352 estavam matriculadas em creches públicas, representando um percentual de 12% dessa população atendida. Com relação à faixa etária de 4 a 5 anos, o Censo apontava que havia 1.632 crianças no município. Destas, 958 estavam matriculadas na pré-escola, representando um percentual de 58,7% da totalidade de indivíduos dessa faixa etária atendidos. As estratégias utilizadas eram, para que no ano de 2016, o percentual de oferta aumentasse para 99% das crianças de 4 e 5 anos e, 39,2% para as crianças de 0 a 3 anos, até o final da vigência deste PME.
Os dados do Censo Escolar-INEP de 2022 registraram que foram matriculadas, nas creches de Xinguara, 882 crianças de 0 a 3 anos demostrando o aumento de 530 novas matrículas nessa faixa etária. Quanto às crianças de 4 a 5 anos, houve 1.270 matrículas representando 312 a mais em comparação a 2013. Em relação ao percentual de crianças da Educação Infantil, atualmente não atendidas nas Unidades Municipais, não é possível mensurar neste momento devido a não divulgação dos dados do Censo Demográfico do IBGE de 2022 para essa faixa etária.

ESTRATÉGIAS
1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as nossas peculiaridades;
1.2) Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
1.3) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
1.4) Estabelecer, até 2023, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
1.5) Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
1.6) Implantar, até o último ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.7) Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
1.8) Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
1.9) Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
1.10) Fomentar o atendimento das populações da zona rural na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
1.11) Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
1.12) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
1.13) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
1.14) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.15) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
1.16) Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

META 2: UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS. GARANTIR QUE PELO MENOS 96,3% (NOVENTA E SEIS POR CENTO) DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PME.

ANÁLISE SITUACIONAL

O Censo Demográfico do IBGE de 2010 apontava que no município de Xinguara havia 7.578 indivíduos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos. Destes, 7.324 estavam inseridos no Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Em relação à distorção idade/série, o percentual era de 25,6% dos alunos. Sendo assim, faltava inserir no Ensino Fundamental, 254 indivíduos que representava o percentual de 3,35% até o final de vigência do plano.
Os dados do Censo Escolar-INEP de 2022 registraram a matrícula de 6.825 alunos no Ensino Fundamental, representando uma redução de 409 matrículas em comparação a 2013. A distorção idade série em 2013 era 25,6%. Em 2022, reduziu para 24,6%, demonstrando assim uma queda de 1%. Ainda resta o desafio de atingir o percentual (2,35%).
Em relação ao percentual de indivíduos atualmente não atendidos no Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, não é possível mensurar nesse momento devido a não divulgação dos dados do Censo Demográfico do IBGE de 2022 da população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos.

ESTRATÉGIAS
2.1) O Município de Xinguara, por meio da Secretaria Municipal de Educação em articulação e colaboração com o Estado, e o Governo Federal, deverá, até o último ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, precedida de consulta pública Municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;
2.2) Pactuar entre Município, Estado e União no âmbito da instância permanente para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
2.3) Criar mecanismos para o acompanhamentoespecializadoe individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
2.4) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.5) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude; e ainda com Organizações Não Governamentais (ONG);
2.6) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas da zona rural;
2.7 - Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
2.8) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
2.9) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
2.10)Promovera oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações da zona rural, nas próprias comunidades;
2.11) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.12) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
2.13) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

META 3: UNIVERSALIZAR, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PME, O ATENDIMENTO ESCOLAR PARA TODA A POPULAÇÃO DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS E ELEVAR, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE PME, A TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO PARA 99% (NOVENTA E NOVE POR CENTO).

ANÁLISE SITUACIONAL

O Censo Demográfico do IBGE de 2010 registrou que, em Xinguara, havia 2.552 pessoas de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos. Destas, 1.904 eram matriculadas nas unidades escolares do município. Existia um déficit de 648 pessoas sem atendimento, representando o percentual de 25% a ser incluído na política educacional.
Os dados do Censo Escolar-INEP em 2022 indicavam 2.040 alunos dessa faixa etária matriculados na Rede Pública de ensino. Houve uma ampliação de 136 matrículas em comparação a 2013.
Em relação ao percentual de indivíduos de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos não atendidos na Rede Pública de ensino, não é possível mensurar nesse momento devido a não divulgação dos dados do Censo Demográfico do IBGE de 2022 para essa faixa etária.

ESTRATÉGIAS
3.1) Fomentar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
3.2) Apoiar o pacto entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei do PNE, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
3.3) Contribuir para a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
3.4) Colaborar com programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
3.5) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações da zona rural, e das pessoas com deficiência;

3.6) Contribuir com o fortalecimento, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
3.7) Colaborar com a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
3.8) Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e de zona rural de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
3.9) Contribuir para redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);
3.10) Apoiar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
3.11) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

META 4: UNIVERSALIZAR, PARA A POPULAÇÃO DE 4 (QUATRO) A 17 (DEZESSETE) ANOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DE SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO, DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CLASSES, ESCOLAS OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PÚBLICOS OU CONVENIADOS.

ANÁLISE SITUACIONAL

No município de Xinguara, em 2010, foi registrado pelo Censo Demográfico um total de 469 pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos. Desta população, 351 pessoas estavam inseridas na rede pública de ensino. Faltava incluir, até o final da vigência deste plano, 118 pessoas com deficiência que ainda estavam sem atendimentos, representando um percentual de aproximadamente 25%.
O Censo Escolar-INEP de 2022 registrou a matrícula de 296 alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede pública de ensino. Quanto ao percentual de pessoas de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, não atendidas nas unidades escolares, não é possível mensurar nesse momento devido a não divulgação dos dados do Censo Demográfico do IBGE de 2022.

ESTRATÉGIAS
4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
4.2) Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
4.3) Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e cuidadores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e da zona rural;
4.4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por profissionais especializados por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
4.5) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.6) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
4.7) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Art. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
4.8) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
4.9) Promover egarantiro acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.10) Fomentar e implementar grupos para pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursoshumanose de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.11) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
4.12) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, cuidadores tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
4.14) Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.15) Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.16) Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.17) Levantar discussões com terceiro setor sobre a necessidade de estabelecer parcerias com instituições comunitárias, confessionais, filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
4.18) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
4.19) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

META 5: ALFABETIZAR TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ O FINAL DO 3°(TERCEIRO) ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ANÁLISE SITUACIONAL
No Município de Xinguara, em 2013, eram atendidos 2.314 alunos devidamente matriculados no Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, distribuídos entre 08 escolas da zona rural e 13 urbanas, sendo atendidos por 78 professores alfabetizadores.
Atualmente, o município possui 1.442 alunos matriculados no Programa Alfabetiza Pará, do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, distribuídos entre 11 escolas da zona urbana e 7 escolas da zona rural, sendo atendidos por 75 professores alfabetizadores. Com isso, temos o seguinte quadro demonstrativo sobre os dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) referente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Projeções/ MEC	2013	2015	2017	2019	2021
	3.9	4,2	4.5	4.8	5,1
Dados Reais do Município de Xinguara (IDEB)	2013	2015	2017	2019	2021
	4.2	4.2	4.4	4.8	4.4

Fonte: http://ideb.inep.gov.br

ESTRATÉGIAS
5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.2) Garantir a participação dos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos levantando em consideração os dois anos de pandemia para aferir a alfabetização das crianças, a
plicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.3) Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
5.4) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, tanto na cidade quanto no campo;
5.5) Promover egarantira formação inicial e continuada de professores (as) da rede pública municipal para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
5.6) Ofertar formação especifica para profissionais (coordenadores, professores e cuidadores) para atender as necessidades e assim garantira alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 6:OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS ESCOLAS PÚBLICAS, DE FORMA A ATENDER, PELO MENOS, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Educação em Tempo Integral, em 2013, gerou expectativas no cenário nacional, porém no âmbito municipal existia situações pontuais para que esta se tornasse uma realidade e contemplasse um número expressivo da população. Em 2015 havia 11.142 pessoas a serem atendidas na rede pública municipal. Dentre estas, 1.239 estavam matriculadas em Tempo Integral, o que representava um percentual de 11,1%. Com a ampliação dos inseridos no Programa que trabalhava a proposta de Educação Integral, com o Programa “Mais Educação”, a projeção era que alcançasse o percentual de 33,3% e atendesse, ao todo, 4.088 alunos com uma educação integral de qualidade.
Os dados do Censo Escolar/INEP de 2022 demonstram que 11.471 alunos estavam matriculados na rede pública de ensino. Destes, estavam matriculados em Tempo Integral 882 crianças de 0 a 3 e, 80 alunos do Ensino Médio, totalizando 962 alunos da Educação Básica, atingindo o percentual de 8,4% da meta projetada. Atualmente o município de Xinguara aderiu ao Programa Escola de Tempo Integral com o objetivo de expandir gradativamente as matrículas para atender os alunos da Educação Básica.

ESTRATÉGIAS

6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) Instituir, em regime de colaboração, programa de construção, ampliação e adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das unidades de ensino públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e equipamentos como (TV, computadores, internet, projetor de multimidia) bem como da produção de material didático, transportes adequados para locomoção dos educandos e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) Estimular epromovera oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) Atender às escolas de zona rural na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, com a comunidade escolar, comunidade local e entidades, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, formação continuada de qualidade para docentes e cuidadores e ampliação do quadro de profissionais especializados no atendimento aos educandos com necessidades especiais.

6.9) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais, sociais, ecológicas, atividades de campo, tecnológicas e profissionalizantes.

6.10) Construir coletivamente o Projeto político Pedagógico da unidade, de forma que sejam assegurados tempos e espaços para formação na perspectiva da educação em tempo integral, complementando processos de permanência e sucesso escolares.

6.11) Assegurar que o provimento do cargo ou função de gestor da escola de tempo integral, esteja de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho. (Resolução dada pela Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020).

6.12) Instituir projetos permanentes socioeducativos como educação no trânsito, segurança do trabalho, desconstrução da estigmatização do Bullying, discriminação, racismo e preconceito com reflexão constante sobre valores éticos, capaz de gerar cidadãos conscientes que respeitem a pessoa humana e as suas individualidades.

META 7: FOMENTAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, COM MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E DA APRENDIZAGEM DE MODO A ATINGIR AS SEGUINTES MÉDIAS NACIONAIS PARA O IDEB:

ANÁLISE SITUACIONAL

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), em Xinguara, nos anos iniciais Ensino Fundamental em 2013, era de 4,2. A projeção era de que o município alcançasse a pontuação de 6,0 em 2021. Nos anos finais do Ensino Fundamental em 2013, o IDEB era de 3,2 e a projeção era de que o município alcançasse a pontuação de 5,5 em 2021. Em relação ao Ensino Médio, a projeção é que saísse de 2,6 em 2017 e passasse ao patamar de 5,2 ao final de 2021.Ver tabela abaixo.

DADOS OFICIAIS
METAS PROJETADAS PARA O MUNICÍPIO/MEC

IDEB	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,2	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	3,7	4,3	4,7	5,0	5,2

RESULTADOS DO IDEB ALCANÇADOS

IDEB	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	42	4.2	4.4	4.8	4.4
Anos finais do ensino fundamental	32	3.4	3.6	4.1	3.8
Ensino médio	--	--	2.6	3.1	2.6

Fonte: http://ideb.inep.gov.br

De forma geral os dados projetados para o Município de Xinguara não foram atingidos em 2021 em nenhum nível educacional.

ESTRATÉGIAS

7.1) Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) Assegurar que:

a) No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 60% (sessenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) Constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.5) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
7.6) Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, por meio de projetos financiados nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;
7.7) Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
7.8) Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
7.9) Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;
7.10) Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
7.11) Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA/2012, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções: Atingir em 2024 a média 473 em matemática, leitura e ciências.
7.12) Implantar e incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
7.13) Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
7.14) Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;
7.15) Universalizar, até o último ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
7.16) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
7.17) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.18) Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos de laboratórios de ciências e informática, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
7.19) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
7.20) Garantirparcerias para a aquisiçãode equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
7.21) Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do município, bem como manter parceria com o programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação e gestores escolares;
7.22) Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.23) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
7.24) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
7.25) Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;
7.26) Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;
7.27) Mobilizar, conscientizar e propor ações às famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.28) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.29) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
7.30) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.31) Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
7.32) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
7.33) Instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;
7.34) Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
7.35)Criarmecanismos de estímulo às escolas para que melhorem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o corpo docente, agestãoe a comunidade escolar.

META8: ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS, DE MODO A ALCANÇAR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) ANOS DE ESTUDO NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, PARA AS POPULAÇÕES DO CAMPO, DA REGIÃO DE MENOR ESCOLARIDADE NO PAÍS E DOS 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) MAIS POBRES, E IGUALAR A ESCOLARIDADE MÉDIA ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS DECLARADOS À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE.

ANÁLISE SITUACIONAL

Os dados do Censo Demográfico-IBGE de 2010 apontaram que em Xinguara havia 9.402 pessoas de 18 a 29 anos. Essa população declarava de forma expressiva como parda, sobretudo, residente na zona urbana. Conforme dados oficiais do MEC/INEP/Censo Escolar em 2013, foram registradas 654 matrículas nessa faixa etária. A perspectiva era de ampliação para 12 % desse percentual, totalizando 1.128 indivíduos matriculados na Educação de Jovens e Adultos.
Os dados do Censo Escolar-INEP de 2022 apresentam o total de 1.006 alunos matriculados nessa faixa etária. Houve uma ampliação de 352 matrículas em comparação a 2013. Quanto ao percentual de pessoas de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos não atendidas nas unidades escolares, não é possível mensurar nesse momento devido a não divulgação dos dados do Censo Demográfico do IBGE de 2022.

ESTRATÉGIAS:
8.1) Institucionalizar programas, desenvolver e divulgar amplamente tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
8.2) Implementar programas e ampliar a oferta de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, estendendo o atendimento à zona rural associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
8.3) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
8.4) Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica, priorizando os estudantes da EJA, por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
8.5) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, assegurando a representatividade de cada órgão, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
8.6) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, de maneira que a responsabilidade seja dividida entre os órgãos.

META 9: ELEVAR A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS PARA 93,5 % (NOVENTA E TRÊS POR CENTO) ATÉ 2015 E, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PME, ERRADICAR O ANALFABETISMO ABSOLUTO E REDUZIR EM 30% (TRINTA POR CENTO) A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL.

ANÁLISE SITUACIONAL

Conforme dados oficiais, Xinguara possuía, em 2010, uma população de 28.438 com 15 anos ou mais, destes 24.948 estavam alfabetizados. O cenário nacional apontava uma taxa de 91,5% da população sendo atendida nas políticas públicas para alfabetização de jovens acima de 15 anos de idade. A meta era ampliar para 100% de atendimento até 2024 e, reduzir de 27% para 13,5%, a taxa dos analfabetos funcionais. Xinguara, conforme dados de 2013 MEC/INEP/Censo Escolar, possuía 1.412 matrículas para esta população. Destes, 157 matriculados no período diurno (11,1%) e, 1.255 matriculados no período noturno (88,9%), identificado um percentual reduzido de idosos. A meta pactuada neste plano seria ampliar o atendimento da política de redução de analfabetos funcionais para 20%. Além de ampliar o atendimento para 100% da população alvo, até o final da vigência deste plano.
Os dados do INEP de 2022 apontam que houve 1.059 alunos matriculados com 15 (quinze) anos ou mais. Destes, 552 no período diurno (52,1%) e, 507 no noturno (47,9%), dentre os quais 104 são idosos. Houve uma redução de 353 matrículas em comparação a 2013. Quanto ao percentual de pessoas de 15 (quinze) anos ou mais anos não atendidas nas unidades escolares, não é possível mensurar nesse momento devido a não divulgação dos dados do Censo Demográfico do IBGE/2022 por faixa etária.

ESTRATÉGIAS:
9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos ensino médio;
9.3) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
9.4) Buscar parcerias para criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
9.5) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
9.6) Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade e implementar, antes da avaliação, projeto/programa de aceleração de estudo específica para os alunos da EJA.
9.7) Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos – EJA - por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
9.8) Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
9.9) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos, para maior êxito a adesão, divulgar os programas e as parcerias;
9.10) Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, priorizando os alunos da rede, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
9.11) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;
9.12) Fomentar as ações que estimulem o acesso, a permanência e o sucesso ao público maior de 18 (dezoito) anos de idade que se encontrem no ensino médio.

META 10: OFERECER, NO MÍNIMO, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

ANÁLISE SITUACIONAL

No município de Xinguara em 2013 as ofertas de vagas para Educação Profissional eram insuficientes aos jovens, pois existia 27 matrículas no Programa PRONATEC em parceria com o IFPA – Campus de Conceição do Araguaia. A previsão era de ampliação dessas matrículas. A intenção era ofertar vagas e outros cursos profissionais para atender a demanda de jovens e adultos do município. A projeção seria ampliar a oferta em 30% até 2025.
Atualmente, o município conta com a Escola Estadual de Educação Profissional e Tecnológica (EETEPA), inaugurada em 2022 para ofertar Educação Profissional em Médio Integrado ao Técnico e Técnico Subsequente, podendo ser implantado o Proeja Técnico, em Nível Médio. Quanto ao número de alunos matriculados, são 280 no Médio Integrado ao Técnico e, 160 no Técnico Subsequente. Está prevista, para 2024, a ampliação de 500 vagas nas modalidades citadas. Convém ressaltar que a meta foi atingida e superou o percentual projetado.

ESTRATÉGIAS:
10.1) Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
10.2) Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
10.3) Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo inclusive na modalidade de educação a distância;
10.4) Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.5) Estabelecer parceria entre os entes federados no programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
10.6) Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;
10.7) Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.8) Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
10.9) Fomentar na rede municipal apoio ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.10) Fomentar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade.
10.11) Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

META11: TRIPLICAR AS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA OFERTA E PELO MENOS 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA EXPANSÃO NO SEGMENTO PÚBLICO.

ANÁLISE SITUACIONAL

No município de Xinguara em 2013 as ofertas de vagas para Educação Profissional eram insuficientes aos jovens, pois existia 27 matrículas no Programa PRONATEC em parceria com o IFPA – Campus de Conceição do Araguaia. A previsão era de ampliação dessas matrículas. A intenção era ofertar vagas e outros cursos profissionais para atender a demanda de jovens e adultos do município. A projeção seria ampliar a oferta em 30% até 2025.
Atualmente, o município conta com a Escola Estadual de Educação Profissional e Tecnológica (EETEPA), inaugurada em 2022 para ofertar Educação Profissional em Médio Integrado ao Técnico e Técnico Subsequente, podendo ser implantado o Proeja Técnico, em Nível Médio. Quanto ao número de alunos matriculados, são 280 no Médio Integrado ao Técnico e, 160 no Técnico Subsequente. Está prevista, para 2024, a ampliação de 500 vagas nas modalidades citadas. Convém ressaltar que a meta foi atingida e superou o percentual projetado.

ESTRATÉGIAS:
11.1) Fomentar a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
11.2) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
11.3) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação semipresencial, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
11.4) Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
11.5) Fomentar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
11.6) Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
11.7) Estimular a expansão da oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;
11.8) Fomentar a criação de sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;
11.9) Fomentar a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;
11.10) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
11.11) Fomentar a elevação gradualmente da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 25 (vinte e cinco);
11.12) Fomentar a elevação gradualmente do investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
11.13) Apoiar a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
11.14) Fomentar a estruturação do sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.
11.15) Fomentar a estruturação de um sistema de informação profissional, articulando a oferta de cursos de formação e capacitação, voltados aos profissionais da educação, por meio de consultas promovidas no âmbito educacional, enriquecido com parcerias nas esferas municipal, estadual, federal e privada.

META12: ELEVAR A TAXA BRUTA DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA 50% (CINQUENTA POR CENTO) E A TAXA LÍQUIDA PARA 33% (TRINTA E TRÊS POR CENTO) DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 24 (VINTE E QUATRO) ANOS, ASSEGURADA A QUALIDADE DA OFERTA E EXPANSÃO PARA, PELO MENOS, 40% (QUARENTA POR CENTO) DAS NOVAS MATRÍCULAS, NO SEGMENTO PÚBLICO.

ANÁLISE SITUACIONAL

Os dados do Censo Escolar/INEP de 2013 apontaram que a Educação Superior em Xinguara ofertava 121 vagas. A perspectiva de ampliação era de 40% das vagas em segmentos públicos, perfazendo um total de 48 novas vagas a serem criadas ao final de vigência deste plano.
Identifica-se que, nos últimos anos, houve expansão da Educação Superior com a implantação de instituições Públicas e Privadas para atender a população. Destaca-se a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA) com os cursos de Medicina Veterinária, Zootecnia, História e Geografia e, a Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) com o curso de Agronomia. Existem também universidades privadas tais como: UNOPAR, ESTÁCIO DE SÁ, UNIP, FAMA, UNISSELVI, UNIBTA oferecendo cursos das áreas de Licenciaturas e das Ciências: Agrária, Saúde, Sociais Humanas, Biológicas, Engenharia dentre outras. A Coordenação Administrativa do Sistema SIGAA da UNIFESSPA informou que em 2023 há 120 acadêmicos cursando Geografia; 142, História; 168, Medicina Veterinária e, 154, Zootecnia. A meta projetada para o município foi alcançada.

ESTRATÉGIAS:
12.1) Contribuir para a otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
12.2) Colaborar para a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, a oferta de vagas públicas em relação à população, observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;
12.3) Fomentar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e estabelecer a relação de estudantes por professor (a) para 10 (dez), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;
12.4) Fomentar a elevação da oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao défice de profissionais em áreas específicas;
12.5) Colaborar com a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação

superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico, para tal fim, faz-se necessário garantir apoio psicológico profissional e a capacitação para os profissionais da educação;
12.6) Contribuir para a expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;
12.7) Colaborar para assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
12.8) Garantir a ampliação da oferta de estágio curricular supervisionado e programas de extensão universitária como requisito da formação na educação superior;
12.9) Colaborar para a ampliação da participação de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
12.10) Colaborar para que seja assegurada as condições de acessibilidade e permanência nas instituições de educação superior, na forma da legislação;
12.11) Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;
12.12) Fomentar a consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior, dos profissionais da educação básica da rede pública.
12.13) Contribuir para a expansão do atendimento específico à educação do campo em relação ao acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação com as populações da zona rural.
12.14) Mapear a demanda e fomentar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação, considerando as necessidades regionais e do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.
12.15) Contribuir para a institucionalização do programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação e pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
12.16) Garantir a universalização do ensino universitário, independentemente do processo seletivo;
12.17) Fomentar o estímulo de mecanismos para ocupação das vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública, por meio de programas específicos de mobilidade interna e externa;
12.18) Estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior dos federados, cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão ao programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, na oferta e qualidade da educação básica;
12.19) Colaborar para a reestruturação dos prazos e da qualidade das decisões, no prazo de 2 (dois) anos, dos procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;
12.20) Fomentar a ampliação, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;
12.21) Contribuir para o fortalecimento das redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICT's. Estimular convênios entre universidades e prefeituras municipais no acesso, permanência e oferta de vagas para graduação e pós-graduação, fortalecendo, assim, a formação continuada.
12.22 – Apoiar e estimular profissionais do serviço público municipal, na formação inicial, por meio de garantias de carga horária adaptada e/ou afastamento, sem prejuízos à remuneração para a qualificação do profissional.

META13: ELEVAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E AMPLIAR A PROPORÇÃO DE MESTRES E DOUTORES DO CORPO DOCENTE EM EFETIVO EXERCÍCIO NO CONJUNTO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO), SENDO, DO TOTAL, NO MÍNIMO, 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DOUTORES.

ANÁLISE SITUACIONAL

De acordo com dados do Censo Escolar/INEP de 2015, havia, em Xinguara, 399 professores com nível superior na rede pública de ensino. Destes, 187 com títulos de latu sensu, 02 mestres e nenhum doutor atuando nas Unidades Educacionais. Com base nas matrículas e licenças concedidas pela Secretaria Municipal e Estadual de Educação, a projeção era que em 2020 o Município atingisse o total de 11 profissionais com o título de mestres e 02 profissionais com o título de doutor em educação.
Os dados do Censo Escolar-INEP/2022 registraram que o município de Xinguara possui 464 professores com nível superior, destes 220 com títulos de latu sensu,13 mestres e 7 doutores. Quanto à formação stricto sensu, o município atingiu o percentual de meta almejada para 2020.

ESTRATÉGIAS:

13.1) Fomentar o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;
13.2) Colaborar para a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;
13.3) Fomentar o processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;
13.4) Contribuir para a promoção da melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;
13.5) Colaborar para a elevação do padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, ensino, pesquisa e extensão institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação latu sensu e stricto sensu;
13.6) Fomentar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior no município.
13.7) Apoiar e estimular profissionais da educação na formação continuada, por meio de garantias de carga horária adaptada e/ou afastamento, sem prejuízos à remuneração para a qualificação do profissional da educação.

META14:ELEVAR GRADUALMENTE O NÚMERO DE MATRÍCULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO, STRICTO SENSU, DE MODO A ATINGIR A TITULAÇÃO ANUAL DE 60% DE MESTRES E 25% DE DOUTORES.

ANÁLISE SITUACIONAL

O munícipio de Xinguara, de acordo com dados do Censo Escolar/INEP de 2015 possuía 399 professores com nível superior na rede pública de ensino. Destes, 187 com títulos de latu sensu, 02 mestres e nenhum doutor atuando nas Unidades Educacionais. Com base nas matrículas e licenças concedidas pela Secretaria Municipal e Estadual de Educação, a projeção era que em 2020 o município atingisse o total de 11 profissionais com o título de mestre e 02 profissionais com o título de doutor em educação.
Os dados do Censo Escolar-INEP/2022 registraram que o município de Xinguara possui 464 professores com nível superior, destes 220 com títulos de latu sensu,13 mestres e 7 doutores. Quanto à formação stricto sensu, o município atingiu o percentual da meta almejada para 2020.

ESTRATÉGIAS:

14.1) Estabelecer mecanismos com Instituições de Ensino Superior Publica de modo a ofertar cursos de pós-graduação stricto e latu sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
14.2) Fomentar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e sociais para favorecer o acesso das populações da zona rural e das comunidades indígenas e quilombolas, ribeirinhas e pessoas com deficiência a programas de mestrado e doutorado;
14.3) Participar de programas, projetos e ações em sistema de colaboração com a União, que objetivem a internacionalização do ensino, pesquisa e extensão da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de ensino, pesquisa e extensão;

META15: GARANTIR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO, OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS, NO PRAZO DE ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PME, POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE QUE TRATAM OS INCISOS I, II E III DO CAPUT DO ART. 61 DA LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, ASSEGURADO QUE TODOS OS PROFESSORES E AS PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA POSSUAM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR, OBTIDA EM CURSO DE LICENCIATURA NA ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE ATUAM.

ANÁLISE SITUACIONAL

No município de Xinguara em 2013 foi implantado o Instituto de Estudos do Trópico Úmido, Campus de Xinguara da UNIFESSPA para a oferta do curso de Licenciatura em História, a primeira turma iniciou-se em setembro de 2014; a segunda, em agosto de 2015. O plano de expansão para o Campus de Xinguara no biênio 2014-2016 pretendia instalar os cursos de Licenciatura em Geografia, Medicina Veterinária e Zootecnia e, a oferta de uma especialização em Ensino de História e Relações Étnico-Raciais. A pretensão seria criar 120 novas vagas públicas de Graduação e, 80 de pós-graduação, até o final de 2016.
A Coordenação Administrativa do SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UNIFESSPA informou que, em 2023 há 120 acadêmicos cursando Licenciatura em Geografia e, 142 Licenciatura em História, para assegurar que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica em curso de Licenciatura na área do conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

15.1) Manter, atualizar e executar anualmente um Plano Estratégico por meio de diagnostico, para incentivar professores (as) que estejam atuando no magistério da educação básica e que ainda não possuam o curso de nível superior;
15.2) Fomentar professores atuantes no magistério da educação básica a participar de programa Plano de Formação de Professores (PARFOR), FORMA PARÁ e outros, em cooperação com os entes federados, para primeira graduação e, ou segunda de acordo com a necessidade de demanda;
15.3) Colaborar para a consolidação e ampliação da plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
15.4) Fomentar e criar condições para a participação docente em programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;
15.5) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
15.6) Criar e assegurar ofertas de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
15.7) Colaborar com os entes federados no programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

META16: FORMAR, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) E 25% PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PNE, E GARANTIR A TODOS (AS) OS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FORMAÇÃO CONTINUADA EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES, DEMANDAS E CONTEXTUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS DE ENSINO.

ANÁLISE SITUACIONAL

O municipio de Xinguara em 2013 possuía um quadro de 394 docente. Destes, somente 12,4% possuíam Pós-graduação, aproximadamente, 50 profissionais. Em 2015 a realidade era outra, existia na Rede Pública Municipal, aproximadamente, 399 profissionais. Destes, 187 com pós-graduação lato sensu. A previsão era que até o final da vigência deste plano 95% dos professores obtivessem pós-graduação em Lato Sensu.
O Censo Escolar-INEP/2022 registrou que o município de Xinguara possui 464 professores com nível Superior. Destes, 220 com títulos de Latu Sensu representando o percentual 47,8% e, referente aos títulos de stricto sensu, são 13 mestres com o percentual de 2,8%. Considerando os dados apresentados, verificou-se que, até o momento o município não atingiu a meta nacional 75% (setenta e cinco por cento) em nível de pós-graduação Lato Sensu e 25% pós-graduação Stricto Sensu para professores da Educação Básica. A meta do município, de 95% dos professores com pós-graduação em Lato Sensu, também não foi alcançada.

ESTRATÉGIAS:
16.1) Consolidar política Municipal de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.2) Fomentar a utilização do portal eletrônico (Governo Federal) para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
16.3) Fomentar o ingresso ao estudo para pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu) dos professores, das professoras e demais profissionais da educação básica;
16.4) Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.
16.5 – Atualizar a Lei Municipal que trata da licença de Aperfeiçoamento a nível de Pós-graduação (Lato Sensu E Stricto Sensu) em relação ao tempo, remuneração e outros, se houver.

META17: VALORIZAR OS (AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE FORMA A EQUIPARAR SEU RENDIMENTO MÉDIO AO DOS (AS) DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE, ATÉ O FINAL DO SEXTO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PME.

ANÁLISE SITUACIONAL
A Valorização dos profissionais da educação e, sobretudo do magistério representa um dos pontos mais importantes no que diz respeito à politica educacional. Em Xinguara, conforme dados do INEP, no ano de 2013 o cenário encontrado referente à quantidade de estabelecimentos em que trabalham os professores, era o seguinte:

Ano/ 2013	1 estabelecimento	2 estabelecimentos	3 ou mais estabelecimentos
Rede Pública Municipal	59,8% - 186	28% - 87	12,2% - 38
Rede Pública Estadual	21,2% - 11	17,3% - 9	61,5% - 32

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar (2013)

Conforme os dados da tabela acima, podemos observar que os profissionais se dividem em dois ou mais estabelecimento de ensino e, esta ocorrência é mais evidenciada entre os profissionais ligados ao Poder Público Estadual. Para tanto, o Plano Municipal de Educação pretende estabelecer estratégias que possam mudar este cenário municipal, contemplando as necessidades de instâncias de discussão com a categoria e o poder público para elevar a qualidade de trabalho e remuneração dos profissionais, equiparando seus vencimentos com os demais profissionais com o mesmo nível de formação até o ano de 2025.
Uma das medidas adotadas pelo poder público, foi instituir a Lei nº 1.169/22, de 26 de abril de 2022 que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores do magistério público do município de Xinguara, segundo:
Art. 3º Consoante a previsão do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.167, de 30 de março de 2022, que estabelece que os docentes da carreira do magistério de nível I com formação em nível médio, na modalidade de curso normal ou magistério, que não possuam formação em curso superior de licenciatura, bacharelado ou tecnólogo em nível superior, será facultado o prazo de 06 (seis) anos a contar da aprovação desta lei, para formação, ocasião em que a remuneração deste será equiparada aos demais servidores do magistério, durante esse período receberão o piso nacional do magistério, estabelecido para o ano de 2022 no valor de R$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

ESTRATÉGIAS:

17.1) Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação até o último ano da vigência deste PME, fórum permanente, com representação do Estado, do poder Municipal, SINTEPP, CME e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do fator do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
17.2) Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e a Lei nº 14.113/2020 – Novo Fundeb;
17.3) Priorizar no âmbito municipal o plano de carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
17.4) Habilitar o município para recebimento da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

META18: ASSEGURAR, A EXISTÊNCIA DE PLANOS DE CARREIRA PARA OS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR PÚBLICA DE TODOS OS SISTEMAS DE ENSINO E, PARA O PLANO DE CARREIRA DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, TOMAR COMO REFERÊNCIA O PISO SALARIAL NACIONAL PROFISSIONAL, DEFINIDO EM LEI FEDERAL, NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ART. 206 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANÁLISE SITUACIONAL

O município de Xinguara, em uma ação de discussão com a categoria de profissionais da educação, instituiu o seu Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública – PCCR por meio da Lei n° 820/12, de 29 de fevereiro de 2012 e, conforme dados fornecidos pelo MEC/INEP/Censo Escolar de 2013, existia 338 profissionais efetivos trabalhando na Educação Básica Pública de Ensino, representando 92,6% do total de professores da rede pública. Ressaltando que 92,9 % (289) na rede municipal e 7,4% (49) na rede estadual.
O Censo Escolar -INEP/2022 registrou que existem 305 docentes efetivos na Educação Básica da Rede Pública de Ensino, representando o percentual 66,6%. Destes professores, 82% (250) são da rede municipal e 18% (55) na rede estadual.

ESTRATÉGIAS:
18.1) Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o último ano de vigência deste PME, 95% (noventa e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 75% (Setenta e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
18.2) Implantar, nas redes públicas de educação básica acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes (equipes administrativas e pedagógicas da unidade de ensino), a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão

pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação dos profissionais da educação, com destaque para formação continuada em suas respectivas áreas de atuação;
18.3) Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas, de acordo com sua lotação e remuneração vigente e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;
18.4) Participar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

META19: ASSEGURAR CONDIÇÕES, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PME, PARA A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO, ASSOCIADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E À CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS, PREVENDO RECURSOS E APOIO TÉCNICO DA UNIÃO PARA TANTO.

ANÁLISE SITUACIONAL
De acordo com a Lei Municipal n° 820/2012 de 29 de fevereiro de 2012, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos trabalhadores em Educação Pública – PCCR, na Seção X, no Art. 43 dá garantia da gestão democrática e dá outras providências. Na perspectiva da meta proposta, o município de Xinguara assegura, na Lei nº 1.157/21, de 21 de dezembro de 2021, em seu Art. 11 estabelece a efetivação da gestão democrática no Sistema Municipal da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.

ESTRATÉGIAS:
19.1) Garantir que as Unidades Educacionais estejam habilitadas para o recebimento do repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional;
19.2) Garantir a participação dos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar e do Concelho Municipal de Educação e aos representantes educacionais e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.3) Incentivar a rede municipal pública e privada participarem dos Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação (PPP);
19.4) Estimular, em toda a rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
19.5) Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, por meio da elaboração de um calendário de formações que contenham instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formações anuais de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
19.6) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
19.7) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
19.8) Desenvolver programas de formação continuada de diretores e gestores escolares e suas equipes técnico administrativas.

META 20: AMPLIAR O INVESTIMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DE FORMAA CONTRIBUIR PARA O ALCANCE DE, NO MÍNIMO, O PATAMAR DE 7% (SETE POR CENTO) DO PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB DO PAÍS NO 5º(QUINTO) ANO DE VIGÊNCIA DESTA LEI E, NO MÍNIMO, O EQUIVALENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO PIB AO FINAL DO DECÊNIO.

ANÁLISE SITUACIONAL

O município de Xinguara, em 2013, contava com uma parcela de recursos previstos no orçamento anual (cerca de 39% do orçamento geral direcionado para a educação), recursos, em parte, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que complementava ações de manutenção do ensino básico, na aquisição de merenda escolar, manutenção do transporte escolar, entre outras necessidades. Estes eram popularmente conhecidos como recursos fundo a fundo, ou seja, vários repasses de programas que complementavam ações de manutenção da educação básica do município. Há que se destacar que a arrecadação com maior relevância, voltada especificamente para a educação era proveniente do FUNDEB que, por sua vez, estabelecia critérios rigorosos de aplicação de recursos como, por exemplo, a aplicação mínima de 60% com salário de professores. O município contava também com os repasses provenientes de parte dos impostos (mínimo de 25%) previstos na Constituição Federal de 1988.
É válido destacar o impacto que estes recursos representaram no contexto geral do orçamento previsto para o ano de 2015, a fim de ressaltar a importância das políticas públicas voltadas para a educação. Abaixo a demonstração dos valores:
Orçamento total previsto para 2015 – R$ 87.004.000,00
Orçamento da educação previsto para 2015 – R$ 34.000.000,00
Atualmente o município de Xinguara conta com os recursos financeiros proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Novo Fundeb). A sua totalidade se destina a 30% para ações de desenvolvimento da qualidade do ensino, com o objetivo de reduzir os índices de reprovação e evasão escolar e reduzir o analfabetismo. Os 70% restantes são destinados à manutenção do ensino e valorização do magistério, objetivando assegurar a universalização do magistério e a sua remuneração realizando a aplicação integral dos recursos do Novo Fundeb. O município conta também com os repasses do Fundo Municipal de Educação.
O orçamento total previsto para 2023 é R$ 230.463.555,66.
Orçamento da educação previsto para 2023 é – R$62.000.000,00

ESTRATÉGIAS:
20.1) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
20.2) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;
20.4) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;
20.5) Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;
20.6) Acompanhar a implementação da nova forma de complementa da União ao FUNDEB, que será calculada de acordo com o número de alunos matriculados nas respectivas redes de Educação Básica pública presencial, observadas as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno (VAAF, VAAT ou VAAR) entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino. Consideradas as respectivas especificidades e os insumos necessários para a garantia de qualidade da educação, a complementação será equivalente a, no mínimo, 23% do total de recursos, conforme Lei Federal nº 14.113/2020 – Lei do Novo Fundeb;

20.7) Implementar a nova forma de distribuição de recursos que compõem os Fundos será mensurada com base nos novos critérios conforme as ponderações do Valor Anual por Aluno. Assim, essa distribuição seguirá o numero de alunos matriculados nas respectivas redes de Educação Básico Pública presencial, observadas as diferenças e as ponderações quanto ao Valor Anual por Aluno (VAAF, VAAT ou VAAR) entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimentos de ensino e consideradas as respectivas especificidades e os insumos necessários para a garantia de sua qualidade nos termos da legislação vigente.
20.8) Os percentuais da nova lei do FUNDEB serão aplicados de maneira progressiva, de 2021 a 2026, acompanhados pelo Fórum Nacional de Educação – FNE, pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;
20.9) Regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste.
20.10) Acompanhar a redistribuição de recursos que compõem os fundos dar-se-ão, primeiramente, entre o governo estadual e os seus Municípios, na proporção do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, observadas as ponderações de cada etapa e modalidade de ensino como determina a Lei do Novo Fundeb.
20.11) Monitorar e avaliar as condicionalidades definidas para a complementação VAAR a serem cumpridas pelas redes públicas de ensino, com base em proposta tecnicamente fundamentada do INEP.

III – Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

A implantação com sucesso do Plano Municipal de Educação - PME no município de Xinguara depende não somente da mobilização e vontade política das forças sociais e institucionais, mas também de mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação nas diversas ações a serem desenvolvidas no ensino, durante os dez anos de sua vigência.
As metas e as estratégias deste Plano, somente poderão ser alcançadas se ele for concebido e acolhido como Plano do Município, mais do que Plano de Governo e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pela Câmara Municipal, o acompanhamento e a avaliação deverão ocorrer através do Fórum Permanente de Educação Municipal de Xinguara – FME, constituído por diversos setores da sociedade, pelas instituições governamentais e pela sociedade civil, (membros paritários) a fim de que a educação produza a grande mudança no panorama do desenvolvimento educacional da inclusão social e da cidadania plena.
O FME é responsável pelo processo de implantação, acompanhamento e avaliação deste PME. O conjunto das instituições envolvidas, sejam elas governamentais ou não, assumirá o compromisso de acompanhar e avaliar as diretrizes, as metas e estratégias aqui estabelecidas, sugerindo, sempre que necessário, as intervenções para correção ou adaptação no desenvolvimento das metas. É fundamental que a avaliação seja efetivamente realizada, de forma contínua e que o acompanhamento seja voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PME, tendo em vista a melhoria e o desenvolvimento do mesmo.
Para isto, deverão ser instituídos os seguintes mecanismos de avaliação e acompanhamento, necessários para monitorar continuamente, durante os dez anos, a execução do PME:
Aferição quantitativa: que controle estatisticamente o avanço do atendimento das metas, observando-se os prazos estabelecidos ano a ano;
Aferição qualitativa: que controle o cumprimento das metas, observando além dos prazos, as estratégias de execução das ações para medir o sucesso da implementação do PME.
Além destes mecanismos, os instrumentos de avaliação, instituídos como o SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, o ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, o Censo Escolar e os dados do IBGE, são subsídios e informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação do PME, os quais devem ser analisados e utilizados como meio de verificar se as prioridades, metas e estratégias propostas no PME estão sendo atingidas, bem como se as mudanças necessárias estão sendo implementadas.
O melhor mecanismo de acompanhamento é a própria sociedade, por meio da organização de seus sujeitos. Se alguma meta não está sendo alcançada ou alguma ação não implementada, será necessário retomar a discussão, estudando as causas do fracasso, ou redimensionar o PME quanto a elas. Em outras palavras: sendo o PME uma Lei, ela precisa estar sempre viva na consciência da população e na preocupação de legisladores e executores.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BELMIRO, Cândida Lisboa: **o ensino de história no ensino fundamental I: a perspectiva do ensino de história local no município de Xinguara – PA**, 2023.

MARQUES, Arlete Francisca: **Xinguara, sul do Pará: migração, sociabilidades e processos identitários**. Belo Horizonte -MG, 2015.

Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 (Regulamenta a alínea "e" do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica)

Lei nº 13.005, nº 25 de junho de 2014**.**Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; (Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias);

Art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005; (Regulamenta a Lei no10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais- Libras, e o art. 18 da Lei no10.098, de 19 de dezembro de 2000.);

Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, (Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.);

11.645, de 10 de março de 2008, (ART 26 / Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".);

Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, (Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências.);

Lei no 11.096, de 13 de janeiro de 2005, (Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências);

Lei n° 10.861, de 14 de abril de 2004, (Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências);

ART. 61 DA LEI N° 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (Dos Profissionais da Educação);

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988- Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);

Lei nº 1.169/22, de 26 de abril de 2022 (que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores do magistério público do município de Xinguara – PA)

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:27A7A0F9

